

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	5
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	6
PORTARIA Nº 01/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 02/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	6
PORTARIA Nº 03/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 04/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 05/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 06/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 07/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	7
PORTARIA Nº 08/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	8
PORTARIA Nº 10/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.	8
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2021-SEMUS/FMS. DEPÓS.SAÚDE	8
TERMO DE POSSE Nº 001/2024.	8
TERMO DE POSSE Nº 002/2024	9
TERMO DE POSSE Nº 003/2024	9
TERMO DE POSSE Nº 004/2024.	9
TERMO DE POSSE Nº 005/2024.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	10
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	11
SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024	11
AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 76/2023	15
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	16
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº007/2023	16
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº007/2023	16
PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 007/2023	16
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	16
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	23
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023/CPL	30
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023/CPL	30
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2023 PMBA	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	31
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019	31
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019	31
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	31
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEMED	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	31
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023-DC/PMC	31
PORTARIA Nº002/2024/GAB/PREF.	32
PORTARIA Nº003/2024/GAB/PREF.	32
PORTARIA Nº004/2024/GAB/PREF.	32
PORTARIA Nº005/2024/GAB/PREF.	32
PORTARIA Nº006/2024/GAB/PREF.	32
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-DC/PMC	33
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-DC/PMC	33

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-DC/PMC	33
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019-DC/PMC	33
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	34
PORTARIA Nº 07/2024	34
PORTARIA Nº 08/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	34
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP	34
PORTARIA Nº 001/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	34
PORTARIA Nº 002/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	35
PORTARIA Nº 299/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2024	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2812/2023/PE	35
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2912/2023/PE	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	36
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023	36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023	36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023	36
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023	36
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	36
ATA DE SOLENDIDADE DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR.	36
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO 020/2023.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 SRP	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 SRP	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 SRP.	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 SRP	37
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 SRP	38
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.001/2024. PREGÃO E: Nº 050/2022 - SRP	38
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0912.05/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022	38
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022.	38
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022.	38
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022.	39
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022.	39
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	39
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1001.2024. PE.005/2023.	39
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.1001.2024.PE.002/2023.	39
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.1001.2024. PE.005/2023.	39
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.1001.2024.PE.003/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.1001.2024.PE.003/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.1001.2024.PE.003/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.1001.2024.PE.003/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 005.1001.2024.PE.003/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 006.1001.2024.PE.003/2023	40
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 007.1001.2024. PE.003/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 008.1001.2024.PE.003/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.1001.2024.PE.025/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 002.1001.2024.PE.025/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 003.1001.2024.PE.025/2023	41
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 004.1001.2024. PE.025/2023	42
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023	42
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023	42
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023	42
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023	42
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	43
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 -CPL/GA	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.	44
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.	44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	45
AVISO DE ADIAMENTO PE045/2023	45
AVISO DE ADIAMENTO PE046/2023	45
DECRETO Nº 148 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	45
EXTRATO DE CONTRATO 001/2024	46
EXTRATO DE CONTRATO 004/2024	46
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 035/2023	46
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 070/2023	46
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 073/2023	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ	47
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023	47
EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA 005/2023	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA	47
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA	48
PORTARIA Nº 001/2023 - SERF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	48
DECRETO Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	48
PORTARIA Nº 170/2023	48
PORTARIA Nº 171/2023	49
PORTARIA Nº 172/2023	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	49
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	50
DECRETO Nº002 DE 10/01/2024 -REGULAMENTA O USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS NAS UNIDADES ESCOLARES	50
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP	51
EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	51
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PA Nº 101/2023. PE Nº 050/2023-CPL/PMM.	51
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - PA Nº 017/2023- PE Nº 21/2023	51
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PA Nº 101/2023- PE Nº 050/2023	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023	52
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023	52
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022	52
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022	52
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022	52
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022	52
PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	53
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	53
PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	55
PORTARIA Nº 1.449/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	55
PORTARIA Nº 1.450/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	55
PORTARIA Nº 1.451/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	56
PORTARIA Nº 02/2024-GAB	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	56
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	56
DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	60
PORTARIA Nº 03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	60
PORTARIA DE Nº 005, 10 DE JANEIRO DE 2024.	60
PORTARIA DE Nº 006, 10 DE JANEIRO DE 2024.	60
PORTARIA DE Nº 007, 10 DE JANEIRO DE 2024.	61
PORTARIA DE Nº 008, 10 DE JANEIRO DE 2024.	61
PORTARIA DE Nº 009, 10 DE JANEIRO DE 2024.	61
TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	63
AVISO DE SUSPENSÃO;	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	63
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023	64
PORTARIA Nº 20/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024	64
PORTARIA Nº 752/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023	64
PORTARIA Nº 754/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	64
PORTARIA Nº 755/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	64

PORTARIA Nº 756/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA Nº 757/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA Nº 758/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA Nº 759/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PORTARIA Nº 760/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023	65
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	66
DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DECRETA A MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA	66
PORTARIA Nº 260/2024 DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	68
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	69
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.017/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013	69
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	80
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023	88
PORTARIA Nº 03/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	97
PORTARIA Nº 04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	97
PORTARIA Nº 05/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	98
PORTARIA Nº 06/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	98
PORTARIA Nº 07/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	98
PORTARIA Nº 08/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.	98
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	99
SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	99
PORTARIA Nº 006 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	99
PORTARIA Nº 007/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	100
PORTARIA Nº 008/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	100
PORTARIA Nº 009/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	100
PORTARIA Nº 010 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	100
PORTARIA Nº 011/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	101
PORTARIA Nº 012/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	101
PORTARIA Nº 013 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	101
PORTARIA Nº 014/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	102
ATA SRP 56,57,58 2023	102
LEI MUNICIPAL N.º 0591/2023	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	112
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE028.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023.	112
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212010/2023	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022 - SRP	113
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM	113
OFÍCIO Nº 001/2024	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	114
PORTARIA Nº 01/2024-GAB	114
PORTARIA Nº 06/2024-GABP	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	115
DECRETO Nº 140/2024.	115
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	118
CONTRATO Nº. 003/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	118
CONTRATO Nº. 004/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	118
CONTRATO Nº. 005/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.	118
PORTARIA Nº 001/2024 - 08 DE JANEIRO DE 2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	119
RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	119
PORTARIA Nº 003 DE 05 JANEIRO DE 2024	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	120
PORTARIA Nº 0617, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	120
PORTARIA Nº 0618, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	120
PORTARIA Nº 0619, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	120
PORTARIA Nº 0620, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	120
PORTARIA Nº 0621, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	121
PORTARIA Nº 0622, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	121
PORTARIA Nº 0623, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	121
PORTARIA Nº 0624, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.	121

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

PORTARIA Nº 12, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 12, de 10 de JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e das outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **AURIAN LUSTOSA MOREIRA**, portador do CPF nº 381.760.683-49, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: dfe3c2cc281bc2afd5043687b26e34bf

PORTARIA Nº 13, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 13, de 10 de JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e das outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ADÃO ERLANDI ALVES CASTELO BRANCO**, portador do CPF nº 381749873-04, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 16d5c6211f43ba758fb11a274e99cc39

PORTARIA Nº 14, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 14, de 10 de JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e das outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DORISLENE DE OLIVEIRA LOPES**, portador do CPF nº 850.005.403-44, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 6f440e9256e81d8adbec40b0da80edf3

PORTARIA Nº 15, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 15, de 10 de JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.



O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA RIBEIRO**, portador do CPF nº 46654887387, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: bdcf5b9bf3eae693afb89ca55073743f*

PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 16, de 10 de JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de **Conselheiro Tutelar** do Município de Alto Parnaíba/MA.

O **Prefeito Municipal de ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017,

Considerando a Lei Federal 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e da outras providências.

Considerando as atribuições dos conselheiros tutelares e a necessidade de composição contínua dos 05 membros eleitos para desenvolvimento de suas atividades, com a devida deliberação entre os membros;

Considerando o resultado das eleições para o cargo de Conselheiro Tutelar que indica os conselheiros titulares bem como os suplentes, que exercerão suas atribuições em substituição aos conselheiros titulares, nas hipóteses previstas em lei;

Considerando o Edital nº 01/2023/CMDCA, publicado no Diário Oficial da Famem.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA JOSE CARVALHO**, portador do CPF nº 381.731.743-34, eleito para o cargo de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Parnaíba-MA.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

*Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4e2905849bfff08c6e8ed198912af8fe*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

PORTARIA Nº 01/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de AraioSES/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de AraioSES (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Daiane Souza de Carvalho, portadora do CPF 602.649.543-60, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de AraioSES/MA, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 90b97a7ad1cd726f158b7888f3899a44*

PORTARIA Nº 02/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de AraioSES/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de AraioSES (MA).

RESOLVE: **Art. 1º** Nomear o(a) Sr.(a) Vânia de Fátima Reis Rosa, portadora do CPF 046.673.393-30, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de AraioSES/MA, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA



Código identificador: 64d5038449e9ae9865a47c34aebbaef8

PORTARIA Nº 03/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de Araioses/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) José de Ribamar Santos Rodrigues, portador do CPF 787.258.873- 00, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças de dos Adolescentes do Município de Araioses/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: f5361ad5e08b449017ffcd1654b15fa0*

PORTARIA Nº 04/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de Araioses/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Ana Cristina dos Santos Carvalho, portador do CPF 014.952.823-09, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças de dos Adolescentes do Município de Araioses/MA, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: f85cf2f0103e378ff97d97e1e1267404*

PORTARIA Nº 05/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de Araioses/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Sulamita de Oliveira Freitas Santos, portadora do CPF 125.801.368- 19, para exercer o cargo de Conselheira Tutelar Titular do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças de dos Adolescentes do Município de Araioses/MA, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 189c0041522aa138377c850fee739517*

PORTARIA Nº 06/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Suplente de Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de Araioses/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Antônia da Caridade Vidal Páscoa, portadora do CPF 867.085.463- 53, para exercer o cargo de Suplente de Conselheira Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças de dos Adolescentes do Município de Araioses/MA, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: ae3e7ffd6afa70f5fb818a247d0998f7*

PORTARIA Nº 07/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Suplente de Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de Araioses/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Maria das Graças Santos Costa, portadora do CPF 185.549.168-08, para exercer o cargo de Suplente de Conselheira Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Araioses/MA, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 0f0fc5884393b0a709bf25104c08fa0a*

PORTARIA Nº 08/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Suplente de Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de Araioses/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Francisco de Assis Serejo Costa, portador do CPF 608.816.723-86, para exercer o cargo de Suplente de Conselheiro Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Município de Araioses/MA, vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor. Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: b7f08d4f9862866ae64621acec69952e*

PORTARIA Nº 10/2024-GPM, 10 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia o(a) Suplente de Conselheiro (a) Tutelar do CMDCA do Município de Araioses/MA para o quadriênio 2024-2028, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 85, III e art. 87, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Araioses (MA).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr.(a) Rosana de Araújo Silva, portadora do CPF 042.123.693-03, para exercer o cargo de Suplente de Conselheira Tutelar do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos

Adolescentes do Município de Araioses/MA, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando aquilo que for contrário ao seu teor.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Portaria pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

LUCIANA MARÃO FÉLIX
PREFEITA MUNICIPAL DE ARAIOSES/MA

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 249f6fefdbb676c390b50bfa96e9554*

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2021-SEMUS/FMS. DEPÓS.SAÚDE

TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 10/2021-SEMUS/FMS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAIOSES-MA. REPRESENTADO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.756.002/0001-21, situado na Av. Dr. Paulo Ramos, s/nº - Centro, denominado **CONTRATANTE** e de outro, **RAIMUNDO NONATO DE FRANÇA SOUZA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 040341512010-7 SSP-MA e do CPF nº 275.522.681-15, residente e domiciliado na TV das Flores, s/n, Centro, Araioses - MA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 08/2021**, denominado **CONTRATADO**, através De Dispensa de Licitação, oriundo do processo nº 66/2021-SEMUS **CONTRATO Nº 10/2021-FMS/PMA OBJETO:** Prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento do **Depósito da Saúde**, de interesse do Fundo de Saúde, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Base legal: A Locação de Imóvel disciplina-se pelo **artigo 24, X, da lei 8.666/93**. Resolvem ADITIVAR, o Contrato supracitado, que em comum acordo entre as partes interessadas, altera-se a cláusula quinta do Termo de Contrato 10/2021 que teve como vigência 12(doze) meses, assinado no dia 29/12/2023. A VIGÊNCIA atual fica prorrogada para mais 12(doze) meses, findando no dia 31/12/2024, conforme Art.57, Inciso II, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da cláusula de **RENOVAÇÃO** do contrato original. Fonte de Recursos mantenedora do contrato: FMS - ARAIOSES; 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ARAIOSES; 10 SAÚDE; 10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 10 122 02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10 122 02 14 2058 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.36.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física; Valor Total Contratado: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) durante doze meses, sendo R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) ao mês. Araioses (MA), 29 de dezembro de 2023. **JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO NETO**. Secretário Municipal de Saúde do município.

*Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 71cf3f51987b7fa239a389335982ead3*

TERMO DE POSSE Nº 001/2024.

Dispõe sobre termo de posse de conselheira tutelar, a ocupar o respectivo cargo no quadriênio 2024- 2028 e dá outras providências.

No décimo dia, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no Auditório da Escola Tudes José Cardoso, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução CONANDA nº

170/2014 e Lei Municipal Nº 03/2015, foi efetivada a POSSE pela Presidente do CMDCA de Araiões, a Sra. Leila Maria Soares dos Santos Martins, e cuja NOMEAÇÃO foi expedida por PORTARIA OFICIAL Nº 001/2024 de 10/01/2024, expedida pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Luciana Marão Felix, à Conselheira Tutelar Titular do Município de Araiões/MA à Sra. Daiane Souza de Carvalho, portadora do CPF 602.649.543-60, eleita no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araiões (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2024 a 09/01/2028. Neste ato os empossados reafirmam conhecimento e comprometimento com os direitos, deveres, penalidades, atribuições e demais disposições estabelecidas pelas Lei Municipal nº 03/2015 que regulamentam a Função Pública de Conselheiros Tutelares no município de Araiões. Bem como, se compromete, de forma fiel e honradamente, cumprir e fazer cumprir a Lei Federal Nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O presente Termo de Posse atesta que o(a) empossado(a) garante pelo gozo de da aptidão física e mental para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar. Este será datado e assinado pela presidente do CMDCA, pela Prefeita Municipal de Araiões e pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar empossado(a).

Araiões/MA, 10 de janeiro de 2024.

LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS
Presidente CMDCA Araiões/MA

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita Municipal de Araiões/MA

DAIANE SOUZA CARVALHO
PORTARIA Nº 001/2024 - GPM

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 8390cb07087ae0a0a0d150c8db1c5452

TERMO DE POSSE Nº 002/2024

Dispõe sobre termo de posse de conselheira tutelar, a ocupar o respectivo cargo no quadriênio 2024- 2028 e dá outras providências.

No décimo dia, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no Auditório da Escola Tudes José Cardoso, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal Nº 03/2015, foi efetivada a POSSE pela Presidente do CMDCA de Araiões, a Sra. Leila Maria Soares dos Santos Martins, e cuja NOMEAÇÃO foi expedida por PORTARIA OFICIAL Nº 002/2024 de 10/01/2024, expedida pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Luciana Marão Felix, à Conselheira Tutelar Titular do Município de Araiões/MA à Sra. Vânia de Fátima Reis Rosa, portadora do CPF 046.673.393-30, eleita no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araiões (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2024 a 09/01/2028. Neste ato os empossados reafirmam conhecimento e comprometimento com os direitos, deveres, penalidades, atribuições e demais disposições estabelecidas pelas Lei Municipal nº 03/2015 que regulamentam a Função Pública de Conselheiros Tutelares no município de Araiões. Bem como, se compromete, de forma fiel e honradamente, cumprir e fazer cumprir a Lei Federal Nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O presente Termo de Posse atesta que o(a) empossado(a) garante pelo gozo de da aptidão física e mental para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar. Este será datado e assinado pela presidente do CMDCA, pela Prefeita Municipal de Araiões e pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar empossado(a).

Araiões/MA, 10 de janeiro de 2024.

LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS
Presidente CMDCA Araiões/MA

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita Municipal de Araiões/MA

VANIA DE FÁTIMA REIS ROSA
PORTARIA Nº 002/2024 - GPM

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: aecebe9a4db4e94edc6bce53f7bda62a

TERMO DE POSSE Nº 003/2024

Dispõe sobre termo de posse de conselheiro tutelar, a ocupar o respectivo cargo no quadriênio 2024- 2028 e dá outras providências.

No décimo dia, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no Auditório da Escola Tudes José Cardoso, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal Nº 03/2015, foi efetivada a POSSE pela Presidente do CMDCA de Araiões, a Sra. Leila Maria Soares dos Santos Martins, e cuja NOMEAÇÃO foi expedida por PORTARIA OFICIAL Nº 003/2024 de 10/01/2024, expedida pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Luciana Marão Felix, ao Conselheiro Tutelar Titular do Município de Araiões/MA, o Sr. José de Ribamar Santos Rodrigues, portador do CPF 787.258.873-00, eleito no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araiões (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2024 a 09/01/2028. Neste ato os empossados reafirmam conhecimento e comprometimento com os direitos, deveres, penalidades, atribuições e demais disposições estabelecidas pelas Lei Municipal nº 03/2015 que regulamentam a Função Pública de Conselheiros Tutelares no município de Araiões. Bem como, se compromete, de forma fiel e honradamente, cumprir e fazer cumprir a Lei Federal Nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O presente Termo de Posse atesta que o(a) empossado(a) garante pelo gozo de da aptidão física e mental para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar. Este será datado e assinado pela presidente do CMDCA, pela Prefeita Municipal de Araiões e pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar empossado(a).

Araiões/MA, 10 de janeiro de 2024.

LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS
Presidente CMDCA Araiões/MA

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita Municipal de Araiões/MA

JOSÉ DE RIBAMAR SANTOS RODRIGUES
PORTARIA Nº 003/2024 - GPM

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 9bcc9643b2540f980daca24ec3445d1e

TERMO DE POSSE Nº 004/2024.

Dispõe sobre termo de posse de conselheira tutelar, a ocupar o respectivo cargo no quadriênio 2024- 2028 e dá outras providências.

No décimo dia, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no Auditório da Escola Tudes José Cardoso, de acordo

com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 03/2015, foi efetivada a POSSE pela Presidente do CMDCA de Araiões, a Sra. Leila Maria Soares dos Santos Martins, e cuja NOMEAÇÃO foi expedida por PORTARIA OFICIAL Nº 004/2024 de 10/01/2024, expedida pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Luciana Marão Felix, à Conselheira Tutelar Titular do Município de Araiões/MA, a Sra. Ana Cristina dos Santos Carvalho, portador do CPF 014.952.823-09, eleita no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araiões (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2024 a 09/01/2028. Neste ato os empossados reafirmam conhecimento e comprometimento com os direitos, deveres, penalidades, atribuições e demais disposições estabelecidas pelas Lei Municipal nº 03/2015 que regulamentam a Função Pública de Conselheiros Tutelares no município de Araiões. Bem como, se compromete, de forma fiel e honradamente, cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O presente Termo de Posse atesta que o(a) empossado(a) garante pelo gozo de da aptidão física e mental para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar. Este será datado e assinado pela presidente do CMDCA, pela Prefeita Municipal de Araiões e pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar empossado(a).

Araiões/MA, 10 de janeiro de 2024.

LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS
Presidente CMDCA Araiões/MA

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita Municipal de Araiões/MA

ANA CRISTINA DOS SANTOS CARVALHO
PORTARIA Nº 004/2024 - GPM

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: 66d8038bcc19e32a1836a22ba754e905

TERMO DE POSSE Nº 005/2024.

Dispõe sobre termo de posse de conselheira tutelar, a ocupar o respectivo cargo no quadriênio 2024- 2028 e dá outras providências.

No décimo dia, do mês de janeiro, do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:00 horas, no Auditório da Escola Tudes José Cardoso, de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução CONANDA nº 170/2014 e Lei Municipal nº 03/2015, foi efetivada a POSSE pela Presidente do CMDCA de Araiões, a Sra. Leila Maria Soares dos Santos Martins, e cuja NOMEAÇÃO foi expedida por PORTARIA OFICIAL Nº 005/2024 de 10/01/2024, expedida pela Excelentíssima Prefeita Municipal Sra. Luciana Marão Felix, à Conselheira Tutelar Titular do Município de Araiões/MA, a Sra. Sulamita de Oliveira Freitas Santos, portadora do CPF 125.801.368-19, eleita no dia primeiro de outubro de dois mil e vinte e três, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araiões (CMDCA), para um mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2024 a 09/01/2028. Neste ato os empossados reafirmam conhecimento e comprometimento com os direitos, deveres, penalidades, atribuições e demais disposições estabelecidas pelas Lei Municipal nº 03/2015 que regulamentam a Função Pública de Conselheiros Tutelares no município de Araiões. Bem como, se compromete, de forma fiel e honradamente, cumprir e fazer cumprir a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O presente Termo de Posse atesta que o(a) empossado(a) garante pelo gozo de da aptidão física e mental para o exercício da função eletiva de Conselheiro Tutelar. Este será datado e assinado pela presidente do CMDCA, pela Prefeita Municipal de Araiões e pelo(a) Conselheiro(a) Tutelar empossado(a).

Araiões/MA, 10 de janeiro de 2024

LEILA MARIA SOARES DOS SANTOS MARTINS
Presidente CMDCA Araiões/MA

LUCIANA MARÃO FÉLIX
Prefeita Municipal de Araiões/MA

SULAMITA DE OLIVEIRA FREITAS
SANTOS PORTARIA Nº 005/2024 - GPM

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: dad478380d44809969b407611974b804

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240046. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 02.614.640/0001-17. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0000002/2023 - OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde - UBS, existentes no município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023 SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.250.463,60 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10, no valor de R\$ 1.250.463,60. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e F. P SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 02.614.640/0001-17, neste ato representada por Fernando Pinheiro Soares, residente na Rua 102, Nº 07, Quadra 53 Maiobão, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65.130-000, portador do CPF: ***.***.793-**. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: ca5ef2207d40f7b48c01d0fc8cf5aa1b

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230084. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 55.125,90 (cinquenta e cinco mil, cento e vinte e cinco

reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED) , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 55.125,90. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f30e2fd4cf0e820e07586d90f70e98c7

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230083. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023- OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmite), Self Service e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 12.954,00 (doze mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). VIGÊNCIA: 03 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 12.954,00. SIGNATÁRIOS: Sr. ELMARA SILVA DINIZ - Secretária Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-** - Pela Contratada.

DATA DA ASSINATURA: 03 de Janeiro de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: c5d81606e16aaea7585404908c7fda18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

REF.: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO VALE, CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE E O MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto implantação e implementação do projeto **"Ciclo Saúde Proteção Social"** (Projeto) no município de Bacabeira/MA, conforme descrito no Anexo II - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei 13.019/2014, e art. 21 do Decreto Regulamentador, mediante termo aditivo, por solicitação da FUNDAÇÃO devidamente fundamentada, desde que autorizada pelo MUNICÍPIO, ou, ainda, por proposta do MUNICÍPIO e respectiva anuência da FUNDAÇÃO, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término - **VALOR GLOBAL:** O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de verba - **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Marcus Finco, Paulo Simas e Katia Maria Braga Edmundo - FUNDAÇÃO VALE/CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE; Carla Fernanda do Rego Gonçalves - PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA/MA; Silvana Bezerra da Silva Lindoso - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BACABEIRA/MA; e, Leiliam da Silva Calvet - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BACABEIRA/MA. Bacabeira/MA, em 10 de janeiro de 2024. **LUIZ AUGUSTO BONFIM NETO SEGUNDO** - Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Bacabeira - MA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 23017c1ed0b76be7884a6cac720419a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55590/2023

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da **Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego**, neste ato representada pela Sra. CAMILA FERREIRA COSTA, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 55590/2023, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FRIGORIFICO PARCEIRÃO - PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**, CNPJ **43.609563/0001-94**, estabelecida na Faz Cajui, Data Pé Da Serra, na cidade de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CEP 65.840.000, Fone/Fax (99) 3541-7646, E-mail celso.paiol@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Reno Leite Zamignan, brasileiro(a), médico, portador do RG. 0196405620026 SESP/MA e CPF/MF nº 049.358.943-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis (Programa Peixe Solidário), para atender às famílias em situação de vulnerabilidade social, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego do Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2023, constituindo assim,

em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 55/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico nº 55/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Registrado R\$	
				Unitário	Total
1	PEIXE INTEIRO, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	UND	37.500	R\$ 10,39	R\$ 389.625,00
2	PEIXE INTEIRO, VARIEDADE TAMBAQUI, TIPO CORTE EVISCERADO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO	UND	12.500	R\$ 10,39	R\$ 129.875,00
Valor Total Registrado: quinhentos e dezenove mil e quinhentos reais					R\$ 519.500,00

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeitas condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

9.1. A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1. A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)**

dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

11.6.1. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

13.2. O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

13.3. Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas-MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas-MA, 10 de janeiro de 2024.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária
GERENCIADORA**

Reno Leite Zamignan

**FRIGORIFICO PARCEIRÃO - PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2549487064fece176af1a50b4f291b8d

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO PE 76/2023

AVISO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, do Município de Balsas MA, designada pela portaria 113/2023, torna público a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023** com data de realização dia 22/01/2024 - 09h00min, para abertura do certame, conforme segue abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023	Data/Hora de Abertura 20/02/2024 - 09h00min. Tipo: Menor Preço Item
---	---

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa para aquisição de equipamentos para laboratório / analisadores de hematologia e de bioquímica, visando atender o Centro de Diagnóstico - CDB de Balsas-MA.

Balsas - MA, 10 de janeiro de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Presidente da CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 979d586446cd237a23592db1be5d78af

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

RETIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM, Nº 3258, Ano XVII, 29 de dezembro de 2023, página 24, **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2023. ONDE SE LÊ:** Concorrência Pública Nº 11/2023. **LEIA-SE:** Tomada de Preços nº 07/2023. Balsas, 09 de janeiro de 2023. Diogo Rossi Lima Nogueira-Secretario de Licitações e Contratos/CPL.

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 1e08f5c423374d60d5dd5be52c66be07*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA TP Nº007/2023

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de BREJO, através da(o) Presidente da CPL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 007/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede e bairros do município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório nº TP 007/2023 à(s) proponente(s) P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, com o valor total de R\$200.000,00(duzentos mil reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 08 de janeiro de 2024

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: f5e859b85ff16f4f19414171a64a8842*

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TP Nº007/2023

Pelo presente termo, a Secretaria Municipal de Infraestrutura torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 007/2023 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede e bairros do município de Brejo/MA. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 007/2023 à(s) proponente(s) P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, com o valor total de R\$200.000,00(duzentos mil reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

BREJO - MA, 10 de janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO SANTOS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Infraestrutura

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 29b2e8305792f6546b9a1c9557459d6e*

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO TP 007/2023

LICITAÇÃO Nº.....: TP 007/2023
MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS
TIPO.....: MENOR PREÇO

OBJETO.....: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede e bairros do município de Brejo/MA.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) P P MARQUES JUNIOR LTDA, representada por PEDRO PINHEIRO MARQUES JUNIOR, cumprindo, assim o aspecto formal adotado pelo respectivo processo.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, com o valor total de R\$200.000,00(duzentos mil reais).

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, com o valor total de R\$200.000,00(duzentos mil reais). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

BREJO - MA, 09 de janeiro de 2024

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 44ecaa4e850c222b534895008e8dc43d*

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº TP 007/2023, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de medidas técnicas, administrativas, e jurídicas necessárias à efetivação da Regularização Fundiária Urbana na modalidade REURB-S na sede e bairros do município de Brejo/MA. Foi adjudicada em 08/01/2024 e homologada em 10/01/2024, à(s) seguintes licitante(s);

P P MARQUES JUNIOR LTDA, CNPJ: 50.001.674/0001-89, com o valor total de R\$200.000,00(duzentos mil reais).

BREJO-MA, 10 de janeiro de 2024.

ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Presidente da CPL

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 63fa6df633223eec847f297056b5e8a6*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

Aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário de Administração o Srº JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF nº 021.542.283-05 e a empresa ELISANGELA DA SILVA, CNPJ n.º 12.387.796/0001-66, neste ato representado pelo Srº Elisangela da Silva Melo, CPF: 820879463-53 RG 000078954597-7 SSP MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 017/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 04/11/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 19/2023, de 04 de dezembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;

- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA - Ma de FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS EM GERAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DE AREIA

ELISANGELA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Diesel Comum	Litro	350.000	R\$ 6,50	2.275.000,00
02	Gasolina Comum	Litro	320.000	R\$ 6,00	1.920.000,00
03	Diesel S10	Litro	50.000	R\$ 6,95	347.500,00
	TOTAL ESTIMADO				4.542.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 4.542.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedor Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato

que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, na agência 2782-0 conta corrente n.º 18137-4 ELISANGELA DA SILVA BANCO DO BRASIL.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;

1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;

1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;

1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridos a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;

1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;

1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.

1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.

1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;

1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite:

1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;

1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;

1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.

1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b. multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da CONTRATADA;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p. A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

BREJO DE AREIA - MA, 26 de dezembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: c8204b83fcc1d2fa5d1bb05e0e858ff0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023

Aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 2023 a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA-MA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO com a sede Rua da Assembleia, nº 06, Centro, BREJO DE AREIA-MA, Estado do Maranhão, CEP: 65.315-000, inscrita no CNPJ N.º 01.612.318/0001-96, pelo Secretário de Administração o Srº JOABIO MATIAS MAIA FILHO, portador do CPF nº 021.542.283-05 e a empresa VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CNPJ n.º 48.469.937/0001-37, neste ato representado pela Srª VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CPF 076.190.033-04 e RG: 037809682009-0 SSP MA, aqui denominada BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei 10.520/02, 8.666/93 e Decreto nº 7892/13, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 021/2023, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 26/12/2023, resolvem REGISTRAR PREÇOS para eventual aquisição, em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ATA REGISTRO DE PREÇOS E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas; portanto, é um compromisso unilateral, assumido pelo vencedor em fornecer à Administração os itens, pelo prazo estipulado, em quantidade futuramente solicitada, pelo preço que ofertou; trata-se de um contrato preliminar ou pré-contrato a teor do art. 466 do Código Civil;

Parágrafo Segundo - Como pré-contrato ou contrato preliminar esta Ata contém todos os elementos peculiares do futuro contrato, obrigando ao Fornecedor a todas as obrigações aqui estabelecidas; permitindo assim não se fazer mister, nos contratos ou documentos hábeis extraídos desta Ata, desses elementos, senão aqueles essenciais.

Parágrafo Terceiro - O resumo desta Ata será publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Quarto - Após cumpridos os requisitos de publicidade desta Ata, terá efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o Fornecedor do Registro e o Órgão Gerenciador e Participantes, ao cumprimento de todas as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização deste pacto, bem assim para definir procedimento e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram esta Ata, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:

- a. Edital da Pregão Eletrônico SRP nº 21/2023, de 05 de dezembro de 2023 e seus anexos a Proposta de Preços da Fornecedor Beneficiária, as Notas de Empenho.
- b. Autorização de Fornecimento, documento hábil que substitui o contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GESTOR DA ATA

Parágrafo Primeiro - O Gestor da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração Registro de preços, conforme Decreto 7892/2013 e as Legislações vigentes, bem como:

- a. Sempre que ocorrer Solicitação do objeto do Registro, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados;
- b. Sempre que ocorrer solicitação do objeto do Registro de Preços pelos Órgãos Participantes, orientará ao Órgão Participante à notificar o Fornecedor para assinatura e retirada da Autorização de Fornecimento no prazo predeterminado.
- c. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- d. Poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

Parágrafo Segundo - Os Órgão Participante da Ata de Registro de Preço é a Secretaria Municipal de Administração (Órgãos Gerenciador), que atuarão como Órgãos Participantes do Registro de Preços sendo responsável pela Gestão dos Contratos, obedecidas as Legislações vigentes, bem como:

- a. Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- b. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador ou ao Pregoeiro(a) ou à Comissão de Licitação a eventual desvantagem na sua utilização;
- c. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador e, se necessário, sob a orientação jurídica da Procuradoria Geral do Município - PGM, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;
- d. Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de Serviços;
- e. Notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os MATERIAIS na forma previamente estabelecida.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a eventual aquisição pela Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA - Ma de FORNECIMENTO DE PÃES EM GERAL junto ao Fornecedor, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, Termo de Referência (Anexo I), Proposta de Preços e Autorização de Fornecimento os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos, e assim resumidos quanto aos seus elementos característicos.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação ou contrato preliminar vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no D.O.E, cujo Autorização de Fornecimento atenderá a forma do art. 57 e 65 da mesma Lei, prazo em que a FORNECEDORA se abriga a fornecer os produtos de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pelo CONTRANTE, passando tal documento a integrá-la.

Parágrafo Terceiro - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Órgão Gerenciador não gerará ao Fornecedor direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA QUARTO - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Os preços ofertados pela empresa VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CNPJ n.º 48.469.937/0001-37, classificada em primeiro lugar, por objeto, signatária da presente Ata de Registro de preços, são os abaixo:

FORNECIMENTOS DE PÃES EM GERAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJO DE AREIA

VANDERLENE DA SILVA PAULINHO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PÃO MASSA FINA	UND	53.000	0,75	39.750,00
02	PÃO MASSA GROSSA	UND	53.000	0,75	39.750,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro - O valor total é de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Segundo - Os preços unitários e total estão discriminados na Proposta de Preços apresentada pela Fornecedora Beneficiária, inclusas todas as despesas que resultem no custo para o fornecimento, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os demais ônus diretos e indiretos atinentes ao objeto deste instrumento.

Parágrafo Terceiro - A existência dos preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles advir facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao FORNECEDOR do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:

- a - a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
- b - a cotação do objeto for vinculada a variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%;
- c - se se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.

I. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo, restará dispensada a pesquisa mercadológica.

II. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço - IGP

Parágrafo segundo - A Atualização dos Preços será conforme Decreto nº 7892/93.

Parágrafo Terceiro - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos MATERIAIS ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto - Os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

Parágrafo Sexto - Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar sua solicitação por escrito ao Gestor da Ata de Registro de Preços para atualização dos preços com os devidos comprovantes, para posterior análise e negociação por parte da Prefeitura.

Parágrafo Sétimo - As licitantes vencedoras não poderão praticar preços realinhados sem a devida aprovação do Gestor da Ata de Registro de Preços do pedido de que trata o item. 21.3, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Oitavo - As licitantes vencedoras não poderão suspender a execução do objeto, durante o período de análise do pedido de que trata o item 21.3, devendo praticar os preços até então registrados, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei 8.666/93, 10.520/92, Decreto 7892/13 e no Edital de Licitação.

Parágrafo Nono - Nas demais causas especificadas no Capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Participante a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Participante em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Órgão Participante

da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Documento de vínculo contratual firmado entre o Órgão Gerenciador a o Fornecedor, extraído desta Ata de Registro de Preços, mediante manifestação expressa do Órgão Gerenciador em efetivar a aquisição dos produtos registrados.

Parágrafo Segundo - A contratação do objeto licitado será efetivada mediante AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, solicitada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços em conformidade com a Lei n.º 10520/02, Lei n.º 8.666/93, como documento hábil na forma Art. 15 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro - Cada contratação, durante a vigência do SRP é autônoma. Por esse motivo, na prática, prevalecerão os instrumentos hábeis, implicando a redução de custos de publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial.

Parágrafo Quarto - A Autorização de Fornecimento terá vigência conforme o respectivo crédito orçamentário do exercício financeiro ao qual estão vinculados, e atenderão aos dispostos no atr. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA NONA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega e aceitação dos produtos, depois da realização das aferições.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos entregues discriminados, devidamente atestadas pelo servidor designado para o recebimento do objeto da licitação.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS, INSS e CNDT, devidamente atualizada.

Parágrafo Quarto - Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos produtos efetuados na Nota Fiscal, o pagamento será creditado em favor do Contratado, em até 30 (trinta) dias corridos, através de ordem bancária na conta indicada na proposta, devendo para isto, conter o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, e obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e em moeda corrente nacional.

Parágrafo Quinto - A Prefeitura Municipal de BREJO DE AREIA/MA fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se os produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Quarto - O pagamento será efetuado na Conta Corrente do Fornecedor, Banco do Brasil Agência: 2782-0 Conta Corrente: 28.461-0 VANDERLENE DA SILVA PAULINHO.

Parágrafo Quinto - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - Não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização da Autorização de Fornecimento, conforme Art. 7, § 2º do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo Segundo - No momento da efetivação da contratação dos preços registrados, será proporcionado a Dotação Orçamentária correspondente, através da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de Fornecimento, obrigando-se ao Fornecedor a:

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se a executar os MATERIAIS:

1.1 Efetuar execução dos MATERIAIS, em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria Requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações pertinentes;

1.1.1 Os MATERIAIS devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Assinar contrato, no prazo estipulado e contado da convocação;

1.1.3 Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

1.1.4 Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

1.1.5 Assegurar a qualidade do serviço em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

1.1.6 Providenciar para que os MATERIAIS sejam executados de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas

em legislação própria;

- 1.1.7 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, em até 02 (dois) corridos dias antes do vencimento do prazo da execução dos MATERIAIS, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- 1.1.8 Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os MATERIAIS, e demais custos inerentes a execução; e, ainda, apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.
- 1.1.9 Responsabilizar-se pela execução dos MATERIAIS, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à execução do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal;
- 1.1.10 A execução dos MATERIAIS será na empresa da contratada não necessariamente na presença do servidor devidamente designado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 1.1.11 Substituir os MATERIAIS executados com eventuais falhas e/ou vícios, dentro dos prazos estipulados, quando for o caso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da data de execução dos MATERIAIS exigidos no Termo de Referência;
- 1.1.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- 1.1.13 Executar os MATERIAIS através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA solicitar a substituição daqueles cujos MATERIAIS sejam julgados inconvenientes.
- 1.1.14 Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 1.1.15 Responder perante a Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- 1.1.16 Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- 1.1.17 Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere as Secretarias/Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA.
- 1.1.18 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 1.1.19 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 1.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.1.21 Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da contratação.
- 1.1.22 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- 1.1.23 Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.1.24 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 1.1.25 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro - Mediante Autorização de MATERIAIS, obrigando-se à CONTRATANTE a:

- 1.1.1 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de MATERIAIS, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.1.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 1.1.3 Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- 1.1.4 Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- 1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- 1.1.6 Acompanhar a execução da entrega dos produtos do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- 1.1.7 Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 1.1.8 Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na entrega dos produtos para adoção das providências saneadoras;
- 1.1.9 Acompanhar a entrega dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada.
- 1.1.10 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 1.1.11 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e

da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

1.1.12 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada.

1.1.13 Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.

1.1.14 Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

1.1.15 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará ao Fornecedor às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Segundo - O descumprimento das obrigações assumidas ou da infringência de preceitos legais pertinentes, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, sujeitarão ao Fornecedor, a critério do Órgão Gerenciador ou Participante, à aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida prévia e ampla defesa.

- a. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o Fornecedor concorrido diretamente, ocorrência que será registrada;
- b. multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por atraso no início do fornecimento dos produtos, até o 30º (trigésimo) dia, após o que, permanecendo tal situação, a Ata deverá ser cancelada, e aplicadas as penalidades cabíveis;
- c. multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor prestar informações inexatas ou criar embaraços à Gestora da Ata;

g) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços, quando ao Fornecedor desatender às determinações emanadas pela Unidade Gestora do Registro de Preços ou Órgãos Participantes.

Parágrafo Terceiro - Além da advertência e multas estabelecidas no item anterior, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preço e do contrato, garantida prévia e ampla defesa:

- a. multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da Ata quando ensejar sua rescisão;
- b. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Município, por prazo de até 02 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2011, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil

Parágrafo Quarto - Caberá ao Gestor da Ata propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Parágrafo Quinta - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa consequentemente, a sua aplicação não exime ao Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de BREJO DE AREIA.

Parágrafo Sexto - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita notificação escrita ao Fornecedor, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Parágrafo Oitavo - Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pelo Fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, quando possível, serão descontados dos créditos ou da Garantia prestadas ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Nono - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Órgão Gerenciador ou Participante ou cobrados diretamente ao Fornecedor, amigável ou judicialmente.

Parágrafo Décimo - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a. apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b. atraso injustificado na entrega dos bens objeto desta Ata;
- c. reincidência de descumprimento de obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados;
- d. reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e. irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- f. condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g. prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução da Autorização de Fornecimento;
- h. prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a concorrente idoneidade para contratar com a PREFEITURA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta pela Prefeita Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo à PREFEITURA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à PREFEITURA ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA RESCISÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para o Cancelamento da Ata de Registro de Preços e rescisão da Autorização de Fornecimento, sem exclusão dos dispostos na Lei 8.666/93:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos materiais, no prazo estipulado;
- d. O atraso injustificado do fornecimento dos produtos;
- e. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem consentimento e aprovação da Administração;
- g. O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo Gestor da Ata responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
- h. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- i. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. A dissolução da CONTRATADA;
- k. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução da Autorização de Fornecimento;
- l. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da Autorização de Fornecimento;
- n. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o. A supressão, por parte do CONTRATANTE, dos materiais, acarretando modificação do valor inicial do Autorização de Fornecimento além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p. A suspensão de seu fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Parágrafo Segundo - O descumprimento de quaisquer das cláusulas e condições ora pactuadas, independentemente da aplicação das penalidades a que se refere a Cláusula Décima Quarta, ensejará a rescisão antecipada da Autorização de Fornecimento e cancelamento da Ata de registro de Preços, na forma da legislação específica vigente, sem que implique em indenizações por parte do MUNICÍPIO-CONTRATANTE, conforme norma de direito administrativo atinente ao caso.

Parágrafo Terceiro - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou notificação formal, juntando-se o comprovante ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarta - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

Parágrafo Quinto - A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultando à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Parágrafo Primeiro - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CLÁUSULAS GERAIS

Parágrafo Primeiro - Fica a FORNECEDORA responsabilizada por todo e qualquer prejuízo causado à PREFEITURA, pelo uso inadequado do objeto desta Ata, por seus prepostos ou não, antes de efetivamente recebido pela PREFEITURA.

Parágrafo Segundo - É vedado à FORNECEDORA caucionar ou utilizar a presente Ata como garantia para qualquer operação financeira.

Parágrafo Terceiro - A FORNECEDORA não poderá utilizar o nome da PREFEITURA, ou sua qualidade de FORNECEDORA em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão da presente Ata, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da FORNECEDORA.

Parágrafo Quarto - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados nesta Ata, ou na Lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição nesta são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

Parágrafo Quinto - São assegurados à PREFEITURA todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de

11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O Órgão Gerenciador providenciará o envio do resumo deste Ata ao Diário Oficial do Estado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Parágrafo Primeiro -As partes elegem, de comum acordo com a renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro do Município de Vitorino Freire - Ma para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

BREJO DE AREIA - MA, 27 de dezembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 7a29f5195ff85ac65871e030d4cf45cd

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023/CPL
AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2023/CPL em favor da empresa: ELISANGELA DA SILVA CNPJ n.º 12.387.796/0001-66 R\$ 4.542.500,00 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais), vencedora dos fornecimentos de combustíveis em geral, visando suprir as necessidades das diversas secretarias municipais de Saúde de Brejo de Areia, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

FORNECIMENTOS DE COMBUTÍVEIS EM GERAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS BREJO DE AREIA

ELISANGELA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
01	Diesel Comum	Litro	350.000	R\$ 6,50	2.275.000,00
02	Gasolina Comum	Litro	320.000	R\$ 6,00	1.920.000,00
03	Diesel S10	Litro	50.000	R\$ 6,95	347.500,00
TOTAL ESTIMADO					4.542.500,00

Brejo de Areia (MA), 22 de dezembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: bd5e4efa81bd8f4189f41b59a4040a9d

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023/CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023/CPL
AMPARO LEGAL: Art. 4º, XIII da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente o Art. 43, VI da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023/CPL

Expirando o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da

licitação a empresa vencedora pelo Pregoeiro, Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termo do art. 4º, inc. XXII, da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 7º, inc. IV, da Lei nº 8.666/93, objeto da presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2023/CPL em favor da empresa: VANDERLENE DA SILVA PAULINHO CNPJ n.º 48.469.937/0001-37 R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), vencedora dos fornecimento e distribuição de produtos de padaria especialmente pães massa fina e massa grossa, para atender as necessidades das secretarias do município de Brejo de Areia-MA, no referido Edital. Conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

FORNECIMENTOS e distribuição de produtos de padaria especialmente pães massa fina e massa grossa, para atender as necessidades das secretarias do município de Brejo de Areia

VANDERLENE DA SILVA PAULINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	PÃO MASSA FINA	UND	53.000	0,75	39.750,00
02	PÃO MASSA GROSSA	UND	53.000	0,75	39.750,00

Brejo de Areia (MA), 26 de dezembro de 2023. JOABIO MATIAS MAIA FILHO SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: b08a48e2679a5fc701dd506ce8b06943

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2023 PMBA

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 22/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão Eletrônico SRP nº 22/2023, tendo como objeto o fornecimento de pneus e produtos correlatos em geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Brejo de Areia - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 25/01/2024 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de

preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcp@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: d7d1b0780bbebdb11b836398664da935

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: CONSTRUÇÕES DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o contrato Nº 003/2019, da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, tendo como objeto implantação de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água: 01 - 01 - Pov Gamileira, 02 - Pov. Crioli, 03 - Pov. Sobradinho, 04 - Pov. Veredas no Município de Buriti-MA. Data da Assinatura: 20 de abril de 2021. Representante da Contratada: Rejania Maria Pinheiro Santos portador(a) do CPF nº 270.551.593-34. Representante da Contratante: Carlos Mailson Barbosa Pereira, portador(a) do CPF 052.403.073-18. Buriti (MA), 20 de abril de 2021. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 9155576698440945aa51c62082df4d26

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: CONSTRUÇÕES DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o contrato Nº 003/2019, da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, tendo como objeto implantação de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água: 01 - 01 - Pov Gamileira, 02 - Pov. Crioli, 03 - Pov. Sobradinho, 04 - Pov. Veredas no Município de Buriti-MA. Data da Assinatura: 20 de abril de 2022. Representante da Contratada: Rejania Maria Pinheiro Santos portador(a) do CPF nº 270.551.593-34. Representante da Contratante: Carlos Mailson Barbosa Pereira, portador(a) do CPF 052.403.073-18. Buriti (MA), 20 de abril de 2022. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: e89c76190959b136e12d5623a6fe9698

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

Contratante: O Município de Buriti - MA, através da Secretaria de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.463.289/0001-00. Contratada: CONSTRUÇÕES DINIZ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.449.618/0001-69. Objeto do presente termo de aditivo: Aditivar em 12 (doze) meses, o contrato Nº 003/2019, da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, tendo como objeto implantação de 04 (quatro) Sistemas de Abastecimento de Água: 01 -

01 - Pov Gamileira, 02 - Pov. Crioli, 03 - Pov. Sobradinho, 04 - Pov. Veredas no Município de Buriti-MA. Data da Assinatura: 20 de abril de 2023. Representante da Contratada: Rejania Maria Pinheiro Santos portador(a) do CPF nº 270.551.593-34. Representante da Contratante: Carlos Mailson Barbosa Pereira, portador(a) do CPF 052.403.073-18. Buriti (MA), 20 de abril de 2023. Publique-se.

Publicado por: JOSÉ RIBAMAR SIMÕES NETO
Código identificador: 781c9b047c7196e73fe41a05f907cf0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 11/2023 - SEMED. PARTES: Prefeitura Municipal de Cajari, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa L C D BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.697.998/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Materiais Esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para jovens e adultos do município, através de práticas esportivas nas modalidades de futsal, basquetebol e voleibol, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Cajari/MA. Data da Assinatura: 10 de janeiro de 2024. VALOR GLOBAL de R\$ 555.947,50 (quinhentos e cinquenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 0003 2009 0000 Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2024, ficando adstrito à vigência do crédito orçamentário. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pelo Sr. Jackson Douglas Rocha - Secretário Municipal de Educação; P/CONTRATADA: L C D BARBOSA LTDA, representada pelo Sr. Luan Carlos Dutra Barbosa, inscrito no CPF nº 060.896.853-64. Cajari (MA), 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: d4c17940c41d331d0ef2b19bc2cf2954

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023-DC/PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 029/2023-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretaria Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº 205 Centro - Riachão - MA. CEP: 65.990-000**, representada por **Greysson da Silva Carvalho**, RG nº **113570999-5** - SEJSP/MA, CPF nº **665.068.083-49**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente **Termo Aditivo de prazo** para a execução de obra de **Construção do Portal de entrada** do Município de Carolina, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 031/2023-PMC**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura. O**

Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência de 6 meses**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão**, Carolina/MA, 29 de **dezembro** de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.**

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 59bcfd4d1c0efc5c17e79574a4b10d0b

PORTARIA Nº002/2024/GAB/PREF.

PORTARIA Nº002/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Conselheiro Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar o senhor **Lucas Martins Soares**, brasileiro, portador do RG de nº 0337662320078 e do CPF de nº 040.742.213-73, do cargo seletivo de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 06facf9c1f30738ecfc162fced4ad389

PORTARIA Nº003/2024/GAB/PREF.

PORTARIA Nº003/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar a senhora **Cleuirlene Bezerra de Sousa**, brasileira, portadora do RG de nº 1155053998 e do CPF de nº 020.694.833-63, do cargo seletivo de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: f453d957b625ad720df41fbb485c4aaa

PORTARIA Nº004/2024/GAB/PREF.

PORTARIA Nº004/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar a senhora **Ludimila dos Santos Soares**, brasileira, portadora do RG de nº 6076665 e do CPF de nº 031.322.953-88, do cargo seletivo de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 009e5fbcde05d10779c761b318331b6a

PORTARIA Nº005/2024/GAB/PREF.

PORTARIA Nº005/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a senhora **Maria de Jesus Bezerra Brito**, brasileira, portadora do RG de nº 1085070996 e do CPF de nº 621.688.783-15, do cargo seletivo de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: **RODOLFO MORAES DA SILVA**
Código identificador: 2f2ba0a37208f41521ec38e94bcacd72

PORTARIA Nº006/2024/GAB/PREF.

PORTARIA Nº006/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração da Conselheira Tutelar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Exonerar a senhora **Rafaela Moraes da Silva**, brasileira, portadora do RG de nº 0740735220210 e do CPF de nº 341.590.178-51, do cargo seletivo de **Conselheiro Tutelar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: cfd3c634a76e34a3abdf6864c539af61*

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
031/2022-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº 205 Centro - Riachão - MA. CEP: 65.990-000**, representada por **Greysson da Silva Carvalho**, RG nº **113570999-5 - SEJSP/MA, CPF nº 665.068.083-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Carolina, decorrente do **TOMADA DE PREÇO nº 002/2022-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 032/2022-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28.12.2023**, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 29.06.2023.** Carolina/MA, **29 de junho** de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 6458c6df032e209f0f7964cd3eb49096*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
021/2022-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O

MUNICÍPIO DE CAROLINA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, Senhor **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, e da **Secretaria Municipal de Infraestrutura** neste ato representado por seu **Secretário Municipal**, senhor **FÁBIO MARINHO DA SILVA**, CPF nº **475.287.533-00**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **14.794.268/0001-57**, Av. Waldemar Mota e Silva, nº 378, Deus Quer, Senador La Rocque- MA, CEP.65.935-000, neste ato, representada pelo Sr. **VICTOR HUGO NASCIMENTO SILVA**, RG nº **0576729920158 SESP/MA e CPF nº 038.112.813.05**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o segundo Termo Aditivo **Contrato Administrativo** de execução de obra de Implantação de calçamento em bloquete no Município de Carolina-MA, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27.06.2024**, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 27.12.2023.** Carolina/MA, **27 de dezembro** de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 358a8b1fe22a0494221baac3943fa7b1*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
031/2022-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022-DC/PMC. Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal**, Senhora **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.421.196/0001-16**, estabelecida na **Rua Tito Coelho nº 205 Centro - Riachão - MA. CEP: 65.990-000**, representada por **Greysson da Silva Carvalho**, RG nº **113570999-5 - SEJSP/MA, CPF nº 665.068.083-49**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de prestação de serviços de recapeamento e tapa buraco de diversas ruas e avenidas do município de Carolina, decorrente do **TOMADA DE PREÇO nº 002/2022-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 032/2022-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: 27.06.2024**, contados a partir da data de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA: 28.12.2023.** Carolina/MA, **28 de dezembro** de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: e6239aba452543fa94d677af00a73292*

**TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
062/2019-DC/PMC**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019-DC/PMC.

Conforme **Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações.** O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLIANCA CONSULTORIA CONTÁBIL MUNICIPAL EIRELI**, CNPJ nº **35.536.498/0001-96**, estabelecida na Rua Seroa da Mota, nº 464, Centro, Barão de Grajaú/MA, CEP: 65.660-000 representada por **Wanderson Fellipe Almeida**, Representante da **ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, RG nº **3309681** - SSP/PI, CPF nº **054.105.903-33**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Terceiro Termo Aditivo** ao Contrato de Prestação de serviços de **Consultoria e Assessoria Contábil**, decorrente do **Tomada de Preços nº 002/2021-PMC/CPL**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 018/2021-PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2019-PMC. PRAZO DE VIGÊNCIA: sendo Prorrogado a vigência até 31.12.2024, contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29.12.2023.** Carolina/MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: **AMILTON FERREIRA GUIMARÃES**
Código identificador: 82a10ca951efe55c5d15043489078085

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 07/2024

PORTARIA Nº 07/2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor público para desocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. **EXONERAR** o senhor **WALLAS SILVA E SILVA**, CPF Nº 046.867.493-44, do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDIGENAS** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 DE JANEIRO DE 2024.**

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: b5ace2789943242443c894113bbee96e

PORTARIA Nº 08/2024

PORTARIA Nº 08/2024

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. **RESOLVE:** Art. 1º. **NOMEAR** o senhor **PAULO RENATO SILVA MELO**, CPF Nº 607.844.383-66, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDIGENAS (CC1)** lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a

remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada. Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 02 de janeiro de 2024.**

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**
Código identificador: 4fdab69b69167fdb4d3b76fff607e1bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2023 - CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de locação de aparelhos de Raio-X, sem operador, incluindo insumos e a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, e de serviços de diagnóstico por imagem, com emissão de laudos médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dom Pedro/MA, anteriormente marcada para às 9h30min do dia 11 de janeiro de 2024, **fica ADIADA até ulterior deliberação.** Dom Pedro/MA, 10 de janeiro de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**
Código identificador: 2bb34a312d020767525f68defcb4f873

PORTARIA Nº 001/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001/SEMED, DE 09 de JANEIRO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 - SEMED**, originário do Pregão Eletrônico Nº 003/2023 - CPL/DP, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº 010/2023 - SEMAFIN, através do **Processo Administração nº 2023.0130.001/2023 - SEMAFIN**, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de **água mineral** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **SOARES GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.076.778/0001-70, com o período de vigência de: **03/01/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4873deb8002c0354f3fdc63bf0edf8da

PORTARIA Nº 002/SEMED, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002/SEMED, DE 09 de JANEIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - SEMED**, originário do Pregão Eletrônico Nº 008/2023 - CPL/DP, sob o Sistema de Registro de Preço, Edital nº 011/2023 - SEMAFIN, através do **Processo Administração nº 2023.0414.001/2023 - SEMAFIN**, que tem como objeto a **contratação de empresa para Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro - MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - **ANEXO I** e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **SOARES GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ: 32.076.778/0001-70, com o período de vigência de: **03/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyerres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 145f036c568c7b0c85dea453c91f2ecf

PORTARIA Nº 299/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 299/SEMAFIN - 03 DE JANEIRO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 001/2024-SEMAFIN, PE Nº 003/2023, Originário da ARP Nº 010/2023-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de Água Mineral, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa SOARES GÁS LTDA**, com o período de vigência de: **03/01/2024 a 31/12/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e334c6ddf2d242fce3b1e69f9781a78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2812/2023/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74; **OBJETO:** obras de implantação de tubos em contrato armado para bueiros na zona rural do Município de Duque Bacelar/MA, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 038/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 1.501.375,09 (hum milhão, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 28/12/2023 a 28/12/2024. **DOTAÇÃO:** Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 17.512.0015.2172.0000 - Melhoria no Sistema de Esgotamento Sanitário; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jodenilson Araújo Silva, CPF nº 005.411.953-79 **pela contratada** e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF sob o nº 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração **pela Contratante**, Duque Bacelar/Ma, em 28 de dezembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 49cac847090192b273cddb7d96f551d5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2912/2023/PE

PARTES: Prefeitura Municipal de Duque Bacelar - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura e a empresa: J S ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.183.124/0001-74; **OBJETO:** obras de implantação de tubos em contrato armado para bueiros na zona rural do Município de Duque Bacelar/MA, referente ao Pregão Eletrônico PE Nº 039/2023. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 01/2021 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR:** R\$ 1.342.610,84 (hum milhão, quinhentos e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e nove centavos); **VIGÊNCIA:** 29/12/2023 a 29/12/2024. **DOTAÇÃO:** Sec. Mun. de Administração, Finanças e Infra-estrutura; 17.511.0015.1021.0000 - Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; **SIGNATÁRIOS:** Sr. Jodenilson Araújo Silva, CPF nº 005.411.953-79 **pela contratada** e o Sr. Robert Otoni Furtado Oliveira, CPF sob o nº 088.961.273-00 - Secretário Municipal de Administração **pela Contratante**, Duque Bacelar/Ma, em 29 de dezembro de 2023.

Adv. Sandra Maria da Costa
OAB/PI 4650 Assessor Jurídico.

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: 49c970dcab58086552be30e0d9e60675

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. OBJETO: contrato para prestação de serviços de organização, produção e realização das Festividades de Carnaval de Feira Nova - MA, conforme termo de referência. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 13.392.0473.2075.0000 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECEPÇÕES, FESTIVIDADES CÍVICAS E COMEMORATIVAS; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 83.281,00 (oitenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: J. L. DE CASTRO - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.262.247/0001-28, neste ato representada pela Sr.ª. Jardenia Lopes de Castro - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 0abbd59ba148bf35a2dd9821f7e24b2f*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 036/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 036/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 036/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.12 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER; 12.361.0407.2030.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 12.361.0407.2200.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 61c3d191d281ab0cb241599b506dbb7c*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 037/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP; PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato nº 037/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA; 04.122.0052.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: c2641cdd80adfd30797b1e2dee2a237f*

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022-SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e a Secretaria Municipal de Saúde de Feira Nova do Maranhão - MA. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 004/2021. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da CLÁUSULA SEGUNDA do contrato nº 038/2023. O prazo de vigência do Contrato nº 038/2023, com vencimento em 31/12/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, mediante ao presente aditamento, a contar do dia 02/01/2024. FONTE DE RECURSO: 02.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0210.2019.0000 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Luiza Coutinho Macedo - Prefeita Municipal; CONTRATADA: M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.372.183/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Marcio José dos Santos Silva - Representante Legal.

*Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA
Código identificador: 50b4062277f0d6bffa66347a07378549*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ATA DE SOLENIDADE DE POSSE DO CONSELHO TUTELAR.

Ata de solenidade de posse do Conselho Tutelar

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA ATA DA SOLENIDADE DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - GESTÃO 2024 - 2028

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro de 2024, às 09:20 horas, na Câmara Municipal, no Município de Fortaleza dos Nogueiras, Maranhão foi realizada reunião para a Cerimônia de Posse dos membros do Conselho Tutelar eleitos no Processo de Escolha Unificado dos Membros do Conselho Tutelar, com eleição ocorrida em 1º de outubro de 2023, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), a Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a Lei Municipal n. 263/2003, n. 477/2019 e n. 524/2023, bem como o Edital n. 01/2023, publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município (CMDCA) de (nome do Município), em que regulamentou o processo de Escolha Unificado dos Membros do

Conselho Tutelar neste Município. Em atendimento ao que determina o art. 139, § 2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), deu-se início à solenidade de posse dos novos membros do Conselho Tutelar, com saudações iniciais e o Hino Nacional Brasileiro. Logo após este ato, o registro das autoridades presentes que compuseram a mesa: Exmo. Sr. Prefeito, Luis Natan Coelho dos Santos, presidente da Câmara Municipal Vereador Edimar Dias, Vereador Gesmar Nogueira, Vereador Carlos Zoel Andrade, Sr. Neurivan Coelho Pinheiro, secretário de Administração, a presidente do CMDCA, Isouda Coelho Pinheiro e a representante da Rádio cidade FM, Jô de Sousa. Depois do momento de oração, realizado por Herivelton Fonseca, o Juramento dos Conselheiros foi feito pelos eleitos titulares e suplentes e logo em seguida foi entoado o Hino do Conselho Tutelar. A Cerimônia de Posse foi iniciada pelo Sr. Prefeito Luis Natan Coelho dos Santos, sendo que a posse dos membros do Conselho Tutelar foi realizada pelo Prefeito Municipal, com assinatura no ato da entrega, e o Certificado de Diplomação foi entregue pela Presidente do CMDCA, Isouda Coelho Pinheiro, para os membros titulares e suplentes, conforme lista de qualificação. Estando o Conselho Tutelar de Fortaleza dos Nogueiras - MA, assim constituído, por ordem alfabética:

Membros titulares do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
CARMELITA DA SILVA CUNHA
JOSÉLIA COELHO DOS SANTOS
LEUDIMAR ALVES DO NASCIMENTO LIRA
MARIZETE ALMEIDA FONSECA
RONYLSO BRITO MIRANDA
Membros suplentes do Conselho Tutelar para a gestão 2024-2028
JARA LIMA SANTOS CARMO
JOSÉ LUIS NEVES DE SOUZA
MANOEL DEUSIMAR PEREIRA DA SILVA
RAIMARA GUARINA DOS SANTOS
TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS

Após a assinatura do termo de posse, a palavra foi facultada à fala das autoridades e demais conselheiros que assim se dispuseram. A solenidade foi encerrada às 10:40 horas, sendo que esta ata foi redigida por mim, Delane Da Silva Ribeiro, secretária executiva do CMDCA e servidora da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e será assinada pelos presentes. Fortaleza dos Nogueiras -MA, 10 de Janeiro de 2024.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3173f701b8c1697f6fd1a67f8b240e47

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

A Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados, que resolve a adiar a data da abertura do Pregão Eletrônico nº 020/2023, do tipo Menor Preço, em razão da falta de envio ao portal de transparência e sistemas do TCE, marcada para o dia 11/01/2024, às 14:30 horas, que tem como objeto Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de iluminação pública para atender as necessidades da Prefeitura municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência, para o dia 30/01/2024 às 14:30 horas
Fortaleza dos Nogueiras-MA, 10 de Janeiro de 2024. Faustiana Nogueiras de Freitas - Presidente da CPL.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 47d9ccd4092450f9c5dd85e135e8268d

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE

FORNECIMENTO Nº **PE010.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: FJR COMÉRCIO EIRELI. Praça Guilhermino Brito nº 2.890, Centro, Paraibano/MA, CNPJ: 30.381.078/0001-64. REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 68.793,39 (sessenta e oito mil e setecentos e noventa e três reais e tinta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0263a960a61aaf5446fe39d00c4dc95c

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE010.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2023 SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. OBJETO: fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: D. C. COELHO EIRELI. Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 19.479.055/0001-54. REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 160.588,48 (cento e sessenta mil e quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Claudete Aires dias Pinheiro - **Secretária Municipal de Assistência Social.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 9c0a32091ad3d95e36ad694838ec970d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE017.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 SRP.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE017.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2023 SRP. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. OBJETO Fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO: D. C. COELHO EIRELI. Rua 15 de Novembro, nº 624, Centro, CEP: 65.695-000, Fortuna - MA, CNPJ: 19.479.055/0001-54. REPRESENTANTE:** Deborah Calado Coelho portador do CPF: 613.060.803-98, RG nº 013395352000-0 SESP MA. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 195.283,51 (cento e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretária Municipal de Administração.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0f346d4aea78798c1ae6a68c5bb5b30f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 SRP



EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE021.001/2024.** **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 021/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO:** **FJR COMÉRCIO EIRELI. Praça Guilhermino Brito nº 2.890, Centro, Paraibano/MA, CNPJ: 30.381.078/0001-64.** **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto portador do CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 231.784,00 (duzentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6586db5c24c451876e8bbe254562dd8a*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE021.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº **PE021.002/2024.** **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 021/2023 SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de materiais de informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO:** **F TERAMO & CIA LTDA. Trav. Antônio Macêdo Nº 71 - Centro Presidente Dutra, CEP: 65.760-00, CNPJ: 01.672.176/0001-52.** **REPRESENTANTE:** Francisca Neta Do Nascimento Teramo portador do CPF: 253.848.804-49, RG nº 0114579599-1. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 335.653,00 (trezentos e trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e três reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Marcos de Sousa Rocha - **Secretária Municipal de Educação.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 0ec79afb248ce16b0bfa4f5e8ace8bfd*

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº PE050.001/2024. PREGÃO E: Nº 050/2022 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **PE050.001/2024.** **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 050/2022 - SRP. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de FORTUNA - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. **OBJETO:** Prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2024. **CONTRATADO:** **PROMO CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI. PC São Francisco, nº 01 - bairro Centro, Jatobá (MA), CNPJ: 15.495.355/0001-76.** **REPRESENTANTE:** Leonardo Cesar Ribeiro Sousa portador do CPF: 624.368.643-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 740.200,00 (setecentos e quarenta mil e duzentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares - **Secretaria Municipal de Administração e Finanças.**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e326ba094114542df0ea9549bc1e1035*

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 0912.05/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0912.05/2022 - **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022.** **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração de Fortuna/MA. **CONTRATADA:** DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 09.181.344/0001-19, Rua Das Juçaras Nº 04 . Qd. 44 Bairro - Renascença I, São Luís - MA, CEP: 65.075-230. **REPRESENTANTE:** Daniel de Faria Jeronimo Leite, CPF n.º 799.588.933-04, OAB/MA n.º 5991. **OBJETO DE ADITIVO:** Prorrogar o contrato por mais 12 meses, tendo como marco inicial o dia 09/12/2022 e marco final 09/12/2023. Fundamentação legal: Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. Fortuna/MA, 08 de dezembro de 2023. Roberta Regina Rodrigues Soares - Secretária Municipal de Administração - Fortuna/MA.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 739c6435361ed956d228f13d06dcb716*

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pelo Secretario Municipal de Educação - Antônio Marcos de Sousa Rocha - RG: 0607953720166/MA - CPF: 470.104.103-30 e do outro lado G S VIEIRA EIRELI - ME CNPJ Nº 00.536.874/0001-68 AVENIDA NEWTON BELLO Nº 164, CENTRO FORTUNA - MA INSC: 123283140 **REPRESENTANTE:** Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59. **OBJETO CONTRATUAL:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 06 (Seis) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 29 de Dezembro de 2023. Secretaria Municipal de Educação - Antônio Marcos de Sousa Rocha. PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.02.09 FUNDEB ATIVIDA/PROJETO 12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.39 242 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DO RECURSO.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: da6606aeccba8e428fa3ae23af429ce8*

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 003/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares - RG: 0258950720031/MA CPF: 013.607.973-35 e do outro lado G S VIEIRA EIRELI - ME CNPJ Nº 00.536.874/0001-68 AVENIDA NEWTON BELLO Nº 164, CENTRO FORTUNA - MA INSC: 123283140. **REPRESENTANTE:** Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59. **OBJETO CONTRATUAL:** Fornecimento de link de internet para atender as necessidades da secretaria municipal de Administração. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado pelo período de 06 (Seis) meses, objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 29 de Dezembro de 2023. Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Roberta Regina Rodrigues Soares. . PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA ELEMENTO 3.3.90.39 58 OUTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS
NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a0c59a9b7cacb252d852add8329d4f2c

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2022.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
002.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada
pela Secretaria Municipal de Saúde - Jalycya Rodrigues De Almeida -
RG: 25745252003-0/MA - CPF: 025.822.703-69e do outro lado G S
VIEIRA EIRELI - ME CNPJ Nº 00.536.874/0001-68 AVENIDA NEWTON
BELLO Nº 164, CENTRO FORTUNA - MA INSC: 123283140.
REPRESENTANTE: Genilda Santana Vieira - CPF: 010.928.993-59.
OBJETO CONTRATUAL: Fornecimento de link de internet para atender
as necessidades da secretaria municipal de Saúde. **DO PRAZO:** O
presente contrato fica prorrogado pelo período de 06 (Seis) meses,
objetivando a continuidade do fornecimento de link de internet, com
fulcro no disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
As demais cláusulas não foram alteradas. Fortuna (MA), em 29 de
Dezembro de 2023. Secretaria Municipal de Saúde - Jalycya Rodrigues
de Almeida. PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDA/PROJETO
10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.39 367 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DO RECURSO 1500 RECURSOS
NÃO VINCULADO DE IMPOSTOS.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: cf493e47c5ba539e8cb9ad8fa1f5c64c

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2022.**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
004.2502.2022.13.003/2022. REF: PREGÃO PRESENCIAL: Nº
003/2022. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, representada
pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - Claudete
Aires Dias Pinheiro - RG: 0427910120110/MA - CPF: 647.293.901-04 e
do outro lado G S VIEIRA EIRELI - ME CNPJ Nº 00.536.874/0001-68
AVENIDA NEWTON BELLO Nº 164, CENTRO FORTUNA - MA INSC:
123283140. **REPRESENTANTE:** Genilda Santana Vieira - CPF:
010.928.993-59. **OBJETO CONTRATUAL:** Fornecimento de link de
internet para atender as necessidades da secretaria municipal de
Assistência Social. **DO PRAZO:** O presente contrato fica prorrogado
pelo período de 06 (Seis) meses, objetivando a continuidade do
fornecimento de link de internet, com fulcro no disposto no Art. 57,
inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. As demais cláusulas não foram
alteradas. Fortuna (MA), em 29 de Dezembro de 2023. Secretaria
Municipal de Assistência Social e Trabalho - Claudete Aires Dias
Pinheiro. PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
02.02.12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATIVIDA/PROJETO
08.244.0027.2121 MANUT. E FUNC. DO FMS ELEMENTO 3.3.90.39
478 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA FONTE DO
RECURSO 1660 Transf. De Recursos do Fundo Nacional da Assistência
Social.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: f1c006214ed04152eedbaa8cdf5d543

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.1001.2024. PE.005/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.1001.2024. PE.005/2023. PREGÃO
ELETRONICO: Nº 005/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de
Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência
Social. **Objeto:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as
necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.
CONTRATADO: A R C GONZAGA PLANO ASSISTENCIAL FAMILIAR
MONTE PARA RUA DUQUE DE CAXIAS Nº 366 CENTRO DOM PEDRO-MA
65.765.000 CNPJ: 07.766.993/0001-56. **REPRESENTANTE:** Airton
Rebello Carvalho Gonzaga, CPF no 023.623.073-52. **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 29.250,00 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta
reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des. Hum.
08.244.0025.2.076. Manut. e Func. do programa Benefícios Eventuais -
Funeral 3.3.90.32.00. Material, bem ou serv. p/dist. gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e
alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota - CPF: 950.320.533-68.
Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a856170d07d64d99e950d5d033d76a5d

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.1001.2024. PE.002/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 001.1001.2024. PE.002/2023. PREGÃO
ELETRONICO: Nº 002/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de
Gonçalves Dias - MA, através do Fundo Municipal de Saúde. **Objeto:**
Fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do
Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.
CONTRATADO: B C RODRIGUES LTDA - GN GAS DO NORTE, AV DOS
FRANCESES, Nº 227 SANTO ANTONIO SÃO LUIS - MA 65.036-284 CNPJ:
02.221.319/0001-72. **REPRESENTANTE:** Endrygo Cunha Ferreira CPF:
001.353.983-39. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 55.750,00 (Cinquenta e
cinco mil, setecentos e cinquenta reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.19 Fundo
Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01Fundo Municipal de
Saúde 10.122.0016.2. 006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde
3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE
LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade
Leandro - CPF: 007.166.803-94. Secretária Municipal de Saúde de
Gonçalves Dias - MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1bbab3a257044015874aaf269bcb47de

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 002.1001.2024. PE.005/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 002.1001.2024. PE.005/2023. PREGÃO
ELETRONICO: Nº 005/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de
Gonçalves Dias - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência
Social. **Objeto:** Fornecimento de urnas funerárias para atender as
necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024.
CONTRATADO: NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA NACINAL
PAX RUA MAGALHAES DE ALMEIDA Nº 646 CENTRO BACABAL /MA
65.700-000 CNPJ: 30.368.334/0001-83. **REPRESENTANTE:** Kennedy
Wanderson Vanderlei Macedo, CPF nº 062.263.353- 85. **VALOR DO
CONTRATO:** R\$ 75.475,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta
e cinco reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.23 Prefeitura Municipal de Gonçalves
Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.09 Sec. Mun. De Assist. Social e Des.
Hum. 08.244.0025.2.076. Manut. e Func. do programa Benefícios
Eventuais - Funeral 3.3.90.32.00. Material, bem ou serv. p/dist. gratuita.
VIGÊNCIA: 31/12/2024. **BASE LEGAL:** lei federal nº 8.666/93 e

alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota – CPF: 950.320.533-68.
Secretária Municipal de Assistência Social de Gonçalves Dias – MA.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: af260e9f7480f40039502c0abbe2b5a2

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.1001.2024.PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.1001.2024.PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** F J R COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64, PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890 CENTRO, PARAIBANO – MA 65.670-000. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.662,00 (Quatro mil, seiscentos e sessenta e dois reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 40eeb70bcaefcc87fcc264a75c0054f0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.1001.2024.PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 002.1001.2024.PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** F J R COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64, PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890 CENTRO, PARAIBANO – MA 65.670-000. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.038,00 (Sete mil, e trinta e oito reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116. Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2a7e910eda24608a3d16146d653ac8ae

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.1001.2024.PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 003.1001.2024.PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2023. **CONTRATADO:** F J R COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64, PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890 CENTRO, PARAIBANO – MA 65.670-000. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.574,00 (Dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo

Municipal de Saúde 10.122.0016.2. 006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94 – Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 91da7e07a80977f6cf04df806b286408

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.1001.2024.PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 004.1001.2024.PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** F J R COMERCIO LTDA CNPJ: 30.381.078/0001-64, PRAÇA GUILHERMINO BRITO, Nº 2890 CENTRO, PARAIBANO – MA 65.670-000. **REPRESENTANTE:** Firmino Marques da Silva Neto CPF: 001.682.523-33. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.154,00 (Dois mil, cento e cinquenta e quatro reais). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.20Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 – Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fb287bb9d734ebd38e38a991a2b5dc9c

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 005.1001.2024.PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 005.1001.2024.PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO CENTRO PRESIDENTE DULTRA – MA 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.011,66 (Doze mil, onze reais e sessenta e seis centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2. 003.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Outros materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 – Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 504fb8c94243541a21085d28db87e1e9

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 006.1001.2024.PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 006.1001.2024.PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias – MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA CNPJ:

01.672.176/0001-52, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO CENTRO PRESIDENTE DULTRA - MA 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.053,04 (Dezenove mil, cinquenta e três reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.21 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.21.01 Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2.116. Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7eed55e59c2fc4b7aa87c4b1942bea90

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 007.1001.2024. PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 007.1001.2024. PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO CENTRO PRESIDENTE DULTRA - MA 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.084,90 (Sete mil, oitenta e quatro reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.19 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f41d3707948040d1952265dc2344f98e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 008.1001.2024.PE.003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 008.1001.2024.PE.003/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº003/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Fornecimento de toner e outros para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52, PRAÇA SÃO SEBASTIÃO CENTRO PRESIDENTE DULTRA - MA 65.760-000. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.774,14 (Quatro mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos) **DOTAÇÃO:** ORÇÃO.20 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040. Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00.Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 124da481ef3e26fadccbb6c9b25638af

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.1001.2024.PE.025/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 001.1001.2024.PE.025/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº025/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de dragagem, limpeza de fossas sépticas em prédios públicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** FRANCISCO F. DE SOUSA-LIMPA FOSSA GUANABARA Rua Grande Nº 15 Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias/ MA CNPJ: 10.189.676/0001-29. **REPRESENTANTE:** Francisco França de Sousa CPF: 035.315.323-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO:** Órgão 23Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Unidade Orçamentária.23.05 Secretaria de Administração 04.122.0020.2.003.Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Administração 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ancleyson da Silva e Silva CPF: 016.959.923-00 - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 60acecbb0f2a300701cfebdc2d0d53f0

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 002.1001.2024.PE.025/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 002.1001.2024.PE.025/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº025/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de dragagem, limpeza de fossas sépticas em prédios públicos para atender as necessidades do Fundeb. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** FRANCISCO F. DE SOUSA- LIMPA FOSSA GUANABARA Rua Grande Nº 15 Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias/ MA CNPJ: 10.189.676/0001-29. **REPRESENTANTE:** Francisco França De Sousa CPF: 035.315.323-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil). **DOTAÇÃO:** Orgão.21Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica Unidade Orçamentária.21.01Fundo de Manut. e Des. da Educ. Básica 12.361.0028.2. 116.Manutenção da Rede Mun. De Ensino Fundamental - Fundeb 30% 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Helaine Andrade dos Santos Peixoto CPF: 818.386.463-53 - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: eedc2f32ae939ff00662d2f4e60577e5

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 003.1001.2024.PE.025/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 003.1001.2024.PE.025/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº025/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de dragagem, limpeza de fossas sépticas em prédios públicos para atender as necessidades da Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** FRANCISCO F. DE SOUSA-LIMPA FOSSA GUANABARA Rua Grande Nº 15 Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias/ MA CNPJ: 10.189.676/0001-29. **REPRESENTANTE:** Francisco França de Sousa CPF: 035.315.323-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 89.600,00 (Oitenta e nove mil e seiscentos reais). **DOTAÇÃO:** Orgão.19Fundo Municipal de Saúde Unidade Orçamentária.19.01 Fundo Municipal de Saúde 10.122.0016.2.006.Manut. e Func. Do Fundo Municipal De Saúde 3.3.90.30.00. Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Camila de Sousa Andrade Leandro CPF: 007.166.803-94 - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: a30d1c5d7d98ceb8048f33d61a909d1c

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 004.1001.2024. PE.025/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Nº 004.1001.2024. PE.025/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº025/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA. **OBJETO:** Prestação de serviços de dragagem, limpeza de fossas sépticas em prédios públicos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 10/01/2024. **CONTRATADO:** FRANCISCO F. DE SOUSA-LIMPA FOSSA GUANABARA Rua Grande Nº 15 Povoado Lagoa Da Cruz Gonçalves Dias/ MA CNPJ: 10.189.676/0001-29. **REPRESENTANTE:** Francisco França de Sousa CPF: 035.315.323-08. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.800,00 (Dissêsseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO:** Órgão. 20 Fundo Municipal de Assistência Social Unidade Orçamentária.20.01Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0021.2.040 Manut. e Func. do Fundo Mun. De Assist. Social e Des. Humano 3.3.90.30.00. Outros Materiais de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lana Cristina Oliveira Cruz Mota CPF: 950.320.533-68 - Secretária Municipal de Assistência Social.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 7033f5f4f0ed63121ca7fdddc7fe5f03*

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 281108/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 22/12/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO: Fornecimento de instrumentos musicais para atender as necessidades do Município. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras a empresa **F. TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA CNPJ 01.672.176/0001-52**, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADAS e vencedora do certame. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 10 de janeiro de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial do Município

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e2e3ac5740843bfc2bc9f4979d297486*

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 281102/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 20/12/2023 ABERTURA: 11:00 HORAS OBJETO: Fornecimento de gás de cozinha (Recarga de Gás GLP 13 kg), para atender as necessidades das Secretarias Municipais. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos

interessados que após a conclusão da etapa de lances, foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitante e após efetuado o DOWNLOAD dos documentos de habilitação, os mesmos foram conferidos e ao final foi constatado que a licitante **A T MOURA OLIVEIRA AVANCO DISTRIBUIDORA - CNPJ: 48.59.026/0001-39** atendeu as exigências do edital, e foi declarada HABILITADAS. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 10 de janeiro de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 88a7921222fa948211c55c329eb10c6f*

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 281103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 20/12/2023 ABERTURA: 13:00 HORAS OBJETO: fornecimento de refeição pronta do tipo quentinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedora a empresa RAYSA DOS SANTOS OLIVEIRA 07653111351 CNPJ Nº 27.031.455/0001-20 foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante os mesmos foram conferidos e ao final foi constatado que a licitante atendeu todas as exigências do edital, e foi declarada HABILITADAS. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 10 de janeiro de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: f0f0ffba6b017bf47714958d4f34578*

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENCIA: Processo Administrativo nº 281104/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 20/12/2023 ABERTURA: 15:00 HORAS OBJETO: Aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras as empresas **F. L DE S. MARINHO - FRUTARIA MARINHO CNPJ Nº 17.335.2530001-19** e **A T MOURA OLIVEIRA AVANCO DISTRIBUIDORA - CNPJ: 48.59.026/0001-39** foi realizado o download dos documentos de habilitação das licitante os mesmos foram conferidos e ao final foi constatado que as licitantes atenderam todas as exigências do edital, e foram declaradas HABILITADAS. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira

solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 10 de janeiro de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c1d300f64b581ee630a0bd14bb7f3139

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
REFERENCIA: **Processo Administrativo nº 281106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 21/12/2023 ABERTURA: 14:00 HORAS OBJETO:** Fornecimento de kit recém-nascido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:**A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, o qual sagraram-se vencedoras a empresa **F. TERAMO & CIA LTDA LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA CNPJ 01.672.176/0001-52**, foi realizado o download dos documentos de habilitação da licitante e após a análise dos documentos apresentados foi constatado que a licitante atendeu a todos os requisitos do edital, sendo declarada devidamente HABILITADAS e vencedora do certame.**DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 10 de janeiro de 2024. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 9de8357589990cbd1e0eec7b0151c74a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 -CPL/GA

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 35/2023 - CPL/GA**, referente ao Registro de preço para contratação de empresa na prestação de serviços de locação de impressoras, scanners e fragmentadoras, com assistência técnica durante o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa: JK INFO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 11.492.482/0001-60 vencedora com valor total de **R\$ 46.870,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta reais)**. Governador Archer - MA, 09 de janeiro de 2024. Milena Santos da Silva - Pregoeira.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: d89aa7058f25292397cb863cf70ce7ea

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42;

por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 27.784,80 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 3a4b9055aa4506277d947208d5b2cf3c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.743,20 (quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte centavos). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 45998f56fbfc9cf58b7f7d5becca4993

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 22.536,00 (vinte e dois mil, quinhentos e trinta e seis reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 78effa0da5107150271dc3a9b490e190

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** J. SARAIVA LIMA, inscrita no CNPJ nº 40.278.117/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.506,00 (dezesseis mil, quinhentos e seis reais). **OBJETO:** É a Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos de padaria (pães e bolo) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/ MA. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 7a8a4be014b4949036b452fae060120e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** Ronyere Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 030.092.673-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 17.010,00 (dezesete mil e dez reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. **VIGÊNCIA:** De 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 37360a5dbf1c5512dc8777d4d19da4b2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social **CONTRATADO:** Ronyere Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 030.092.673-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. **VIGÊNCIA:** De 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 12b9d2086ca96844c6fe9c98bec8fb2b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** Ronyere Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 030.092.673-12. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. **VIGÊNCIA:** De 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 811dcb64fc24d0c8c202bb8c33728862

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Ronyere Oliveira de Jesus, inscrito no CPF nº 030.092.673-12. **VALOR**

DO CONTRATO: R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem. **VIGÊNCIA:** De 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 48025d9c7acad2b539b7509d111222cb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.637,50 (doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 383dc213ca99b1d3473efcde6c1e8b02

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 15.174.547/0001-80; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 9.435,00 (nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). **OBJETO:** É o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 1f84cd950cae251882e5af64a578e88c

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.970.146/0001-20; por intermédio da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: eb9f5b811aaebef26b4b35f5c907f4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

27/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, CNPJ nº 11.415.540/0001-52; por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. **CONTRATADO:** Raimundo de Aguiar, inscrito no CPF nº 704.518.852-87. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.497,50 (dez mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **OBJETO:** É o SRP para aquisição de refeições e quentinhas, para a Prefeitura Municipal de Governador Archer. **VIGÊNCIA:** Da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 346b3b43e77bbeb241fbd641b41c9603

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

AVISO DE ADIAMENTO PE045/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, Governador Eugênio Barros - MA, para conhecimento dos interessados que a sessão designada para 11 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 09H00MIN, ÀS 09H00MIN, será realizada no dia 22 de janeiro de 2024, ÀS 09H00MIN. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MALHARIAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 147, de 29 de dezembro de 2023, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Governador Eugênio Barros - MA, 10 de janeiro de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 606591f013dc2558cc87fa7811d7ce70

AVISO DE ADIAMENTO PE046/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023-SRP

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, POR SUA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO, Governador Eugênio Barros - MA, para conhecimento dos interessados que a sessão designada para 11 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 14H00MIN, será realizada no dia 22 de janeiro de 2024, ÀS 14H00MIN. Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal Nº 147, de 29 de

dezembro de 2023, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações.

Governador Eugênio Barros - MA, 10 de janeiro de 2024.

Márcio Irla de Sousa Cortez
Pregoeiro

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: a921e85be365efa6b297a82fd2b1e5a3

DECRETO Nº 148 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 148 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Governador Eugênio Barros - MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e,

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 86/2015, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Considerando que o Conselho Tutelar é o Órgão Permanente e Autônomo, não jurisdicional, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a finalidade de desenvolver ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Considerando a eleição realizada em 01 de outubro de 2023 para o Cargo de Conselheiro Tutelar do município de **Governador Eugênio Barros - MA;**

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados os membros do Conselho Tutelar do Município de **Governador Eugênio Barros - MA, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028:**

TITULARES:

1. Maria Ivane Freitas Melo Souza
2. Wander Luís Rodrigues de Moraes
3. Juliana Cândido dos Santos Freitas
4. Maria José Pereira da Silva Sousa
5. Bianca Kayra da Conceição Queiros

SUPLENTES:

1. Manoel Raimundo Ribeiro Silva
2. Francisco Vagno Neres da Silva
3. Maria Nilza Lopes Soares
4. Vanessa Pereira Santos
5. Francidalva Machado Sumbe Moraes
6. Roberto dos Santos Pereira
7. Marinalva da Costa Pereira
8. Jardel Ribeiro da Silva
9. Antônio Alves da Silva
10. Jaqueline da Silva Santana Nunes

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.
FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR

Código identificador: 2b57346cdfa440234bb4cf09b7c9e9fe

EXTRATO DE CONTRATO 001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

CNPJ: 09.675.112/0001-17.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: MARIA SONIA ALVES MADEIRA.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATO: CONTRATO Nº 001/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 406.235,50 (quatrocentos e seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 03/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 81428dcccfd116aad3dcd694fb4fd44e

EXTRATO DE CONTRATO 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

FUNDAMENTO: LEI Nº 10.520/2002 E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMPRESA VENCEDORA: R C R DE SOUSA - ME.

CNPJ: 32.064.392/0001-49.

AUTORIDADE QUE HOMOLOGOU O CERTAME: PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO.

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

CONTRATO: CONTRATO Nº 004/2024

VALOR DO CONTRATO: R\$ 111.540,00 (cento e onze mil, quinhentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 04/01/2024.

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 65139079c9f553e47019874d1da6ce70

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 035/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 035/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E EMPRESA VÉRTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra.

Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa VÉRTICE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.570.519/0001-80, ora representada por Gabriel Willams Monteiro Coutinho, CPF nº 828.204.143-20, sediada na Praça Vespasiano Ramos, N.º 484, Sala: 03 Bairro: Centro. Cidade: Caxias - MA doravante designada CONTRATADA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, que visa à contratação de empresa, por meio de registro de preços, para realização de serviços de limpeza, conservação e manutenção de poços artesanais na sede e povoados do município de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para a contratação de empresa, por meio de registro de preços, para realização de serviços de limpeza, conservação e manutenção de poços artesanais na sede e povoados do município de Governador Eugênio Barros - MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023, até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 05 de abril de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 87dd5259fa6c9fae0f2c7e488357f408

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 070/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO 010/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA C F FERREIRA - ME.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **C F FERREIRA - ME**, sediada à Rua das Palmeiras, nº 10, Centro, Santo Amaro - MA, CEP: 65.195-000, CNPJ nº 10.778.029/0001-52, neste ato representado pelo Sr. NIVALDO FONSECA FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 278.453.703-04, doravante denominada CONTRATADA, referente a Adesão nº 010/2023, que visa o fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas utensílios e equipamentos diversos para atender a demanda operacional do município de Governador Eugênio Barros /MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do fornecimento de mobiliário em geral, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos para áudio, vídeo e foto e máquinas utensílios e equipamentos diversos para atender a demanda operacional do município de Governador Eugênio Barros /MA, referente a Adesão nº 010/2023, até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 01 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 5aba827eb49f4e702e232cfad7604a6c

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE 073/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 073/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA FERNANDO FERREIRA DA SILVA- ME OBJETIVANDO, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTI E PERECÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

Por este instrumento particular, A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, pessoa jurídica de direito público interno, situada na rua 12 de outubro, 635, centro, Governador Eugênio Barros - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.101.117/0001-48, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, residente e domiciliada na Rua 25 de Agosto, nº 134, Centro, CEP - 65.780-00, Governador Eugênio Barros - MA, doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa FERNANDO FERREIRA DA SILVA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.965.325/0001-03, sediado(a) na Rua 12 de Outubro, Nº 32, Centro, CEP: 65.780-000, Governador Eugênio Barros/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Fernando Ferreira da Silva, portadora do CPF nº 026.615.033-07, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, que visa à contratação de empresa para fornecimento de hortifrutis e perecíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas das secretarias municipais de Governador Eugênio Barros - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência para a contratação de empresa para fornecimento de hortifrutis e perecíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas das secretarias municipais de Governador Eugênio Barros - MA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 57, II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 09 de agosto de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d78ca440d7ea56a89f3d26f0a4708f32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023. PROC. Nº 7.572/2023. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico **069/2023**, cujo objeto é o **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GRAJAÚ-MA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRAJAÚ-MA**, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura às 15h:00min do dia 12 de janeiro de 2024. Grajaú-MA, 10 de janeiro de 2024. Marair Borges de Araújo. Pregoeira Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 50a2f27df302f366416f6075ba80ff62

EXTRATO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA 005/2023

Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública 005/2023 - Objeto da licitação - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS DE FARINHA TIPO A (PEQUENO PORTE) E TIPO B (GRANDE PORTE), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA - **Empresas Habilitadas:** COSTA E CRUZ ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 15.207.818/0001-57. **Empresas Inabilitadas:** ENGESERV CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 31.570.201/0001-58, S. DE OLIVEIRA CHAVES - ME; CNPJ: 05.757.618/0001-14, DOMINIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 21.398.119/0001-34, POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.325.699/0001-46. Ressaltamos que, nos termos do Edital e da Lei 8.666/93, fica aberto o prazo para eventual interposição de recurso, sendo as empresas intimadas a observar os procedimentos estabelecidos para tal finalidade - Marair Borges de Araújo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Grajaú-MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 21b1782885b5eb6efc9711312f4d7eb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024 REF.: **Processo nº 2.186/2023 - PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças para atender a frota de veículos leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA. VALOR GLOBAL R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.0003.2049.00003.3.90.30.00. 08.243.0003.1125.00003.3.90.30.00.08.244.0003.1120.00003.3.90.30.00.08.244.00**

03.2124.00003.3.90.30.0008.244.0009.2003.00003.3.90.30.00. -
Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 :SIGNATÁRIOS: SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Sec. Mun. de Assist. Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de janeiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: e48742360406fca0c286bf5255fa92c7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024 L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024.:Processo nº 6.608/2023
PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA L. BRASIL DE ANDRADE SOUSA CNPJ: 35.809.699/0001-10 OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção automotiva para a frota de veículos leves da Prefeitura Municipal de Grajaú-MA sob o Sistema de Registro de Preços - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.122.0003.2049.0000 3.3.90.39.00.08.243.0003.1125.0000 3.3.90.39.00.08.244.0003.1120.0000 3.3.90.39.00.08.244.0003.2124.0000 3.3.90.39.00.08.244.0009.200 3.00003.3.90.39.00.Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS:SIGNATÁRIOS: SÉRGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e WALDONEY SILVA DE SOUSA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 08 de janeiro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4053bfbe0d5ee7bb7e01e16274cc87bf

Art. 3º - Determino, realizada a autuação, sejam notificados os supostos interessados originários e ou secundários, para no prazo de 15 dias corridos, apresentarem defesa técnica ou, pelos próprios interessados, reduzida a termo pela Secretaria de Regularização Fundiária, sob pena de consequências da revelia e, nomeação de defensor, aos que manifestarem hipossuficiência.

Parágrafo único - Aos notificados, juntamente com a defesa apresentada, poderão reunir toda a documentação necessária à comprovação de seus direitos.

Art. 4º - Fica a Procuradora Geral do Município de Grajaú/MA, Dra. Suely Lopes Silva, autorizada a designar um (a) advogado (a) pertencente ao quadro da Administração Municipal para presidir o feito, adotando todas as medidas e providências necessárias, dentre as quais, emitir parecer jurídico, ao final do processo.

Art. 5º - Os demais atos próprios do procedimento instaurado, serão determinados por ocasião do despacho inicial do procedimento.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos quinze (15) dias do mês de dezembro (12) do ano de 2023.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito Municipal

WALISON SALES DE BARROS
Sec. Municipal de Regularização Fundiária.
Portaria Nº 031/2023 - Grajaú - MA

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: dfe3e6848c55a21bfccda7094f1b6239

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DECRETO Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 004/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 384/2021 e na Lei Municipal nº476/2023;

DECRETA

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres**, o(a) Senhor(a) **WILIANE LAGO LEITE SILVA** a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 10 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0842c02e3f2281f3e75e9c7d4d59c24a

PORTARIA Nº 170/2023

PORTARIA Nº 001/2023 - SERF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

PORTARIA Nº 001/2023 - SERF, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Dispõe sobre instauração de processo administrativo para fins de apuração de eventuais prédios abandonados na área urbana do Município de Grajaú, Estado do Maranhão, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, a teor da documentação que comprova eventuais abandonos de prédios localizados em área urbana, deste Município,

RESOLVEM:

Art. 1º - Instaurar processo administrativo, de forma individual, para fins de apuração de eventual abandono de prédios localizados em áreas urbanas do Município de Grajaú/MA, constatando-se que os referidos imóveis, estão sendo objeto de prática de delitos, além do que não estão cumprindo a sua função social, bem assim os deveres obrigacionais.

Parágrafo único - Autue-se o referido feito sob o nº ____/202____, apregoando como interessado o **MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA**.

Art. 2º - A Secretaria de Regularização Fundiária, na pessoa do Secretário, será a responsável pela instauração e prosseguimento do feito, nomeado o grupo de trabalho para o alcance do objetivo perseguido.

PORTARIA Nº 170/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário público municipal concursado, cargo motorista categoria D - APH, Senhor **RONIE LUIS LIMA LEITE**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - TP 057/2016 - LICENÇA PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 21/12/2023 a 31/12/2024, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA, 21 de dezembro de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 0a829827c2c132b5db94eeb01dd5f8b4

PORTARIA Nº 171/2023

PORTARIA Nº 171/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a funcionária pública municipal concursada, cargo Auxiliar Administrativa, Senhora **ANDREIA DE SOUSA QUEIROZ DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração - TP 076/2008 - LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 21/12/2023 a 31/12/2024, sem ônus para municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão -MA, 21 de dezembro de 2023.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 77a72fa1ba4dc39456ea8ae783902ff1

PORTARIA Nº 172/2023

PORTARIA Nº 172/2023

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115 e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 028/2016, a senhora **ALINE BEATRIZ SILVA RODRIGUES MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão- Ma, 21 de dezembro de 2023.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: af165c9e7f6516041670d6ed65c8ed13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação do Município de Jatobá, no uso de suas atribuições legais, resolve retificar, em parte, o Edital nº 02/2024, nos seguintes termos:

1. No item 4.2, onde se lê:

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 08 de janeiro a 12 de março de 2024 até às 16h, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação.

Leia - se:

4.2. As inscrições serão realizadas no período de 08 de janeiro a 15 de janeiro de 2024 até às 16h, exclusivamente, na Secretaria Municipal de Educação.

1. No anexo IV, onde se lê:

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/12/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá e Secretaria Municipal de Educação.
Período de inscrição	08/01/2024 a 12/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação das inscrições homologadas.	16/01/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá e Secretaria Municipal de Educação.
Recurso da homologação das inscrições	17/01/2024 e 18/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
Resultados dos recursos, horários das entrevistas	19/01/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, Secretaria Municipal de Educação.

Entrevistas	22/01/2024	Sede da Secretaria de Educação
Resultado Final	26/01/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, Secretaria Municipal de Educação.

Leia-se:

ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	05/12/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá e Secretaria Municipal de Educação.
Período de inscrição	08/01/2024 a 15/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
Divulgação das inscrições homologadas.	16/01/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá e Secretaria Municipal de Educação.
Recurso da homologação das inscrições	17/01/2024 e 18/01/2024	Secretaria Municipal de Educação
Resultados dos recursos, horários das entrevistas	19/01/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, Secretaria Municipal de Educação.
Entrevistas	22/01/2024	Sede da Secretaria de Educação
Resultado Final	26/01/2024	Endereço eletrônico www.jatoba.ma.gov.br , no mural da Prefeitura Municipal de Jatobá, Secretaria Municipal de Educação.

1. Permanecem inalterados os demais itens

Jatobá – MA, 09 de janeiro de 2024.

Antônia Alves da Silva Viana Secretária de Educação

Publicado por: MARCIO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO
Código identificador: 63fe84bb67beaa61659b61b6940ad48a

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

DECRETO Nº002 DE 10/01/2024 -REGULAMENTA O USO DE CELULARES E DISPOSITIVOS TECNOLÓGICOS NAS UNIDADES ESCOLARES

DECRETO Nº 002 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Regulamenta o uso de celulares e dispositivos tecnológicos nas unidades escolares da rede municipal, estabelece diretrizes para o uso consciente e responsável dessas tecnologias, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Joselândia, e

CONSIDERANDO o relatório de 2019 da Organização Mundial da Saúde que recomenda nenhum tempo de exposição de tela para crianças de 0 a 2 anos e menos de uma hora de tempo de tela para crianças de 2 a 5 anos e a iniciativa de diversos países de banirem total ou parcialmente o uso de celulares nas escolas para outras faixas etárias;

CONSIDERANDO que o relatório de monitoramento global da educação de 2023 da UNESCO, afirma que a "Análise de uma grande amostra de jovens com idades entre 2 e 17 anos nos Estados Unidos mostrou que um maior tempo de tela estava associado a uma piora do bem-estar; menos curiosidade, autodisciplina e estabilidade emocional; maior ansiedade; e diagnósticos de depressão.";

CONSIDERANDO que quase um quarto dos países proibiram os smartphones nas escolas;

CONSIDERANDO que estudos da Bélgica (Baert et al., 2020), Espanha (Beneito e Vicente-Chirivella, 2020) e Reino Unido (Beland e Murphy, 2016) mostram que proibir telefones celulares nas escolas melhora o desempenho acadêmico, especialmente para estudantes com baixo desempenho;

CONSIDERANDO a recomendação da UNESCO de que "Os governos precisam garantir as condições certas para permitir o acesso igualitário à educação para todos, regulamentar o uso da tecnologia de modo a proteger os estudantes de suas influências negativas e preparar os professores",

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos e professores nas unidades escolares da rede municipal nas seguintes situações:

I - dentro da sala de aula; e

II - fora da sala de aula quando houver explanação do professor e/ou realização de trabalhos individuais ou em grupo na unidade escolar.

Art. 2º Fica permitida a utilização de celulares e outros dispositivos tecnológicos pelos alunos e professores em sala de aula nas seguintes situações:

I - quando houver necessidade para fins pedagógicos, tais como pesquisas, leituras, ou outro conteúdo ou serviço;

II - para os alunos com deficiência ou com problemas de saúde que necessitam destes dispositivos para monitoramento ou auxílio de sua necessidade.

Art. 3º Os celulares e demais dispositivos eletrônicos deverão ser guardados na mochila ou bolsa do próprio professor e aluno, desligado ou ligado em modo silencioso e sem vibração.

Art. 4º Quando permitido, o professor e aluno deverá utilizar os aparelhos de forma silenciosa e de forma que não atrapalhe o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Compete aos pais e responsáveis orientar os alunos sobre o uso adequado e sem tempo excessivo de aparelhos tecnológicos, reforçando a importância de seguir as regras estabelecidas neste Decreto e, quando permitido, utilizar os dispositivos eletrônicos de forma produtiva em sala de aula.

Art. 6º Caso haja o descumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, a gestão escolar poderá advertir o professor e aluno e/ou cercear o uso dos dispositivos eletrônicos em sala de aula, bem como acionar a Secretaria Municipal de Educação para comunicar o fato, que poderá ensejar em abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 7º Os aparelhos tecnológicos, quando utilizados em sala de aula, devem ser considerados ferramentas de aprendizagem e não devem ser motivo de distração ou interrupção do processo educacional.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Joselândia – MA, 10 de Janeiro de 2024. Atenciosamente,

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: 101ad98846d2bcd6e59cf6d154e7d05c

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE037.005/2024**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP**, objetivando a fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3263, de segunda-feira, dia 08 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE: Valor 45.360,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e sessenta reais). LEIA-SE: R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 10 de janeiro de 2024. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f36a5ee71883647634fe504236ff38d3

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP

EXTRATO. ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP. A Prefeitura Municipal de Joselândia / MA informa a todos que o Extrato do **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE037.006/2024**, referente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 - SRP**, objetivando a fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3263, de segunda-feira, dia 08 de janeiro de 2024, **ONDE LEU-SE: Valor 4.536,00 (quatro mil e quinhentos e trinta e seis reais). LEIA-SE: R\$ 24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais).** As demais informações estão corretas. Joselândia (MA) em 10 de janeiro de 2024. JAHNNAELLEN RÊGO MACÊDO, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: fcb8ff414b8db66b3f640470881bf67f

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PA Nº 101/2023. PE Nº 050/2023-CPL/PMM.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023 - PA nº 101/2023. PE nº 050/2023-CPL/PMM. PARTES: Município de Mirador e a empresa **MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA**, CNPJ: **27.896.522/0001-70**. OBJETO: registro de preços para futura e eventuais recuperações de estradas vicinais. VALOR: **R\$ 2.390.000,00**. DATA DA ASSINATURA: 18/12/2023. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 meses. ASSINATURAS: p/ Prefeitura: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/beneficiário: MIX GESTAO CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA/WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR Representante Legal. Mirador - MA, 10 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 9bf88ba9559dcd0c522aafda4e39d959

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - PA Nº 017/2023- PE Nº 21/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 - PA nº 017/2023- PE nº 21/2023. PARTES: Município de Mirador e a empresa **ZÉ DO FEIRA ARMAZEM LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **24.906.046./0001-32**, tendo por OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirador/MA. VALOR: **R\$ 141.888,37 (Cento e quarenta e um mil oitocentos e oitenta e oito reais e sete centavos)**. 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde10 301 Atenção Básica10 301 0501 GESTAO E ADMINISTRAÇÃO DO ORGAO10 301 0501 2044 0000 MANUT. FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE492 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-002 00110 301 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE 10 301 0502 2051 0000 MANUTENÇÃO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE542 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 00110 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BASICA EM SAUDE10 302 0502 2050 0000 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANALISE CLINICA589 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.600.00.0-002 001 . DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024.. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira, Secretária Municipal de Saúde. p/CONTRATADO: **Zé do Feira Armazém LTDA**/Representante Legal.. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d5a630be5fcf0e0ade34fa49d5e0ed2e

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PA Nº 101/2023- PE Nº 050/2023

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 - PA nº 101/2023- PE nº 050/2023. PARTE CONTRATANTE: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças; e, CONTRATADA: Mix Gestão Construção e Locação. com CNPJ nº:27.896.522/0001-70, tendo por OBJETO: .Termo de Contrato trata de **futura e eventuais recuperações de estradas vicinais**, para atender as necessidades da secretaria de Administração do Município de Mirador/MA VALOR: R\$ 800.000,00 816.515,00(oitocentos e dezasseis mil quinhentos e quinze reais). DATA DA ASSINATURA: 08/01/2024. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 26 Transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PUBLICA 26 782 0210 1010 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES 332 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00.0.1.500.-001 001 333 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00.0.1.700.0-001 002 334 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00.0.1.701.-001 002 PRAZO: 12 (doze) meses. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa, Secretária Municipal de Administração e Finanças p/CONTRATADA:MIX

GESTAO CONSTRUCAO E LOCAAO LTDA/WELLIGTON LIMA BACELAR JUNIOR /Representante Legal. Mirador - MA, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: a0703abdee8ac5782cba2f7e4b6198ce

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023 - FMS PARTES: O Município de Nova Colinas por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua São Francisco s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 e a empresa V N Assistência Técnica Odontológica e Hospitalar Eireli, CNPJ: 32.474.997 /0001-08, situada a Rua Santo Antônio, nº 903, Centro da Cidade de Balsas -MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo; DOTAÇÃO: 12- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS 10.301.0210.2-063 MANUT. DO ATENDIM. BASICO DE SAÚDE 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.301.0210.2-062 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - PSB 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação tem embasamento nas alterações contratuais que reger-se-ão pela disciplina pela Lei nº 14.133/2021; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 30 de abril de 2024. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Caldas - Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATADA: V N Assistência Técnica Odontológica e Hospitalar Eireli.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 60bb72cb430db408241ec47145a49787

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2023 - ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e A empresa BIOSUSTENTARE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 31.198.193/0001-60, com sede na Rua São Raimundo, nº 474 Centro de Açailândia - MA. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo; DOTAÇÃO: 04.122.0052.2-044 - MANUT. SEC MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica; FUNDAMENTO LEGAL: A presente prorrogação tem embasamento nas alterações contratuais que reger-se-ão pela disciplina pela Lei nº 14.133/2021; VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 de dezembro 2023 para 31 de março de 2024. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: José Rego Ribeiro - Prefeito Municipal, CONTRATADA: BIOSUSTENTARE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 936fd6eff2a7c7550d19f3edf3d2fc6f

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022-.ADMIN PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ nº 01.608.768/0001-05 e a empresa. BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 027/2022. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato

de 31 dezembro 2023 para 31 de dezembro 2024; VALOR: O valor mensal do contrato por mês de R\$ 8.740,00 (oito mil e setecentos e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 104.880,00 (cento e quatro mil e oitocentos e oitenta reais), nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 199 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Josei Rego Ribeiro - Prefeito Municipal; CONTRATADA. Balsas Net Ltda - Manoel do Espirito Santo França de Sousa.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fe264c8272c19d28c696213402ac3a1a

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022-FMS PARTES: O Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 11.848.497/0001-19 e a empresa. BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 028/2022. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2023 para 31 de dezembro 20234 VALOR: O valor mensal do contrato por mês de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 199 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Raquel dos Santos Caldas - Secretaria Municipal de Saúde; CONTRATADO. Balsas Net Ltda - Manoel do Espirito Santo França de Sousa.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 041b04c89b4724109087a89bf91ca74c

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2022-.MDE PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ sob o nº 07.950.608/0001-26e a empresa. BALSAS NET LTDA, CNPJ: 12.905.686/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 029/2022. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2023 para 31 de dezembro 2024; VALOR: O valor mensal do contrato por mês de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil e quinhentos e vinte reais), nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 199 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Rosilda Silva Ribeiro - Secretaria Municipal de Educação; CONTRATADA. Balsas Net Ltda - Manoel do Espirito Santo França de Sousa.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9010e23bd93401ae93b540e041268288

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2022-FMAS PARTES: O Município de Nova Colinas, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 13.637.036/0001-22 e a empresa. BALSAS NET LTDA, CNPJ:

12.905.686/0001-49. OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do contrato de Nº: 030/2022. VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo fica prorrogado a vigência deste contrato de 31 dezembro 2023 para 31 de dezembro 2024; VALOR: O valor mensal do contrato por mês de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), totalizando o valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 199 DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. CONTRATANTE: Glauca Maria Maranhão Pinto Ribeiro - Secretária Municipal de Assistência Social; CONTRATADO. Balsas Net Ltda - Manoel do Espírito Santo França de Sousa.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 32ecbde25ec283f11a77f57f260cd195

PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

JOSEI RÊGO RIBEIRO, Prefeito do Município de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Municipal de nº 241 de 05 de abril de 2023, considerando o resultado da votação no processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar, realizado no dia 1º de outubro de 2023,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, para compor o CONSELHO TUTELAR DE NOVA COLINAS, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº 241 de 05 de abril de 2023 e Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 02 de 28 de março de 2023, as 05 (cinco) candidatas mais votados pela comunidade local, através de representação em colegiado constituído na forma do art. 2º da Lei Municipal nº 241 de 05 de abril de 2023, para um mandato de 04 (quatro anos) tais sejam:

I - Conselheiras tutelares titulares:

- Ludymila Ribeiro Costa
- Ana Paula Diógenes do Nascimento
- Andreia de Souza Brito
- Brena de Sousa Matos
- Silvana Costa Silva Ribeiro

Art. 2º. NOMEAR, ainda, em respeito ao disposto no art. 30, parágrafo 5º da Lei Municipal nº 241 de 05 de abril de 2023, como suplentes dos Conselheiros Tutelares de Nova Colinas, seguindo a ordem de votação:

I - Conselheiras tutelares suplentes:

- Denísia Sá da Silva
- Isabel do Nascimento Bezerra
- Lindalva Fernandes Arrais

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, em 10 de janeiro de 2024.

JOSEI RÊGO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 2d8bae37f9d2c2793a5b37266f13d2b4

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024-2028.

No décimo dia do mês de janeiro do ano de 2024, às nove horas, no auditório do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, do Município de Nova Colinas - MA, foi dada posse, pelo Prefeito Municipal, Josei Rêgo Ribeiro, e de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/1990, com a Resolução nº. 231/2022 do CONANDA e com a Lei Municipal nº. 241/2023, aos membros titulares do Conselho Tutelar do Município de Nova Colinas, eleitas no dia 1º de outubro de 2023, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato de 4 (quatro) anos, a contar da data de hoje.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos membros do Conselho Tutelar eleitos.

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2024.

Josei Rêgo Ribeiro
Prefeito Municipal

Membros do Conselho Tutelar titulares eleitos e empossados na data de hoje:

Ludymila Ribeiro Costa
Portaria 30/2024

Ana Paula Diógenes do Nascimento
Portaria 30/2024

Andreia de Souza Brito
Portaria 30/2024

Brena de Sousa Matos
Portaria 30/2024

Silvana Costa Silva Ribeiro
Portaria 30/2024

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 5044a67fd9d30183f4f44615534c8389

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

PORTARIA Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA nº 001, de 10 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, art. 132 e 139, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução CONANDA nº 231/2022, Lei Municipal nº 824/2016, que dispõe sobre a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, Edital nº 001/2023-CMDCA/ODC, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 05 de abril de 2023, Ano VII nº 1116 e retificado pelo Edital nº 001/2023-CMDCA/ODC, publicado no Diário Oficial

Eletrônico do Município, em 27 de abril de 2023, Ano VII nº 1123, que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA, considerando o expediente de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social e em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00000762/2023, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR os servidores relacionados no Anexo Único, eleitos para ocuparem cargos de provimento eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do órgão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs - MA - CMDCA, habilitado(s) em Processo Eletivo de Escolha, regido pelo Edital nº 001/2023-CMDCA/ODC, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 05 de abril de 2023, Ano VII nº 1116 e retificado pelo Edital nº 001/2023-CMDCA/ODC, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 27 de abril de 2023, Ano VII nº 1123.

Art. 2º. Em conformidade com o disposto no Edital e resolução que trata do resultado da eleição, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar, os 05 (cinco) primeiros colocados e todos os demais são suplentes pela ordem decrescente de votação.

Art. 3º. Os membros titulares do Conselho Tutelar, tomarão posse para um mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 4º. Os membros suplentes do Conselho Tutelar, tomarão posse e exercerão as funções mediante convocação formal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs - MA - CMDCA, quando necessário, conforme legislação vigente.

Art. 5º. O exercício da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 10 de janeiro de 2024.

GLAUBER CARDOSO AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

**LISTA DE NOMEADOS - CARGO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA - CMDCA
MANDATO 2024/2028**

I - Membro Titular do Conselho Tutelar

Classificação	Nome	Quantidade de votos
1º lugar	LUIZA COLARES	378 votos
2º lugar	BIA DA FRANCILINA	327 votos
3º lugar	ELIENE DA VELOSIANA	315 votos
4º lugar	LARISSA SOUZA	287 votos
5º lugar	ANDERSON DO CJR	280 votos

II - Membro Suplente do Conselho Tutelar

6º lugar	LUCÉLIA OLIVEIRA	262 votos
7º lugar	MÁRCIA DE JESUS	245 votos
8º lugar	CAIO MORAES	178 votos
9º lugar	GUSTAVO BRITO	172 votos
10º lugar	MARIA ANTÔNIA DO VAQUERIN	150 votos
11º lugar	ANIZIA SEGURANÇA	144 votos
12º lugar	IRMÃO PAULO RENATO	142 votos
13º lugar	ANGÉLICA ALVES	139 votos
14º lugar	CÁSSIO ALMEIDA	138 votos
15º lugar	JOSI DO NETO DA BANDA	130 votos
16º lugar	ERLANY	117 votos
17º lugar	KAMILA DA DIJÊ	116 votos
18º lugar	ERINELDA MELO	109 votos
19º lugar	IVALDO BICO FINO	96 votos
20º lugar	GABRIELE LORRANY	94 votos
21º lugar	ANANDA EDUARDA	74 votos
22º lugar	PASTORA STEPHANIE	69 votos

23º lugar	RONALDO CELULAR	15 votos
24º lugar	ANTONIO RAYDON	7 votos

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: bbd671adaf6ac4b9e028e302ef90ec64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

PORTARIA Nº 1.449/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.449/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeações e Posses, dos membros do Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município Paulino Neves - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 128/20;

Considerando a Resolução nº 066/23 do CMDCA;

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução nº 0070/23, da Comissão Especial Paritária;

Considerando a Resolução nº 231/22 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Paulino Neves - MA.

Art. 2º - O presente Conselho é composto por 05 (cinco) membros titulares, para o Mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros Titulares, para o Pleito 2024/2028.

CONSELHEIROS TITULARES:

1º - Jhonata Castro da Cruz;

2º - Lucélia Ferreira de Sousa;

3º - Marcileide Rocha Oliveira;

4º - Ambiacy da Costa Gomes Caldas;

5º - Nathália Conceição Sousa.

Art. 4º - Esta portaria entra vigor, no dia 10 (dez) de janeiro de 2024, revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 957545df15abfb13c3693f923ed2aea4

PORTARIA Nº 1.450/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.450/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Conselheira Tutelar, vinculada

ao Conselho Tutelar em Defesa dos Diretos da Criança e Adolescente - CMDCA, do município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato Nomeada ao cargo de Conselheira Tutelar, a senhora, Sabrina Santos Sousa, inscrita no CPF: 616.641.533-81 e RG: 050710682013-0 SSP/MA, vinculada ao Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 10 (dez) de julho 2024. Onde a mesma vai compor o conselho, durante o período da "Licença Maternidade" da Conselheira Titular, a senhora, NATHÁLIA CONCEIÇÃO SOUSA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS, 10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cda4a1aa04b9076850f168ecf0e4f29a

PORTARIA Nº 1.451/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 1.451/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessora Técnica II, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato nomeada ao cargo de Assessora Técnica II, vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAN, a senhora, Vânia Oliveira dos Santos, inscrita no CPF: 025.381.933-46 e RG: 018857142001-0 SESP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS DIAS,
10 (DEZ) DE JANEIRO DE 2024.

Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: _____ e matrícula _1008-2_.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b8e8990df5d1d2acbb706a4691fbef13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

PORTARIA Nº 02/2024-GAB

PORTARIA Nº 02/2024-GAB

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário-MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, a Sra. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA Servidora ocupante do Cargo Efetivo conforme Matrícula nº 334-1, portadora do CPF Nº 856.089.553-15.**

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I - JOSÉ LEANDRO RABELO SILVA, PREGOEIRO OFICIAL — Cargo em Comissão, portador do CPF nº 015.725.843-27

II- ELIZETE PINTO RAPOSO — Servidora ocupante do Cargo Efetivo, conforme Matrícula nº 450-1, portadora do CPF Nº 823.397.163-49,

III- ANTONIO MARTINS VIEIRA- Servidor ocupante do Cargo Efetivo conforme Matrícula nº 8123, portador do CPF nº 206.849.322-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, Estado do Maranhão, 04 de janeiro de 2024.

DOMINGOS ERINALDO SOUSA SERRA
Prefeito Municipal de Pedro do Rosário-MA

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 8015f83337107b9caaaaf5eeb76f45a0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Eletrônico nº 89/2023, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de fardamento escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Penalva (MA), objeto do Processo Administrativo nº 029/2023-SEMED, em favor das seguintes licitantes :

- M de J Silva Malharia (CNPJ nº 21.261.820/0001-07). LOTE: 1, 2 e 5. VALOR: R\$ 106.252,75;
- Malharia Vitória Indústria e Comércio de Confecção Ltda. (CNPJ nº 04.398.811/0001-43). LOTE: 3 e 4. VALOR: R\$ 359.596,48.

Penalva/MA, 10 de janeiro de 2024. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: c070d61bfd535759e18b4db816e2e35a

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Penalva/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,

Considerando a necessidade de regulamentação do disposto nos artigos 72 a 75 da referida Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para fins de sua aplicação plena no âmbito da Administração Pública do Município de Penalva/MA,

D E C R E T A:**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os procedimentos para a contratação direta previstos nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

§ 1º As contratações previstas no *caput* deverão estar instruídas com os elementos que demonstrem que a contratação pretendida tem total adequação às regras deste Decreto.

§ 2º A Administração Pública Municipal quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES/ME 67/2021), para as hipóteses de dispensa de licitação ali descritas.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se contratação direta a hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, nos termos dispostos nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a regra contida no art. 337-E do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em caso de contratação direta ilegal.

CAPÍTULO II**DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

- I. - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;
- II. - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- III. - pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV. - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V. - justificativa da escolha do contratado;
- VI. - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, na forma do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;
- VII. - justificativa de preço;
- VIII. - manifestação do órgão demandante, sobre o fracionamento ou não da dispensa de licitação, na forma do art. 16, *caput* e seus parágrafos do presente Decreto;
- IX. - autorização da autoridade competente;
- X. - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inc. VIII do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

- XI. - indicação expressa do dispositivo legal aplicável;
- XII. - despacho contendo justificativa da escolha do fornecedor ou executante, acompanhada de comprovação das condições que o tornam apto à execução do objeto;
- XIII. - proposta com o detalhamento das condições da contratação e de preços;
- XIV. - verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
 - b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
 - c. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- XV. - ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente;
- XVI. - manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município (PGM), nos termos do art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- XVII. - encaminhamento para o órgão demandante para lavratura do contrato ou para providências administrativas, quando a contratação ocorrer por outros instrumentos admitidos na forma da lei
- XVIII. - a publicização do procedimento concluído.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Diário Oficial Eletrônico do Município de Penalva/MA (DOM-e), e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174, inc. I, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§ 2º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inc. III, e nas als. *b*, *c* e *f* do inc. IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais situações que o caso concreto demandar.

§ 3º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será:

I- facultada nas hipóteses dos incs. I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

I- dispensada na hipótese do inc. III do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 4º Nas contratações diretas para entrega imediata, naquelas com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento, prevista inc. IV, "c", do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação, exceto:

I- os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

I- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

I- a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

I- a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas als. *a* a *d* do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

I- a regularidade relativa ao FGTS

I- a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

- I. - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:
 - a. não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal 14.133, de 2021;
 - b. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- c. cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação;
- d. tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

§ 5º A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

§ 6º A consulta de licitantes pessoa jurídica poderá se dar mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação a autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Nas contratações diretas, por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, o interessado deverá comprovar, previamente, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, conforme o § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 7º A divulgação no PNCP e no DOM-e é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Parágrafo único. Incluem-se na competência de operacionalização da contratação direta prevista no *caput* deste artigo todas as atividades inerentes à avaliação da conformidade da instrução processual e o registro no sistema informatizado.

Art. 8º O órgão demandante deverá praticar todos os atos relativos à instrução processual.

Art. 9º. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

- I. - dispensa de licitação em razão de valor;
- II. - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplicam-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 10. O instrumento de contrato decorrente de inexigibilidade ou dispensa de licitação, nas hipóteses em que for obrigatório, deverá fazer menção expressa ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta, devendo conter, ainda, todas as cláusulas necessárias constantes do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que for aplicável à contratação direta.

CAPÍTULO III

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 11. É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos

termos do artigo 74, *caput* e seus incisos, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no artigo 3º deste Decreto, bem como:

- I. - indicação expressa do fato gerador da inexigibilidade;
- II. - enquadramento legal, na forma do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no inc. I do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inc. II do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inc. III do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:

- I. - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- II. - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inc. V do *caput* do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

- I. - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
- II. - declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
- III. - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração Pública Municipal e que evidenciem vantagem para ela.

Art. 12. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 13. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO IV DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 14. A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo contar com a instrução processual mínima prevista no art. 3º deste Decreto, bem como:

- I. - indicação expressa do fato gerador da dispensa;
- II. - enquadramento legal em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º As contratações previstas no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na modalidade eletrônica, poderão, a critério da

autoridade competente do órgão demandante, ser encaminhadas ao agente de contratação designado para sua operacionalização.

§ 2º A dispensa prevista na al. c do inc. IV do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicada a obras e serviços de engenharia, seguirá procedimentos especiais instituídos em regulamentação específica.

§ 3º A dispensa de licitação com base no inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos de emergência ou de calamidade pública, está autorizada quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste parágrafo.

§ 4º Para os fins do inc. VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

Seção I

Das Dispensas em Razão do Valor

Art. 15. As dispensas de licitação em razão do valor fundamentadas nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 deverão seguir os procedimentos e regras definidos neste capítulo.

Parágrafo único. Na hipótese de execução de recursos da União, a Administração Municipal deverá seguir as regras e os procedimentos definidos nas normais federais aplicáveis.

Art. 16. A dispensa de licitação regulamentada por este Decreto deverá levar em consideração os valores fixados nos incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e atualizações realizadas por decretos federais.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites previstos nos dispositivos referidos do *caput* deste artigo, deverão ser observados, de modo cumulativo:

- I. - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo respectivo órgão demandante, consideradas as licitações e as contratações diretas realizadas;
- II. - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º É vedado o fracionamento de despesas para a adoção de dispensa de licitação.

§ 3º O servidor indicado pelo órgão demandante, com a anuência da autoridade máxima, deverá certificar e declarar que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que deveriam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente.

§ 4º Na hipótese de concentração de contratações de vários órgãos ou entidades em um único procedimento, será considerado o valor limite para cada um deles.

§ 5º Na hipótese de contratação de serviços ou fornecimentos contínuos deverá ser considerado o valor global contratado em cada exercício financeiro.

§ 6º Não se aplica o disposto no § 1º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, estabelecidas no § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

§ 7º Ficam vedados incrementos de valores ao contrato que importem em superação dos limites legais da dispensa prevista no art. 75, incs. I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, seja a título de acréscimo quantitativo do objeto contratual, ou restabelecimento do equilíbrio

econômico-financeiro do contrato.

§ 8º Deverão ser consideradas as regras de preferências previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 17. O planejamento de compras diretas deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 18. As contratações de que tratam os incs. I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão, preferencialmente, eletrônicas e operacionalizadas pelo sistema eletrônico de compras e serviços disponibilizado pelo Município de Penalva/MA.

§ 1º A dispensa eletrônica deverá ser precedida de divulgação de aviso no sistema eletrônico de compras e serviços do Município de Penalva/MA, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 2º Excepcionalmente, a autoridade máxima do órgão demandante poderá dispensar a adoção do procedimento definido no parágrafo anterior, mantidas as demais exigências deste Decreto, mediante justificativa de que a disputa por meio do sistema eletrônico importa em imediato risco de prejuízo ao interesse público.

Seção II

Da Instrução Processual

Art. 19. Cumpre ao órgão demandante encaminhar, por meio de processo, pedido de aquisição ou contratação ao setor competente, contendo todos os elementos necessários ao procedimento, previstos no art. 3º, bem como:

I- informação sobre a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as condições previstas no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I- caracterização, por meio de relatório de subsunção da contratação a uma das hipóteses dos incs. I ou II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I- estimativa de despesa, que deverá estar compatível com os preços praticados no mercado, fundamentada em pesquisa mercadológica, termo ou valor de referência, orçamento ou planilhas de preços acompanhadas de tabela de comparação de valores.

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar e o documento de análise e/ou matriz de risco, conforme o caso, com o devido gerenciamento deverão fazer parte da instrução processual quando uma das seguintes condições existirem:

I- contratação de serviços e fornecimentos contínuos na forma do inc. XV, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I- contratação de serviços contínuos na forma do inciso XVI, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I- contratação de serviços não contínuos ou contratados por escopo na forma do inc. XVII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I- contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual na forma do inc. XVIII, art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

I- existência de planilha para composição de custo.

§ 2º O termo de referência e/ou projeto básico, deverá estar devidamente assinado, mencionar a especificação do bem, obra ou serviço solicitado, conter o detalhamento da contratação e a indicação dos critérios de sustentabilidade adotados, incluindo, no que couber, os requisitos previstos no inc. XXIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 20. A ausência de instrução completa do procedimento importa na devolução do processo ao órgão demandante para sua adequação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público através do PNCP e DOM-e.

Art. 22. É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas no sistema eletrônico de compras do Município de Penalva/MA, quando se tratar de dispensa eletrônica.

Art. 23. O participante que ensejar o retardamento da execução da

contratação, não mantiver a proposta ou falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na legislação vigente, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 24. A autoridade competente poderá revogar o procedimento de dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade e anulá-lo, de ofício ou mediante provocação, sempre que presente ilegalidade insanável, respeitados os requisitos previstos no artigo 71, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 25. As referências de horários e a sessão pública virtual observarão o horário de Brasília/ DF, o qual será registrado no sistema e na documentação pertinente.

Art. 26. O Poder Executivo do Município de Penalva/MA poderá editar normas, regulamentos e demais normativos complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 3a76c6a9c1b9426eb5f760093c22fe9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

PORTARIA Nº 03/2024 DE 10 DE JANEIRO DE 2024

FAZ NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIO XII-MA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade a Legislação vigente;

Considerando as Leis Federal 8.069/90 e Lei Municipal 202/22;

Considerando o resultado eleitoral proclamado pela Resolução 007/23 da Comissão Especial Paritária;

Considerando a Resolução 231/22 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Conselho Tutelar em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pio XII estado do Maranhão, para o quadriênio de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º - O presente conselho é composto por 05 membros titulares para mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes Conselheiros titulares para o pleito 2024/2028.

CONSELHEIROS TITULARES

Antônio Carlos Cândido Costa;
Gabriel Farias da Costa;
Mauro Sergio Moraes de Oliveira;
Renilson Assis Silva;
Stefany Vasconcelos Jansen Veloso.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor no dia 10 de janeiro de 2024, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII - MA, 10 de janeiro de 2024.

Aurélio Pereira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4c02f4bf9b83cc4b7f6125cb0b8d28a8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

PORTARIA DE Nº 005, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a **GEANE DE SOUSA FIGUEIREDO** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990 e de Lei Municipal pertinente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 0a327b481d35b924be32f4785c1b74d8

PORTARIA DE Nº 006, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a **KEILA PEREIRA LEAL RIOS** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990 e de Lei Municipal pertinente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 03aed7eaf95e6a49585b3e0bb95dba7e

PORTARIA DE Nº 007, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a **ALDEANE GRANJEIRO LIMA** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990 e de Lei Municipal pertinente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: bbc3f223b3c186cd8293b5765c6ee349

PORTARIA DE Nº 008, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a **MAURIVAN BEZERRA SILVA** para exercer a sua função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990 e de Lei Municipal pertinente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: d637fe12232669550852c5b56afcdcd0

PORTARIA DE Nº 009, 10 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO(A) TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 37, Inciso II, da Constituição da República Brasileira e o disposto do art. 16, parágrafo II da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a **LISIANE CRISTINA GOMES BELO DO NASCIMENTO** para exercer a sua função de Conselheira Tutelar.

Art. 2º- O mandato dos Conselheiros Titulares será de 04 (quatro) anos, de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, nos termos a Lei Federal 8.069/1990 e de Lei Municipal pertinente.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

RAIMUNDO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 5cc9f4861c5be5f5e96ad648bd9acede

TERMO DE POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

GEANE DE SOUSA FIGUEIREDO
Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves

Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

KEILA PEREIRA LEAL RIOS
Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

ALDEANE GRANJEIRO LIMA
Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no

primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

MAURIVAN BEZERRA SILVA
Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleitos para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

LISIANE CRISTINA G. B. DO NASCIMENTO
Conselheira Titular do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE - DOS CONSELHEIROS SUPLENTE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleito para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

JOSÉ FERNANDO R. SANTOS
1º Conselheiro Suplente do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE - DOS CONSELHEIROS SUPLENTE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleito para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

FRANCISCA DA SILVA LIMA
2ª Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE - DOS CONSELHEIROS SUPLENTE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleito para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

EGARDENE DE S. LIMA LEITÃO
3ª Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE - DOS CONSELHEIROS SUPLENTE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleito para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e

fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

ANTÔNIA FRANCISCA DOS S. SILVA
4ª Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

TERMO DE POSSE - DOS CONSELHEIROS SUPLENTE

Aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi dada posse pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, Raimundo Alves Carvalho, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, João Henrique Brito Pinheiro, de acordo com a Lei Municipal nº 758/2023, aos Conselheiros Tutelares do Município de Presidente Dutra, eleitos no dia 01 de outubro de 2023, para um mandato de 04 (quatro) anos.

“Nós, Conselheiros Tutelares de Presidente Dutra, Maranhão eleito para a gestão de 2024 a 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir e fazer cumprir, no âmbito de nossas competências, os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos Conselheiros Tutelares eleitos.

O início das atividades dos Conselheiros Tutelares Titulares ocorrerá no primeiro dia útil após a posse. Os Suplentes só desempenharão as atividades na ausência dos Titulares.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

JOÃO HENRIQUE BRITO PINHEIRO
Presidente do CMDCA

EMÍLIA OLIVEIRA COUTINHO
5ª Conselheira Suplente do Conselho Tutelar de Presidente Dutra - MA

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 98e96e170be2f68d7c9ea8c8da2ddd8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

AVISO DE SUSPENSÃO;

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, vem a público comunicar a SUSPENSÃO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051 e 052 - MOTIVO: SUSPENSÃO POR MEDIDA CAUTELAR, ANÁLISE DE RISCOS, ANÁLISE E REAVALIAÇÃO DE QUANTIDADES DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO. Presidente Vargas-MA, 10 de Janeiro de 2023. Ravel do Nascimento Reis-Pregoeiro.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: aad7cf6d94ac95be0e99e6196dc204d8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP

Nº 35/2023

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 35/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420.15.06/2023-PMR. A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, através do Pregoeiro Municipal, torna público, o adiamento do **Pregão Eletrônico n.º 35/2023** com data de abertura prevista para o dia **22 de janeiro de 2024 às 09h00min (nove horas), FICA ADIADA para o dia 26 de janeiro de 2024, às 09h00min (nove horas)** no sítio eletrônico do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. O objeto do certame é a Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e reparação em equipamentos de refrigeração, que tem por critério de julgamento o **menor por item**. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos do Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e site oficial da Prefeitura de Riachão/MA <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.Riachão/MA, 10 de janeiro de 2024.Cleidinalva Borges Barbosa Neves.Pregoeira Municipal.

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 4863796dda2a1171fcbb19ea55318b22

PORTARIA Nº 20/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 20/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os artigos 137, 139 e 140 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e de Adolescente, e nos termos da Lei Municipal nº 65/99 de 13 de dezembro de 1999, e suas alterações posteriores.

RESOLVE:

NOMEAR, os abaixo relacionados como Conselheiros (as) Titulares do Conselho Tutelar de Riachão, com efeito, a partir de 10 de janeiro de 2024.

- 1 - **MARIA DE NASARÉ DE SOUSA MAFFIOLETTI**
- 2 - **ALMIR VALADARES PAZ**
- 3 - **JOICE DE SOUSA GALVAO**
- 4 - **ALCILENE AGUIAR COELHO**
- 5 - **MARIA ONEIDE DA SILVA DIAS**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
DÊ-SE CIENCIA
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO - Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de janeiro de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Riachão

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8f42ed3a7055e679f59f04880cc5500a

PORTARIA Nº 752/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 752/2023 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **CARLOS BEZERRA MARTINS**, brasileiro, portador do CPF nº 053.098.813-52, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos sete dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ca4a8156dd87cb3569a29245c7729749

PORTARIA Nº 754/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 754/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ELNARA DE ASSIS SILVA**, portadora do CPF nº 026.240.383-88, para exercer o cargo de **DIRETORA TÉCNICA HOSPITALAR**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 8e285b72fc9ff5b6adc0aa43451c2529

PORTARIA Nº 755/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 755/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. **RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **ANTONIA LUCIANA PEREIRA SILVA**, portadora do CPF nº 725.607.381-04, para exercer o cargo de ASSESSORA DE SECRETARIA V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: ae11f134a6d4637c3cc508df08fc6267*

PORTARIA Nº 756/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 756/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **MAYARA DA SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 607.745.833-39, para exercer o cargo de ASSESSORA DE SECRETARIA IV, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 03e08cf82646d36167a5189a376126eb*

PORTARIA Nº 757/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 757/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **TOMAS BOTELHO ALMEIDA**, portador do CPF nº 011.929.883-02, para exercer o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA I, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 5633e9337e5b94e35913cdd3ba279f41*

PORTARIA Nº 758/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 758/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Sra. **SONIA MARIA PAZ GOMES**, portadora do CPF nº 718.649.701-20, para exercer o cargo de ASSESSORA DE SECRETARIA III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos quatro dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: d5161fb108e3866b8c29517446c6e7f3*

PORTARIA Nº 759/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 759/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR o Sr. **LUIS HAMILTON MOURA BARBOSA**, brasileiro, portador do CPF nº 450.719.343-53, para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunta Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: fcee85f3f39a027f9a63983941372bb3*

PORTARIA Nº 760/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 760/2023 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

ART. 1º- NOMEAR a Sra. **LUCIANA BORGES FERREIRA BARBOSA**, brasileira, portadora do CPF nº 601.605.623-50, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE SECRETARIA I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de dezembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos onze dias do mês de dezembro de 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 70ded5c0ba45fb70be5f126efce252a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

**DECRETO MUNICIPAL Nº 153 DECRETA A MODALIDADE DE
DISPENSA ELETRÔNICA**

DECRETO MUNICIPAL Nº 153, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

**"DECRETA A MODALIDADE DE DISPENSA ELETRÔNICA NO
MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova "Lei de Licitações e Contratos Administrativos" para os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes e adequação das normas e regulamentos internos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA para a compatibilização da Política de Contratações, com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e dá outras providências"

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a contratação direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 2º O Município de Ribamar Fiquene – MA deverá realizar, preferencialmente o Sistema de Dispensa Eletrônica, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§ 1º A aplicação dos normativos expedidos pelo Poder Executivo Federal limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema de Dispensa Eletrônica, prevalecendo os normativos regulamentos da administração pública municipal.

§ 2º - Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica ou fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras vigentes que

regulam o respectivo procedimento em âmbito Federal, exceto nos casos em que a lei, a regulamentação específica ou o termo de transferência dispuser de forma diversa sobre as contratações com os recursos do repasse.

Hipóteses de uso

Art. 3º Será adotado a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência/projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos;

II - Estimativa de despesa, com base no Art. 23 da Lei nº 14.133/21 e/ou regulamento próprio que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município;

§ 1 Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de despesa de que trata o inciso III poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

III - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

IX - Autorização da autoridade competente;

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso III do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município. Do Setor Responsável pelo procedimento

Art. 5º Competirá ao Setor de Licitações inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de

contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso III do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

DIVULGAÇÃO

Art. 6º O procedimento será divulgado no portal de compras utilizado pelo município, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência.

FORNECEDOR

Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações;

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 9º. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III

DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura

Art. 10º. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será

automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Envio de lances

Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV

DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento

Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o agente público responsável pelo procedimento de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o servidor responsável pela condução do processo de dispensa eletrônica, poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 17. Definida a proposta vencedora, será solicitado, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 19. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 20. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinado a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 21. No caso de o procedimento restar fracassado, o agente público responsável pelo procedimento de contratação poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação

Art. 22. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 24. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou o Município de Ribamar Fiquene - MA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 25º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: ef6e914951a98d5d94b75dd66881e954*

PORTARIA Nº 260/2024 DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PORTARIA Nº 260/2024

“DESIGNA A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DOE RIBAMAR FIQUENE, NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei Complementar Municipal nº 308/2023, bem como nos termos dos artigos 6º, inciso LX, 8º e 61, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela presente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa a Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei

Complementar Municipal nº 308/2023, com as seguintes funções:

I - Definir e organizar a ordem de prioridade das demandas dos órgãos do Poder Executivo encaminhadas à CLC;

II - Orientar e supervisionar a execução dos trabalhos pelo Agente de Contratação;

III - Submeter à autoridade competente os atos sujeitos à deliberação, nos termos da legislação federal;

IV - Responder aos órgãos de controle externo quando houver solicitação de informações sobre procedimentos licitatórios;

V - Acompanhar e orientar os Secretários na gestão dos contratos de suas respectivas competências;

VI - Realizar diligências para sanear processos licitatórios quando estiverem além da atribuição do Agente de Contratação;

VII - Abrir processo de aplicação de penalidade aos contratados por falha na execução contratual.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Coordenação de Licitações e Contratos - CLC:

I - JÉSSICA FERREIRA DOS SANTOS, servidora comissionada, portadora da cédula de identidade RG nº 0380012009-0 SSP/MA, e do CPF nº 051.266.693-89, exercerá a função de **Coordenadora de Licitações e Contratos**;

II - NÚBIA SILVEIRA BANDEIRA, servidor concursada, portaria nº 058/2002 e matrícula nº 330-1, portadora da cédula de identidade RG nº 016552142001-6 SSP/MA, e do CPF nº 926.452.913-68, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

III - KLELSON SOUZA BARBOSA, servidor concursado, portaria nº117/2002 e matrícula nº 115-1, portador da cédula de identidade RG nº 17637093-5 SSP/MA, e do CPF nº 745.895.393-49, exercerá a função de Membro Auxiliar da CLC;

IV - RAEL DA CRUZ SILVA, servidor comissionado, portador da cédula de identidade RG nº 0221456220027 SSP/MA, e do CPF nº 027.771.783-30, exercerá a função Agente de Contratação.

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

X - Encaminhar o processo devidamente instruído ao Coordenador para que seja submetido à autoridade competente;

XI - Propor a adjudicação e homologação;

XII - Exercer outras atribuições definidas em lei ou regulamento quando inerentes às licitações e contratos administrativos.

Art. 4º. A Coordenadora da CLC fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 5º. Os servidores especificados nesta portaria desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos a partir da assinatura desta até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 6º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal de Ribamar Fiquene-MA

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 9de80173abe996dd87718f96e793d29a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.017/2013 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.017/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2111.0002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013

Ao 5º (quinto) dia do mês de janeiro do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO -MA**, inscrita sob o CNPJ nº **01.612.632/0001-79**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Valentim Gomes, nº 200, Centro, , Bairro Centro - SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA - Maranhão, Cep. nº 65.768-000, **RESOLVE registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, , do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município**, para atender a demanda do(s) Órgão(s) Participante(s), especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 06.2111.0002/2023**.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais/prestar os serviços nos endereços contidos na "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho" emitida pelo **Órgão Contratante**.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos materiais ou prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão Contratante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL (Órgão Gerenciador) fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado

emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou pela **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santa Filomena do Maranhão -MA, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, 05 de janeiro de 2024.

<p>OLANIA BARBOZA DE SOUZA Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>Valderi Gonçalves de Sousa CPF 197.764.203-97 Representante Legal VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62</p>
<p>ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração</p>	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2111.0002/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.017/2013

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.2111.0002/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses.

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 01.017/2013**, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, tendo como partes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEMAG** e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES).	
CNPJ: 01.676.080/0001-62	Telefone: (99) 98487-3944
Endereço: AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 206 - CENTRO, Presidente Dutra - MA - CEP 65.760-000	E-mail: stiloconstruções@hotmail.com
Representante Legal: VALDERI GONÇALVES DE SOUSA CPF 197.764.203-97	

MATERIAL E/OU FORNECIMENTO REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VALOR UNITARIO	Total
1	Alavanca 1,5m	Unidades	SÃO ROMÃO	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	CLIUS	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	TIGRE	60	R\$ 9,06	R\$ 543,60
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	SÃO ROMÃO	300	R\$ 31,75	R\$ 9.525,00
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	SÃO ROMÃO	300	R\$ 29,39	R\$ 8.817,00
6	Areia comum Para Construção	Metros	AREIA COMUM	120	R\$ 79,09	R\$ 9.490,80
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	AREIA LAVADA	200	R\$ 146,89	R\$ 29.378,00
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	CENTRAL FERRO	200	R\$ 29,57	R\$ 5.914,00



9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	TIVOLI	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
10	Assento Almofadado	Unidades	ASTRA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
11	Assento Simples	Unidades	ASTRA	40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 472,75	R\$ 28.365,00
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	ASTRA	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
15	Bandeja De Pintura	Unidades	ASTRA	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
16	Basculhante 40x40	Unidades	QUALITY	40	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
17	Basculhante 60x60	Unidades	QUALITY	40	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	MG	800	R\$ 12,85	R\$ 10.280,00
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	ANAUGER	20	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00
20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	SCORPIUS	50	R\$ 175,80	R\$ 8.790,00
21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	CORTAG	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	BRAMEX	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	IV PLAST	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
25	Bucha de Redução esg. 50/40	Unidades	KRONA	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	KRONA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	ALPHA	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	ATLAS	6	R\$ 51,50	R\$ 309,00
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	NAMBEI	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	NAMBEI	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 13,45	R\$ 16.140,00
41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
42	Cadeado 20mm	Metros	PADO	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
43	Cadeado 25mm	Metros	PADO	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
44	Cadeado 30mm	Metros	PADO	30	R\$ 23,45	R\$ 703,50
45	Cadeado 35mm	Metros	PADO	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
46	Cadeado 40mm	Metros	PADO	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
47	Cadeado 50mm	Metros	PADO	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
48	Cadeado 60mm	Metros	PADO	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	FORTLEV	30	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 1.265,00	R\$ 7.590,00
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	FORTLEV	15	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	FORTLEV	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00





53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	IMPLAST	55	R\$ 74,50	R\$ 4.097,50
54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	TRAMONTINA	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	ATLAS	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	ATLAS	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
57	Canaleta com 2 mts	Unidades	FAME	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 7,75	R\$ 542,50
59	Cantoneira Zincada 8" X10"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	TRIO ELETRICO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	KRONA	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	FISCHER	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
63	Chave De Teste	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	DELMAR	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
65	Cilindro de Reposição	Unidades	3F	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
66	Cimento 50kg	Unidades	APODI	1400	R\$ 52,50	R\$ 73.500,00
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	LBA	4	R\$ 375,50	R\$ 1.502,00
68	Clip manofasico	Unidades	RIBEIRO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
69	Cola branca 1000g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
70	Cola d'água 175g	Unidades	BRASCOLA	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
71	Cola d'água 17g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	GERDAU	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	GERDAU	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	GERDAU	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
75	Coluna s/lavatório	Unidades	DECA	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
76	Corante Líquido diversas cores	Unidades	XADREZ	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
77	Corda 10mm	Metros	ARTEPLUS	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	KRONA	160	R\$ 5,85	R\$ 936,00
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	KRONA	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
83	Disco de Corte 4"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
84	Disco de Corte 6"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00
85	Disco de Lixa 60	Unidades	3M	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	DIAMANTE AZUL	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 168,90	R\$ 10.134,00
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00





97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
100	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	Unidades	SILVANA	140	R\$ 5,45	R\$ 763,00
101	Dobradiça Canto Polido 850x4	Unidades	SILVANA	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
102	Dobradiça Cartela 4" Urisck	Unidades	SILVANA	90	R\$ 15,75	R\$ 1.417,50
103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	SILVANA	140	R\$ 3,90	R\$ 546,00
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	3F	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
105	Durepox 50 gm	Unidades	DUREPOX	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	FORTLEV	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	FORTLEV	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
112	Engate Flex 40cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
113	Engate Flex 50cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
114	Engate Flex 60cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	TRAMONTINA	80	R\$ 73,50	R\$ 5.880,00
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	BOTAFOGO	4	R\$ 625,30	R\$ 2.501,20
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	VERBRAS	160	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00
118	Espatula Média	Unidades	ATLAS	24	R\$ 10,20	R\$ 244,80
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	ILUMI	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
120	Facão p/ Mato 16"	Unidades	COLINS	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
121	Fechadura Alavanca	Unidades	3F	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	3F	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	3F	120	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
124	Fechadura Interna	Unidades	3F	80	R\$ 39,50	R\$ 3.160,00
125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	Unidades	LOTH	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
128	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	NAMBEI	2000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
134	Fita Crep 24mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
135	Fita Crep 48mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00
136	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	Unidades	3M	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
137	Fita veda rosca 12x10mm	Unidades	DURIN	170	R\$ 3,40	R\$ 578,00



138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	OLIVO	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
139	Haste de aterramento l,20m x 1/2"	Unidades	EV	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
140	Interruptor Duplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 13,35	R\$ 2.403,00
141	Interruptor Simples	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
142	Interruptor Triplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 41,50	R\$ 3.320,00
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,80	R\$ 324,00
149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	KRONA	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	KRONA	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	KRONA	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	KRONA	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	KRONA	30	R\$ 28,75	R\$ 862,50
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
160	Junção em y 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	AQUIPLAS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	MEBUKI	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	ATLAS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
164	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
165	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
166	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Unidades	INTRAL	200	R\$ 128,90	R\$ 25.780,00
167	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Unidades	INTRAL	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
168	Lâmpada Eletrônica 34w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
169	Lâmpada Eletrônica 45w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
170	Lâmpada Eletrônica 9w	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
171	Lâmpada Fluorescente 20W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
172	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
173	Lavatório branco	Unidades	DECA	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
174	Lima p/ Enxada	Unidades	K&F	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
175	Lona Amarela 6 Largura	Metros	LONAX	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
176	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	SCORPIUS	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
177	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
178	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	BLUMENAU	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00





179	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
180	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 35,50	R\$ 3.017,50
181	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 55,00	R\$ 4.675,00
182	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	FERTAK TOOLS	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
183	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	ORION	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Luva Latex M	Unidades	3M	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
185	Luva soldável LR 20x1/2	Unidades	KRONA	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
186	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	PLASBOHN	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
187	Mangueira de Jardim	Unidades	DURIN	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
188	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	CLIMAFOIL	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
189	Marreta 1,5Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 59,50	R\$ 714,00
190	Marreta 1Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 45,50	R\$ 546,00
191	Marreta 2Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
192	Marreta 500g	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
193	Martelo 18mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
194	Martelo 23mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
195	Martelo 27mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 38,75	R\$ 775,00
196	Máscara Descartável	Unidades	DISMA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
197	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
198	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
199	Óculos de segurança	Unidades	VALEPLAST	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
200	Pa de Bico s Cabo	Unidades	TRAMONTINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
201	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	RAYCO	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
202	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	RAYCO	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
203	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	RAYCO	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
204	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	RAYCO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
205	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	RAYCO	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
206	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	RAYCO	70	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
207	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	RAYCO	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
208	Parafusos Pretos 002	Unidades	BELENUS	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
209	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	EPISUL	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
210	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	CERAMICA QUEIROZ	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
211	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	CERAMICA QUEIROZ	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
212	Pera p Cordão Torcido	Unidades	PERA	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
213	Pia Inox 1,00mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
214	Pia Inox 1,20mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
215	Pia Inox 1,50mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
216	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Unidades	GENERICA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
217	Piso 45x45 PEI4	Metros	ROCHAFORTE	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
218	Piso 50x50 PEI4	Metros	ROCHAFORTE	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
219	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	EMBRAMACO	800	R\$ 54,50	R\$ 43.600,00
220	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	FAME	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
221	Plug Fêmea Universal	Unidades	FAME	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
222	Plug Macho	Unidades	FAME	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00



223	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	LEVORIN	25	R\$ 37,50	R\$ 937,50
224	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	EVAPLUS	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
225	Porta MDF 60cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
226	Porta MDF 70cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
227	Porta MDF 80cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
228	Porta Shampoo BCO	Unidades	ASTRA	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
229	Prego 12x12	Pacotes	GERDAU	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
230	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	GERDAU	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
231	Purificador HERC	Unidades	HERC	35	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
232	Puverizador 20Lts	Unidades	HERC	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
233	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	FAME	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
234	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	FAME	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
235	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	TFAME	18	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
236	Ralo redondo simples branco	Unidades	DURIN	160	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00
237	Refletor LED 100W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
238	Refletor LED 150W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 122,00	R\$ 3.416,00
239	Refletor LED 200W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 258,00	R\$ 7.224,00
240	Registro de combo vermelho 20	Unidades	HERC	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
241	Registro Metal 1/2	Unidades	ICO	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
242	Registro pressão de plastico 1/2	Unidades	DURIN	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
243	Regua de Alumínio Com 2mt	Unidades	BOTAFOGO	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
244	Rejunte 1Kg Branco	Metros	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
245	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
246	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
247	Rejunte 5Kg Branco	Metros	ROMA	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
248	Rejunte 5Kg Preto	Metros	ROMA	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
249	Rele Foto-controlador	Unidades	MG	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
250	Revestimento 32x57	Metros	ECOFENIX	480	R\$ 41,00	R\$ 19.680,00
251	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	Unidades	ATLAS	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
252	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
253	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	ATLAS	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
254	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	ATLAS	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
255	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
256	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	ATLAS	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
257	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	ATLAS	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
258	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	FERTAK TOOLS	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
259	Serra Manual	Unidades	STARRET	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
260	Serrote Diamante de 20	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
261	Sifão de copo 1 1/2 x 1 1/2	Unidades	BLUKIT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
262	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Unidades	BLUKIT	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
263	Soquete com Rabicho	Unidades	FOXLUX	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
264	Soquete Louça E-27	Unidades	DECORLUX	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
265	Soquete Louça E-40	Unidades	DECORLUX	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	Unidades	INTERNEED	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00



267	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	INTERNEED	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
268	Start para Lâmpada Florescente	Unidades	FOXLUX	200	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
269	Talhadeira chata 12"	Unidades	SÃO ROMÃO	120	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
270	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 159,50	R\$ 9.570,00
271	Tanque triplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
272	Cap de rosca ½ branco	Unidades	KRONA	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
273	Cap de rosca ¾ branco	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
274	Te Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
275	Te Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
276	Te Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
277	Te Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
278	Te Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
279	Te soldável 20mm	Unidades	KRONA	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
280	Te soldável 25mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
281	Te soldável 32mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
282	Te soldável 40mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 8,23	R\$ 987,60
283	Te soldável 50mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
284	Te soldável 60mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 34,47	R\$ 2.068,20
285	Te soldável 75mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
286	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	MORLAN	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
287	Telha Colonial	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	8000	R\$ 2,57	R\$ 20.560,00
288	Tesoura p/Grama	Unidades	SÃO ROMÃO	6	R\$ 46,60	R\$ 279,60
289	Tijolo de 6 Furo	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
290	Tinner a granel	Unidades	MAZA	120	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
291	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	30	R\$ 53,07	R\$ 1.592,10
292	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	120	R\$ 189,23	R\$ 22.707,60
293	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	VERBRAS	48	R\$ 53,07	R\$ 2.547,36
294	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 34,87	R\$ 2.092,20
295	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	IPE	50	R\$ 123,90	R\$ 6.195,00
296	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	Unidades	IPE	20	R\$ 38,57	R\$ 771,40
297	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	Unidades	IPE	20	R\$ 123,93	R\$ 2.478,60
298	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	IPE	60	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
299	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	IPE	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
300	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	IPE	120	R\$ 329,03	R\$ 39.483,60
301	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
302	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	80	R\$ 174,00	R\$ 13.920,00
303	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 435,50	R\$ 7.839,00
304	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
305	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	PRATIK	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
306	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	IPE	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
307	Tomada Dupla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
308	Tomada Simples 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 8,75	R\$ 1.575,00
309	Tomada Tripla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00

310	Torneira de Jardim ½	Unidades	DURIN	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
311	Torneira de longa p/pia plástico	Unidades	HERC	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
312	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	HERC	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
313	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	ICO	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
314	Torques Armador 12mm	Unidades	SÃO ROMÃO	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
315	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	CENTRALFERRO	300	R\$ 55,50	R\$ 16.650,00
316	Trena 3mt	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
317	Trena 5mtsx19mm	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
318	Trena com 10mt	Unidades	LUFKIN	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
319	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	TIGRE	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
320	Tubo de descarga	Unidades	TIGRE	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
321	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 98,50	R\$ 11.820,00
322	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
323	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
324	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
325	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 63,50	R\$ 5.080,00
326	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	KRON4	60	R\$ 94,50	R\$ 5.670,00
327	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
328	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
329	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
330	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
331	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
332	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
333	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 234,50	R\$ 2.814,00
334	Valvula p/ poço 1 1/4	Unidades	HIGIBAN	70	R\$ 58,75	R\$ 4.112,50
335	Válvula p/pia cromada	Unidades	DURIN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
336	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	ASTRA	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
337	Vedacite 18Lts	Unidades	VEDACIT	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
338	Vedacite 3,600	Unidades	VEDACIT	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
339	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	CENTRALFERRO	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
340	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	CENTRALFERRO	270	R\$ 86,50	R\$ 23.355,00
341	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	CENTRALFERRO	270	R\$ 63,00	R\$ 17.010,00
342	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	IQUINE	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
343	Verniz Incolor 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
344	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
345	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00
346	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
347	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.802.386,36

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO- MA , 05 de janeiro de 2024.

<p>OILANIA BARBOZA DE SOUZA Órgão Gerenciador do SRP</p>	<p>Valderi Gonçalves de Sousa CPF 197.764.203-97 Representante Legal VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62</p>
---	---

<p>ISANIO GOMES DE SOUSA Secretário Municipal de Administração</p>	
---	--

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: c70af8381107035e9d90900d7ab07971

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 06.2111.0002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2013

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/12/2023

HORÁRIO: 15:00 HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pelo presente termo considerada a ata de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES).

AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 206 - CENTRO,

CEP 65.760-000

CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA

CNPJ: 01.676.080/0001-62

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VALOR UNITARIO	Total
1	Alavanca 1,5m	Unidades	SÃO ROMÃO	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	CLIOUS	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	TIGRE	60	R\$ 9,06	R\$ 543,60
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	SÃO ROMÃO	300	R\$ 31,75	R\$ 9.525,00
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	SÃO ROMÃO	300	R\$ 29,39	R\$ 8.817,00
6	Areia comum Para Construção	Metros	AREIA COMUM	120	R\$ 79,09	R\$ 9.490,80
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	AREIA LAVADA	200	R\$ 146,89	R\$ 29.378,00
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	CENTRAL FERRO	200	R\$ 29,57	R\$ 5.914,00
9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	TIVOLI	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
10	Assento Almofadado	Unidades	ASTRA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
11	Assento Simples	Unidades	ASTRA	40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 472,75	R\$ 28.365,00
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	ASTRA	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
15	Bandeja De Pintura	Unidades	ASTRA	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
16	Basculhante 40x40	Unidades	QUALITY	40	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
17	Basculhante 60x60	Unidades	QUALITY	40	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	MG	800	R\$ 12,85	R\$ 10.280,00
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	ANAUGER	20	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00



20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	SCORPIUS	50	R\$ 175,80	R\$ 8.790,00
21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	CORTAG	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	BRAMEX	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	IV PLAST	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
25	Bucha de Redução esq. 50/40	Unidades	KRONA	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	KRONA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	ALPHA	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	ATLAS	6	R\$ 51,50	R\$ 309,00
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	NAMBEI	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	NAMBEI	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00
38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 13,45	R\$ 16.140,00
41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
42	Cadeado 20mm	Metros	PADO	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
43	Cadeado 25mm	Metros	PADO	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
44	Cadeado 30mm	Metros	PADO	30	R\$ 23,45	R\$ 703,50
45	Cadeado 35mm	Metros	PADO	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
46	Cadeado 40mm	Metros	PADO	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
47	Cadeado 50mm	Metros	PADO	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
48	Cadeado 60mm	Metros	PADO	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	FORTLEV	30	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 1.265,00	R\$ 7.590,00
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	FORTLEV	15	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	FORTLEV	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	IMPLAST	55	R\$ 74,50	R\$ 4.097,50
54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	TRAMONTINA	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	ATLAS	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	ATLAS	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
57	Canaleta com 2 mts	Unidades	FAME	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 7,75	R\$ 542,50
59	Cantoneira Zincada 8" X10"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	TRIO ELETRICO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	KRONA	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	FISCHER	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
63	Chave De Teste	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00



64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	DELMAR	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
65	Cilindro de Reposição	Unidades	3F	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
66	Cimento 50kg	Unidades	APODI	1400	R\$ 52,50	R\$ 73.500,00
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	LBA	4	R\$ 375,50	R\$ 1.502,00
68	Clip manofasico	Unidades	RIBEIRO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
69	Cola branca 1000g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
70	Cola d'água 175g	Unidades	BRASCOLA	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
71	Cola d'água 17g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	GERDAU	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	GERDAU	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	GERDAU	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
75	Coluna s/lavatório	Unidades	DECA	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
76	Corante Liquido diversas cores	Unidades	XADREZ	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
77	Corda 10mm	Metros	ARTEPLUS	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	KRONA	160	R\$ 5,85	R\$ 936,00
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	KRONA	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50
82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
83	Disco de Corte 4"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
84	Disco de Corte 6"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00
85	Disco de Lixa 60	Unidades	3M	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	DIAMANTE AZUL	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 168,90	R\$ 10.134,00
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
100	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	Unidades	SILVANA	140	R\$ 5,45	R\$ 763,00
101	Dobradiça Canto Polido 850x4	Unidades	SILVANA	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
102	Dobradiça Cartela 4" Urisk	Unidades	SILVANA	90	R\$ 15,75	R\$ 1.417,50
103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	SILVANA	140	R\$ 3,90	R\$ 546,00
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	3F	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
105	Durepox 50 gm	Unidades	DUREPOX	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	FORTLEV	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	FORTLEV	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00



108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
112	Engate Flex 40cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
113	Engate Flex 50cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
114	Engate Flex 60cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	TRAMONTINA	80	R\$ 73,50	R\$ 5.880,00
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	BOTAFOGO	4	R\$ 625,30	R\$ 2.501,20
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	VERBRAS	160	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00
118	Espatula Média	Unidades	ATLAS	24	R\$ 10,20	R\$ 244,80
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	ILUMI	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
120	Facão p/ Mato 16"	Unidades	COLINS	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
121	Fechadura Alavanca	Unidades	3F	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	3F	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	3F	120	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
124	Fechadura Interna	Unidades	3F	80	R\$ 39,50	R\$ 3.160,00
125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	Unidades	LOTH	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
128	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	NAMBEI	2000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
134	Fita Crep 24mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
135	Fita Crep 48mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00
136	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	Unidades	3M	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
137	Fita veda rosca 12x10mm	Unidades	DURIN	170	R\$ 3,40	R\$ 578,00
138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	OLIVO	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
139	Haste de aterramento l,20m x 1/2"	Unidades	EV	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
140	Interruptor Duplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 13,35	R\$ 2.403,00
141	Interruptor Simples	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
142	Interruptor Triplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 41,50	R\$ 3.320,00
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,80	R\$ 324,00





149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	KRONA	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	KRONA	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	KRONA	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	KRONA	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	KRONA	30	R\$ 28,75	R\$ 862,50
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
160	Junção em y 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	AQUIPLAS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	MEBUKI	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	ATLAS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
164	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00
165	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
166	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Unidades	INTRAL	200	R\$ 128,90	R\$ 25.780,00
167	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Unidades	INTRAL	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
168	Lâmpada Eletrônica 34w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
169	Lâmpada Eletrônica 45w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
170	Lâmpada Eletrônica 9w	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
171	Lâmpada Fluorescente 20W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
172	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
173	Lavatório branco	Unidades	DECA	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
174	Lima p/ Enxada	Unidades	K&F	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
175	Lona Amarela 6 Largura	Metros	LONAX	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
176	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	SCORPIUS	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
177	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
178	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	BLUMENAU	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
179	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
180	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 35,50	R\$ 3.017,50
181	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 55,00	R\$ 4.675,00
182	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	FERTAK TOOLS	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
183	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	ORION	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Luva Latex M	Unidades	3M	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
185	Luva soldável LR 20x1/2	Unidades	KRONA	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
186	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	PLASBOHN	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
187	Mangueira de Jardim	Unidades	DURIN	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
188	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	CLIMAFOIL	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
189	Marreta 1,5Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 59,50	R\$ 714,00
190	Marreta 1Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 45,50	R\$ 546,00





191	Marreta 2Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
192	Marreta 500g	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
193	Martelo 18mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
194	Martelo 23mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
195	Martelo 27mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 38,75	R\$ 775,00
196	Máscara Descartável	Unidades	DISMA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
197	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
198	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
199	Óculos de segurança	Unidades	VALEPLAST	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
200	Pa de Bico s Cabo	Unidades	TRAMONTINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
201	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	RAYCO	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
202	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	RAYCO	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
203	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	RAYCO	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
204	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	RAYCO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
205	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	RAYCO	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
206	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	RAYCO	70	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
207	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	RAYCO	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
208	Parafusos Pretos 002	Unidades	BELENUS	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
209	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	EPISUL	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
210	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	CERAMICA QUEIROZ	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
211	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	CERAMICA QUEIROZ	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
212	Pera p Cordão Torcido	Unidades	PERA	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
213	Pia Inox 1,00mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
214	Pia Inox 1,20mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
215	Pia Inox 1,50mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
216	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Unidades	GENERICA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
217	Piso 45x45 PEI4	Metros	ROCHAFORTE	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
218	Piso 50x50 PEI4	Metros	ROCHAFORTE	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
219	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	EMBRAMACO	800	R\$ 54,50	R\$ 43.600,00
220	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	FAME	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
221	Plug Fêmea Universal	Unidades	FAME	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
222	Plug Macho	Unidades	FAME	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
223	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	LEVORIN	25	R\$ 37,50	R\$ 937,50
224	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	EVAPLUS	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
225	Porta MDF 60cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
226	Porta MDF 70cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
227	Porta MDF 80cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
228	Porta Shampoo BCO	Unidades	ASTRA	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
229	Prego 12x12	Pacotes	GERDAU	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
230	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	GERDAU	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
231	Purificador HERC	Unidades	HERC	35	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
232	Puverizador 20Lts	Unidades	HERC	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
233	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	FAME	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
234	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	FAME	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00



235	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	TFAME	18	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
236	Ralo redondo simples branco	Unidades	DURIN	160	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00
237	Refletor LED 100W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
238	Refletor LED 150W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 122,00	R\$ 3.416,00
239	Refletor LED 200W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 258,00	R\$ 7.224,00
240	Registro de combo vermelho 20	Unidades	HERC	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
241	Registro Metal 1/2	Unidades	ICO	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
242	Registro pressão de plástico 1/2	Unidades	DURIN	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
243	Regua de Alumínio Com 2mt	Unidades	BOTAFOGO	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
244	Rejunte 1Kg Branco	Metros	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
245	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
246	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
247	Rejunte 5Kg Branco	Metros	ROMA	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
248	Rejunte 5Kg Preto	Metros	ROMA	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
249	Rele Foto-controlador	Unidades	MG	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
250	Revestimento 32x57	Metros	ECOFENIX	480	R\$ 41,00	R\$ 19.680,00
251	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	Unidades	ATLAS	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
252	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
253	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	ATLAS	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
254	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	ATLAS	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
255	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
256	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	ATLAS	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
257	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	ATLAS	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
258	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	FERTAK TOOLS	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
259	Serra Manual	Unidades	STARRET	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
260	Serrote Diamante de 20	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
261	Sifão de copo 1 1/2 x 1 1/2	Unidades	BLUKIT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
262	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Unidades	BLUKIT	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
263	Soquete com Rabicho	Unidades	FOXLUX	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
264	Soquete Louça E-27	Unidades	DECORLUX	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
265	Soquete Louça E-40	Unidades	DECORLUX	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	Unidades	INTERNEED	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
267	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	INTERNEED	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
268	Start para Lâmpada Florescente	Unidades	FOXLUX	200	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
269	Talhadeira chata 12"	Unidades	SÃO ROMÃO	120	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
270	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 159,50	R\$ 9.570,00
271	Tanque triplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
272	Cap de rosca 1/2 branco	Unidades	KRONA	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
273	Cap de rosca 3/4 branco	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
274	Te Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
275	Te Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
276	Te Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
277	Te Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00





278	Te Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
279	Te soldável 20mm	Unidades	KRONA	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
280	Te soldável 25mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
281	Te soldável 32mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
282	Te soldável 40mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 8,23	R\$ 987,60
283	Te soldável 50mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
284	Te soldável 60mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 34,47	R\$ 2.068,20
285	Te soldável 75mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
286	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	MORLAN	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
287	Telha Colonial	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	8000	R\$ 2,57	R\$ 20.560,00
288	Tesoura p/Grama	Unidades	SÃO ROMÃO	6	R\$ 46,60	R\$ 279,60
289	Tijolo de 6 Furo	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
290	Tinner a granel	Unidades	MAZA	120	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
291	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	30	R\$ 53,07	R\$ 1.592,10
292	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	120	R\$ 189,23	R\$ 22.707,60
293	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	VERBRAS	48	R\$ 53,07	R\$ 2.547,36
294	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 34,87	R\$ 2.092,20
295	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	IPE	50	R\$ 123,90	R\$ 6.195,00
296	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	Unidades	IPE	20	R\$ 38,57	R\$ 771,40
297	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	Unidades	IPE	20	R\$ 123,93	R\$ 2.478,60
298	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	IPE	60	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
299	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	IPE	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
300	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	IPE	120	R\$ 329,03	R\$ 39.483,60
301	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
302	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	80	R\$ 174,00	R\$ 13.920,00
303	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 435,50	R\$ 7.839,00
304	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
305	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	PRATIK	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
306	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	IPE	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
307	Tomada Dupla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
308	Tomada Simples 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 8,75	R\$ 1.575,00
309	Tomada Tripla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
310	Torneira de Jardim ½	Unidades	DURIN	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
311	Torneira de longa p/pia plastico	Unidades	HERC	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
312	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	HERC	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
313	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	ICO	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
314	Torques Armador 12mm	Unidades	SÃO ROMÃO	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
315	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	CENTRALFERRO	300	R\$ 55,50	R\$ 16.650,00
316	Trena 3mt	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
317	Trena 5mtsx19mm	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
318	Trena com 10mt	Unidades	LUFKIN	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
319	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	TIGRE	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
320	Tubo de descarga	Unidades	TIGRE	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00

321	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 98,50	R\$ 11.820,00
322	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
323	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
324	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
325	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 63,50	R\$ 5.080,00
326	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	KRON4	60	R\$ 94,50	R\$ 5.670,00
327	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
328	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
329	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
330	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
331	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
332	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
333	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 234,50	R\$ 2.814,00
334	Valvula p/ poço 1 1/4	Unidades	HIGIBAN	70	R\$ 58,75	R\$ 4.112,50
335	Válvula p/pia cromada	Unidades	DURIN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
336	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	ASTRA	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
337	Vedacite 18Lts	Unidades	VEDACIT	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
338	Vedacite 3,600	Unidades	VEDACIT	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
339	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	CENTRALFERRO	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00
340	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	CENTRALFERRO	270	R\$ 86,50	R\$ 23.355,00
341	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	CENTRALFERRO	270	R\$ 63,00	R\$ 17.010,00
342	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	IQUINE	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
343	Verniz Incolor 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
344	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
345	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00
346	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
347	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.802.386,36

Santa Filomena do Maranhão - MA, 19 de dezembro de 2023.

OILANIA BARBOZA DE SOUZA

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 24babe8b238b35b4754b47875e9c749

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

Referencia: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2013

ASSUNTO: contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município.

Termo de Homologação

Face ao proferido pela Pregoeira Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 002/2013, submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVEMOS:

Homologar o objeto do Pregão Eletrônico Nº 017/2013, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeira.

EMPRESA VENCEDORA:

VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES).
AV. JOSÉ OLAVO SAMPAIO, 206 - CENTRO,
CEP 65.760-000
CIDADE: PRESIDENTE DUTRA- MA
CNPJ: 01.676.080/0001-62

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VALOR UNITARIO	Total
1	Alavanca 1,5m	Unidades	SÃO ROMÃO	8	R\$ 155,00	R\$ 1.240,00
2	Alça de Apoio p/ Banheiro	Unidades	CLIUS	15	R\$ 101,00	R\$ 1.515,00
3	Anel de vedação com Guia	Unidades	TIGRE	60	R\$ 9,06	R\$ 543,60
4	Arame Galvanizado 18m	Quilogramas	SÃO ROMÃO	300	R\$ 31,75	R\$ 9.525,00
5	Arame Torcido Kg	Quilogramas	SÃO ROMÃO	300	R\$ 29,39	R\$ 8.817,00
6	Areia comum Para Construção	Metros	AREIA COMUM	120	R\$ 79,09	R\$ 9.490,80
7	Areia Lavada Para Construção	Metros	AREIA LAVADA	200	R\$ 146,89	R\$ 29.378,00
8	Armação Pesada 1-Elemento	Unidades	CENTRAL FERRO	200	R\$ 29,57	R\$ 5.914,00
9	Armário p Banheiro Branco	Unidades	TIVOLI	40	R\$ 57,50	R\$ 2.300,00
10	Assento Almofadado	Unidades	ASTRA	40	R\$ 68,00	R\$ 2.720,00
11	Assento Simples	Unidades	ASTRA	40	R\$ 35,50	R\$ 1.420,00
12	Bacia Acoplada BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 472,75	R\$ 28.365,00
13	Bacia Convencional BCO	Unidades	DEKA	60	R\$ 220,00	R\$ 13.200,00
14	Balde Plástico p Concreto 12 Lt	Unidades	ASTRA	50	R\$ 14,90	R\$ 745,00
15	Bandeja De Pintura	Unidades	ASTRA	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00
16	Basculhante 40x40	Unidades	QUALITY	40	R\$ 62,50	R\$ 2.500,00
17	Basculhante 60x60	Unidades	QUALITY	40	R\$ 98,50	R\$ 3.940,00
18	Base p/Rele /Foto-Eletrico Fixa	Unidades	MG	800	R\$ 12,85	R\$ 10.280,00
19	Bomba Anauger 800-220	Unidades	ANAUGER	20	R\$ 642,00	R\$ 12.840,00
20	Braço p/Lum. Curvo 3,00m x 2"	Unidades	SCORPIUS	50	R\$ 175,80	R\$ 8.790,00
21	Braço p/Lum. Reto 1,00 x 3/4"	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 45,80	R\$ 9.160,00
22	Broca Aço Rápido 17/64"	Unidades	CORTAG	50	R\$ 3,35	R\$ 167,50
23	Broca Motor-serra 3/8	Unidades	BRAMEX	20	R\$ 46,50	R\$ 930,00
24	Bucha com Gancho nº 10	Unidades	IV PLAST	1.000	R\$ 0,95	R\$ 950,00
25	Bucha de Redução esg. 50/40	Unidades	KRONA	70	R\$ 3,30	R\$ 231,00
26	Bucha de Redução p/esgoto100-75	Unidades	KRONA	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
27	Bucha de Redução Roscável Branca 1/2 3/4	Unidades	KRONA	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
28	Cabo Alumínio CAA c/Alma 2AWG	Metros	ALPHA	800	R\$ 12,00	R\$ 9.600,00
29	Cabo Alumínio Quad. 4 x 16,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 9,30	R\$ 9.300,00
30	Cabo Alumínio Quad. 4 x 25,00mm	Metros	ALPHA	1000	R\$ 29,65	R\$ 29.650,00
31	Cabo Extensor p/ Pintura 3Mts	Unidades	ATLAS	6	R\$ 51,50	R\$ 309,00
32	Cabo Flex. 750V 1,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00
33	Cabo Flex. 750V 2,50mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 2,85	R\$ 4.275,00
34	Cabo Flex. 750V 4,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
35	Cabo Flex. 750V 6,00mm	Metros	NAMBEI	1500	R\$ 7,35	R\$ 11.025,00
36	Cabo PP 1KV 3 x 10,00mm	Metros	NAMBEI	600	R\$ 29,90	R\$ 17.940,00
37	Cabo PP 1KV 4 x 6,00(71 m	Metros	NAMBEI	600	R\$ 24,50	R\$ 14.700,00



38	Cabo PP 750V 2 x 1,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
39	Cabo PP 750V 2 x 2,50mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 8,50	R\$ 10.200,00
40	Cabo PP 750V 2 x 4,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 13,45	R\$ 16.140,00
41	Cabo PP 750V 2 x 6,00mm	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 20,00	R\$ 24.000,00
42	Cadeado 20mm	Metros	PADO	30	R\$ 14,50	R\$ 435,00
43	Cadeado 25mm	Metros	PADO	30	R\$ 17,50	R\$ 525,00
44	Cadeado 30mm	Metros	PADO	30	R\$ 23,45	R\$ 703,50
45	Cadeado 35mm	Metros	PADO	30	R\$ 29,50	R\$ 885,00
46	Cadeado 40mm	Metros	PADO	30	R\$ 34,50	R\$ 1.035,00
47	Cadeado 50mm	Metros	PADO	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
48	Cadeado 60mm	Metros	PADO	30	R\$ 72,50	R\$ 2.175,00
49	Caixa d'Água 1000L	Unidades	FORTLEV	30	R\$ 558,00	R\$ 16.740,00
50	Caixa d'Água 2000L	Unidades	FORTLEV	6	R\$ 1.265,00	R\$ 7.590,00
51	Caixa d'Água 310L	Unidades	FORTLEV	15	R\$ 265,00	R\$ 3.975,00
52	Caixa d'Água 500L	Unidades	FORTLEV	20	R\$ 345,00	R\$ 6.900,00
53	Caixa de Energia Acrílica padrão	Unidades	IMPLAST	55	R\$ 74,50	R\$ 4.097,50
54	Caixa De Luz 4x2 Amarela Tigre	Unidades	TRAMONTINA	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
55	Caixa sifonada 100mm	Unidades	ATLAS	80	R\$ 17,00	R\$ 1.360,00
56	Caixa sifonada 150mm	Unidades	ATLAS	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
57	Canaleta com 2 mts	Unidades	FAME	300	R\$ 11,00	R\$ 3.300,00
58	Cantoneira Zincada 10"X12"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 7,75	R\$ 542,50
59	Cantoneira Zincada 8" X10"	Unidades	FERTAK TOOLS	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00
60	Capacitor p Ventilador 250 Vac	Unidades	TRIO ELETRICO	100	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
61	Cap roscável 1/2mm	Unidades	KRONA	250	R\$ 0,85	R\$ 212,50
62	Carro de Mão 60Lt	Unidades	FISCHER	30	R\$ 255,00	R\$ 7.650,00
63	Chave De Teste	Unidades	DECORLUX	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
64	Chave Fusível Base 34,5KV 300	Unidades	DELMAR	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
65	Cilindro de Reposição	Unidades	3F	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
66	Cimento 50kg	Unidades	APODI	1400	R\$ 52,50	R\$ 73.500,00
67	Cinto de Segurança Cargo	Unidades	LBA	4	R\$ 375,50	R\$ 1.502,00
68	Clip manofasico	Unidades	RIBEIRO	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
69	Cola branca 1000g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 24,50	R\$ 2.450,00
70	Cola d'água 175g	Unidades	BRASCOLA	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
71	Cola d'água 17g	Unidades	BRASCOLA	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00
72	Coluna 1/4 6M	Unidades	GERDAU	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
73	Coluna 3/8 6M	Unidades	GERDAU	60	R\$ 185,00	R\$ 11.100,00
74	Coluna 5/16 6M	Unidades	GERDAU	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
75	Coluna s/lavatório	Unidades	DECA	60	R\$ 69,50	R\$ 4.170,00
76	Corante Liquido diversas cores	Unidades	XADREZ	400	R\$ 6,45	R\$ 2.580,00
77	Corda 10mm	Metros	ARTEPLUS	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
78	Curva 90 graus soldavel de 60mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
79	Curva de Eletroduto 25mm	Unidades	KRONA	160	R\$ 5,85	R\$ 936,00
80	Curva de esgoto longa 50mm 90°	Unidades	KRONA	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
81	Desempenadeira corrugada 18x30 Azul	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 15,50	R\$ 232,50



82	Desempenadeira Lisa 12x37 Alumínio	Unidades	DEPLASTI	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
83	Disco de Corte 4"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 3,20	R\$ 384,00
84	Disco de Corte 6"	Unidades	HAMMER	120	R\$ 6,15	R\$ 738,00
85	Disco de Lixa 60	Unidades	3M	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
86	Disco Diamantado para Mármore	Unidades	DIAMANTE AZUL	50	R\$ 16,97	R\$ 848,50
87	Disjuntor Monofásico 10Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
88	Disjuntor Monofásico 16Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
89	Disjuntor Monofásico 20Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
90	Disjuntor Monofásico 25Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
91	Disjuntor Monofásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 10,75	R\$ 645,00
92	Disjuntor Monofásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
93	Disjuntor Monofásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 14,80	R\$ 888,00
94	Disjuntor Monofásico 60Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 17,90	R\$ 1.074,00
95	Disjuntor Trifásico 100Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 168,90	R\$ 10.134,00
96	Disjuntor Trifásico 25Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
97	Disjuntor Trifásico 32Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
98	Disjuntor Trifásico 40Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
99	Disjuntor Trifásico 50Am	Unidades	OUROLUX	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
100	Dobradiça Canto Polido 850x3.1/2	Unidades	SILVANA	140	R\$ 5,45	R\$ 763,00
101	Dobradiça Canto Polido 850x4	Unidades	SILVANA	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
102	Dobradiça Cartela 4" Urisck	Unidades	SILVANA	90	R\$ 15,75	R\$ 1.417,50
103	Dobradiça de canto zincado	Unidades	SILVANA	140	R\$ 3,90	R\$ 546,00
104	Dobradiça p Guarda-Roupa	Unidades	3F	80	R\$ 3,90	R\$ 312,00
105	Durepox 50 gm	Unidades	DUREPOX	40	R\$ 5,50	R\$ 220,00
106	Eletroduto Corrugado 20mm	Metros	FORTLEV	1000	R\$ 1,95	R\$ 1.950,00
107	Eletroduto Corrugado 25mm	Metros	FORTLEV	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
108	Eletroduto Soldável 20mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 10,00	R\$ 800,00
109	Eletroduto Soldável 25mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
110	Eletroduto Soldável 32mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 19,50	R\$ 1.560,00
111	Eletroduto Soldável 40mm Tigre (3Mts)	Unidades	TIGRE	80	R\$ 28,50	R\$ 2.280,00
112	Engate Flex 40cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
113	Engate Flex 50cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 7,20	R\$ 432,00
114	Engate Flex 60cm	Unidades	DURIN	60	R\$ 7,50	R\$ 450,00
115	Enxada Estreita Tramontina	Unidades	TRAMONTINA	80	R\$ 73,50	R\$ 5.880,00
116	Escada Extensiva Fibra 5,10 x 9,00m	Unidades	BOTAFOGO	4	R\$ 625,30	R\$ 2.501,20
117	Esmalte Sintético Preto Peq. 112,5ml	Unidades	VERBRAS	160	R\$ 7,40	R\$ 1.184,00
118	Espatula Média	Unidades	ATLAS	24	R\$ 10,20	R\$ 244,80
119	Extensão 5 mts Daneva Universal	Unidades	ILUMI	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
120	Facção p/ Mato 16"	Unidades	COLINS	12	R\$ 34,50	R\$ 414,00
121	Fechadura Alavanca	Unidades	3F	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
122	Fechadura Bola Inox 46000/28	Unidades	3F	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
123	Fechadura Externa Cromo Inox 40mm	Unidades	3F	120	R\$ 69,90	R\$ 8.388,00
124	Fechadura Interna	Unidades	3F	80	R\$ 39,50	R\$ 3.160,00



125	Ferrolho Chato Porta Cadeado 700x4	Unidades	LOTH	20	R\$ 9,35	R\$ 187,00
126	Ferrolho Chato Zincado 3' 460x3	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,30	R\$ 212,00
127	Ferrolho Redondo 5 pol	Unidades	LOTH	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
128	Ferrolho Redondo Zincado 500x4	Unidades	LOTH	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
129	Fio N2 10 cores variadas	Metros	NAMBEI	2000	R\$ 11,50	R\$ 23.000,00
130	Fio Torcido 2 x 1,50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 3,55	R\$ 6.390,00
131	Fio Torcido 2 x 2/50mm Branco	Metros	NAMBEI	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
132	Fio Torcido 2x0,75mm Branco	Metros	NAMBEI	1200	R\$ 2,30	R\$ 2.760,00
133	Fita Adesiva Transparente	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 4,90	R\$ 392,00
134	Fita Crep 24mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 6,50	R\$ 520,00
135	Fita Crep 48mm	Unidades	ADELBRAS	80	R\$ 12,30	R\$ 984,00
136	Fita Isolante Imperial 18mmx10mts	Unidades	3M	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
137	Fita veda rosca 12x10mm	Unidades	DURIN	170	R\$ 3,40	R\$ 578,00
138	Grampo p haste de aterramento	Unidades	OLIVO	80	R\$ 6,20	R\$ 496,00
139	Haste de aterramento l,20m x 1/2"	Unidades	EV	80	R\$ 16,45	R\$ 1.316,00
140	Interruptor Duplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 13,35	R\$ 2.403,00
141	Interruptor Simples	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 8,90	R\$ 1.602,00
142	Interruptor Triplo	Unidades	TRAMONTINA	180	R\$ 21,50	R\$ 3.870,00
143	Isolador de Disco Porcelana 6"	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
144	Isolador de Pino Multicorpo 34,5KV	Unidades	MULTICORPO	80	R\$ 41,50	R\$ 3.320,00
145	Joelho Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
146	Joelho Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 48,50	R\$ 1.455,00
147	Joelho Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
148	Joelho Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,80	R\$ 324,00
149	Joelho Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 3,00	R\$ 540,00
150	Joelho Esgoto 75mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
151	Joelho soldável 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
152	Joelho soldável 25mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
153	Joelho soldável 32mm 90 graus	Unidades	KRONA	180	R\$ 1,20	R\$ 216,00
154	Joelho soldável 40mm 90 graus	Unidades	KRONA	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
155	Joelho soldável 50mm 90 graus	Unidades	KRONA	100	R\$ 6,75	R\$ 675,00
156	Joelho soldável 60mm 45 graus	Unidades	KRONA	80	R\$ 20,50	R\$ 1.640,00
157	Joelho soldável 60mm 90 graus	Unidades	KRONA	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
158	Joelho soldável 75mm 90 graus	Unidades	KRONA	30	R\$ 28,75	R\$ 862,50
159	Joelho soldável LR 20mm 90 graus	Unidades	KRONA	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
160	Junção em y 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,90	R\$ 1.014,00
161	Junta p/ Delatação de Pia 2mm 2Mts	Unidades	AQUIPLAS	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
162	Kits p/banheiro 5 pçs branco	Unidades	MEBUKI	60	R\$ 58,00	R\$ 3.480,00
163	Kits Pintura 3Pçs	Unidades	ATLAS	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
164	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-27 70W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 40,00	R\$ 16.000,00



165	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 100W	Unidades	INTRAL	400	R\$ 110,00	R\$ 44.000,00
166	Lamp.Vapor Sodio Tub. E-40 250W	Unidades	INTRAL	200	R\$ 128,90	R\$ 25.780,00
167	Lamp.Vapor Sodio Tub. E40 400W	Unidades	INTRAL	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
168	Lâmpada Eletrônica 34w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 42,50	R\$ 17.000,00
169	Lâmpada Eletrônica 45w	Unidades	OUROLUX	400	R\$ 55,00	R\$ 22.000,00
170	Lâmpada Eletrônica 9w	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 11,90	R\$ 9.520,00
171	Lâmpada Fluorescente 20W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 20,00	R\$ 16.000,00
172	Lâmpada Fluorescente 40W	Unidades	OUROLUX	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
173	Lavatório branco	Unidades	DECA	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
174	Lima p/ Enxada	Unidades	K&F	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
175	Lona Amarela 6 Largura	Metros	LONAX	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
176	Lum. Publica E-40 400W	Unidades	SCORPIUS	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
177	Lum.Publica 250W Aberta E-40	Unidades	SCORPIUS	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
178	Luminaria Comercial 2x20	Unidades	BLUMENAU	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
179	Luminaria LED 12W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 30,00	R\$ 2.550,00
180	Luminaria LED 18W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 35,50	R\$ 3.017,50
181	Luminaria LED 24W Embutir	Unidades	BLUMENAU	85	R\$ 55,00	R\$ 4.675,00
182	Luva de Algodão Pigmentada 400	Unidades	FERTAK TOOLS	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
183	Luva de Proteção de 20.000V	Pares	ORION	3	R\$ 320,00	R\$ 960,00
184	Luva Latex M	Unidades	3M	50	R\$ 7,35	R\$ 367,50
185	Luva soldável LR 20x1/2	Unidades	KRONA	800	R\$ 1,70	R\$ 1.360,00
186	Mangote p/máquina de lavar	Unidades	PLASBOHN	60	R\$ 11,00	R\$ 660,00
187	Mangueira de Jardim	Unidades	DURIN	600	R\$ 4,70	R\$ 2.820,00
188	Manta Térmica Dupla Face 25mt	Metros	CLIMAFOIL	4000	R\$ 7,50	R\$ 30.000,00
189	Marreta 1,5Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 59,50	R\$ 714,00
190	Marreta 1Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 45,50	R\$ 546,00
191	Marreta 2Kg	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 74,00	R\$ 888,00
192	Marreta 500g	Unidades	TRAMONTINA	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
193	Martelo 18mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
194	Martelo 23mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 29,50	R\$ 590,00
195	Martelo 27mm	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 38,75	R\$ 775,00
196	Máscara Descartável	Unidades	DISMA	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
197	Massa Acrílica 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
198	Massa Corrida Galão 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	100	R\$ 25,60	R\$ 2.560,00
199	Óculos de segurança	Unidades	VALEPLAST	40	R\$ 7,80	R\$ 312,00
200	Pa de Bico s Cabo	Unidades	TRAMONTINA	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
201	Parafuso de Fenda c/ Bucha 4,2x40	Unidades	RAYCO	200	R\$ 0,18	R\$ 36,00
202	Parafuso de fenda zincado 6.1x30	Unidades	RAYCO	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
203	Parafuso Maquina 16 x 250mm	Unidades	RAYCO	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
204	Parafuso Maquina 16 x 300mm	Unidades	RAYCO	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
205	Parafuso Maquina 16 x 350mm	Unidades	RAYCO	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00
206	Parafuso Maquina 16 x 400mm	Unidades	RAYCO	70	R\$ 26,90	R\$ 1.883,00
207	Parafuso para vaso Nº 10	Unidades	RAYCO	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00



208	Parafusos Pretos 002	Unidades	BELENUS	3.000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
209	Para-Raios Polimerico 30KV 10KA	Unidades	EPISUL	20	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
210	Pedra Brita Nº 0 de Metro	Metros	CERAMICA QUEIROZ	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
211	Pedra Brita Nº 1 de Metro	Metros	CERAMICA QUEIROZ	180	R\$ 270,00	R\$ 48.600,00
212	Pera p Cordão Torcido	Unidades	PERA	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
213	Pia Inox 1,00mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 215,00	R\$ 4.300,00
214	Pia Inox 1,20mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
215	Pia Inox 1,50mts	Unidades	INDIMEL	20	R\$ 280,00	R\$ 5.600,00
216	Pino Reto 34,5KV 340mm s/Arruela	Unidades	GENERICA	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
217	Piso 45x45 PEI4	Metros	ROCHAFORTE	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
218	Piso 50x50 PEI4	Metros	ROCHAFORTE	800	R\$ 40,00	R\$ 32.000,00
219	Piso Retificado 60x60 PEI4	Metros	EMBRAMACO	800	R\$ 54,50	R\$ 43.600,00
220	Plug Fêmea Preto Simples	Unidades	FAME	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
221	Plug Fêmea Universal	Unidades	FAME	80	R\$ 4,35	R\$ 348,00
222	Plug Macho	Unidades	FAME	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
223	Pneu p carro de mão 4,10/3,50-8	Unidades	LEVORIN	25	R\$ 37,50	R\$ 937,50
224	Pneu p carro de mão Completo	Unidades	EVAPLUS	10	R\$ 75,90	R\$ 759,00
225	Porta MDF 60cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
226	Porta MDF 70cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
227	Porta MDF 80cm	Unidades	LCM	40	R\$ 170,00	R\$ 6.800,00
228	Porta Shampoo BCO	Unidades	ASTRA	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
229	Prego 12x12	Pacotes	GERDAU	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
230	Prego Gal s/cab. 8x8	Pacotes	GERDAU	40	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
231	Purificador HERC	Unidades	HERC	35	R\$ 59,90	R\$ 2.096,50
232	Puverizador 20Lts	Unidades	HERC	4	R\$ 305,00	R\$ 1.220,00
233	Quadro Distribuição 12/16	Pacotes	FAME	18	R\$ 120,00	R\$ 2.160,00
234	Quadro Distribuição 16/24	Pacotes	FAME	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
235	Quadro Distribuição 6/8	Pacotes	TFAME	18	R\$ 84,00	R\$ 1.512,00
236	Ralo redondo simples branco	Unidades	DURIN	160	R\$ 8,30	R\$ 1.328,00
237	Refletor LED 100W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 93,00	R\$ 2.604,00
238	Refletor LED 150W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 122,00	R\$ 3.416,00
239	Refletor LED 200W	Unidades	BLUMENAU	28	R\$ 258,00	R\$ 7.224,00
240	Registro de combo vermelho 20	Unidades	HERC	100	R\$ 7,45	R\$ 745,00
241	Registro Metal 1/2	Unidades	ICO	60	R\$ 44,00	R\$ 2.640,00
242	Registro pressão de plastico 1/2	Unidades	DURIN	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
243	Regua de Alumínio Com 2mt	Unidades	BOTAFOGO	40	R\$ 58,90	R\$ 2.356,00
244	Rejunte 1Kg Branco	Metros	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
245	Rejunte 1Kg Cinza	Metros	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
246	Rejunte 1Kg Preto	Quilogramas	ROMA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
247	Rejunte 5Kg Branco	Metros	ROMA	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
248	Rejunte 5Kg Preto	Metros	ROMA	200	R\$ 38,00	R\$ 7.600,00
249	Rele Foto-controlador	Unidades	MG	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
250	Revestimento 32x57	Metros	ECOFENIX	480	R\$ 41,00	R\$ 19.680,00
251	Rolo de Espuma 16-23cm s/cabo	Unidades	ATLAS	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
252	Rolo de Espuma Amarelo 5cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00



253	Rolo de Espuma Especial 15cm	Unidades	ATLAS	90	R\$ 8,90	R\$ 801,00
254	Rolo de Pintura 23 Cm c/cabo	Unidades	ATLAS	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
255	Rolo de Polyester C/C 18-05cm	Unidades	ATLAS	60	R\$ 11,50	R\$ 690,00
256	Rolo Para Pintura 15mm Lã Carneiro	Unidades	ATLAS	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
257	Rolo Polyester 100% 15cm	Unidades	ATLAS	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
258	Serra Copo Concreto 50mm	Unidades	FERTAK TOOLS	4	R\$ 120,00	R\$ 480,00
259	Serra Manual	Unidades	STARRET	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
260	Serrote Diamante de 20	Unidades	TRAMONTINA	20	R\$ 55,55	R\$ 1.111,00
261	Sifão de copo 1 1/2 x 1 1/2	Unidades	BLUKIT	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
262	Sifão de copo p/tanque 1 1/4 x 1	Unidades	BLUKIT	160	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
263	Soquete com Rabicho	Unidades	FOX LUX	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
264	Soquete Louça E-27	Unidades	DECOR LUX	400	R\$ 5,30	R\$ 2.120,00
265	Soquete Louça E-40	Unidades	DECOR LUX	300	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
266	Soquete p/ Lâmpada fluorescente	Unidades	INTERNEED	400	R\$ 4,00	R\$ 1.600,00
267	Soquete Porta Lâmpada c/ Pino	Unidades	INTERNEED	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
268	Start para Lâmpada Florescente	Unidades	FOX LUX	200	R\$ 14,55	R\$ 2.910,00
269	Talhadeira chata 12"	Unidades	SÃO ROMÃO	120	R\$ 18,20	R\$ 2.184,00
270	Tanque duplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 159,50	R\$ 9.570,00
271	Tanque triplo fibra 1,00x0,50	Unidades	DECORALITA	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
272	Cap de rosca 1/2 branco	Unidades	KRONA	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
273	Cap de rosca 3/4 branco	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
274	Te Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 16,50	R\$ 990,00
275	Te Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
276	Te Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	8	R\$ 120,00	R\$ 960,00
277	Te Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 3,50	R\$ 280,00
278	Te Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
279	Te soldável 20mm	Unidades	KRONA	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00
280	Te soldável 25mm	Unidades	KRONA	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
281	Te soldável 32mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 4,00	R\$ 720,00
282	Te soldável 40mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 8,23	R\$ 987,60
283	Te soldável 50mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 9,27	R\$ 927,00
284	Te soldável 60mm	Unidades	KRONA	60	R\$ 34,47	R\$ 2.068,20
285	Te soldável 75mm	Unidades	KRONA	30	R\$ 37,63	R\$ 1.128,90
286	Tela Galinheiro 1,80mtx50 Galvanizada	Metros	MORLAN	200	R\$ 7,93	R\$ 1.586,00
287	Telha Colonial	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	8000	R\$ 2,57	R\$ 20.560,00
288	Tesoura p/Grama	Unidades	SÃO ROMÃO	6	R\$ 46,60	R\$ 279,60
289	Tijolo de 6 Furo	Unidades	CERAMICA QUEIROZ	40000	R\$ 0,70	R\$ 28.000,00
290	Tinner a granel	Unidades	MAZA	120	R\$ 20,63	R\$ 2.475,60
291	Tinta Acrílica Azul Céu 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	30	R\$ 53,07	R\$ 1.592,10
292	Tinta Acrílica Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	120	R\$ 189,23	R\$ 22.707,60
293	Tinta Acrílica Branco Neve 3,6 lts	Unidades	VERBRAS	48	R\$ 53,07	R\$ 2.547,36
294	Tinta Acrílica Branco Neve 900ml	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 34,87	R\$ 2.092,20
295	Tinta Esm. Cinza Platina 3,6 lts	Unidades	IPE	50	R\$ 123,90	R\$ 6.195,00



296	Tinta Esm. Sint. Alumínio 900 ml	Unidades	IPE	20	R\$ 38,57	R\$ 771,40
297	Tinta Esm. Sint. Azul França 3,6 lts	Unidades	IPE	20	R\$ 123,93	R\$ 2.478,60
298	Tinta Esm. Sint. Branco 900ml	Unidades	IPE	60	R\$ 32,87	R\$ 1.972,20
299	Tinta Esm. Sintético Branco 112,5 ml	Unidades	IPE	80	R\$ 7,50	R\$ 600,00
300	Tinta Lat Acril int/ext Azul Real	Unidades	IPE	120	R\$ 329,03	R\$ 39.483,60
301	Tinta P/Piso 18Lt	Unidades	VERBRAS	60	R\$ 298,00	R\$ 17.880,00
302	Tinta PVA Branco 18 Lts	Unidades	VERBRAS	80	R\$ 174,00	R\$ 13.920,00
303	Tinta Semi-brilho 18 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 435,50	R\$ 7.839,00
304	Tinta Semi-brilho 3,6 Lts	Unidades	VERBRAS	18	R\$ 100,00	R\$ 1.800,00
305	Tinta Spray uso Geral 400ML Cores Variadas	Unidades	PRATIK	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
306	Tinta Verde Escolar 3,6L	Unidades	IPE	80	R\$ 49,50	R\$ 3.960,00
307	Tomada Dupla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
308	Tomada Simples 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 8,75	R\$ 1.575,00
309	Tomada Tripla 10Am	Unidades	FAME	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
310	Torneira de Jardim ½	Unidades	DURIN	120	R\$ 3,50	R\$ 420,00
311	Torneira de longa p/pia plástico	Unidades	HERC	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
312	Torneira de pia ½ pequena branca	Unidades	HERC	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
313	Torneira p/lavatório ½ c40 sv	Unidades	ICO	80	R\$ 9,50	R\$ 760,00
314	Torques Armador 12mm	Unidades	SÃO ROMÃO	12	R\$ 55,00	R\$ 660,00
315	Treliça p/ Construção 6Mts	Unidades	CENTRALFERRO	300	R\$ 55,50	R\$ 16.650,00
316	Trena 3mt	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
317	Trena 5mts x 19mm	Unidades	LUFKIN	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00
318	Trena com 10mt	Unidades	LUFKIN	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
319	Tubo Azul Irrigação 6Mts	Unidades	TIGRE	400	R\$ 65,00	R\$ 26.000,00
320	Tubo de descarga	Unidades	TIGRE	60	R\$ 13,00	R\$ 780,00
321	Tubo Esgoto 100mm	Unidades	KRONA	120	R\$ 98,50	R\$ 11.820,00
322	Tubo Esgoto 150mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 255,00	R\$ 5.100,00
323	Tubo Esgoto 200mm	Unidades	KRONA	6	R\$ 310,00	R\$ 1.860,00
324	Tubo Esgoto 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
325	Tubo Esgoto 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 63,50	R\$ 5.080,00
326	Tubo Esgoto 75mm	Unidades	KRON4	60	R\$ 94,50	R\$ 5.670,00
327	Tubo Soldavel 20mm	Unidades	KRONA	180	R\$ 18,50	R\$ 3.330,00
328	Tubo Soldavel 25mm	Unidades	KRONA	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
329	Tubo Soldavel 32mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 54,00	R\$ 4.320,00
330	Tubo Soldavel 40mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
331	Tubo Soldavel 50 mm	Unidades	KRONA	80	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00
332	Tubo Soldavel 60mm	Unidades	KRONA	20	R\$ 119,50	R\$ 2.390,00
333	Tubo Soldavel 75mm	Unidades	KRONA	12	R\$ 234,50	R\$ 2.814,00
334	Valvula p/ poço 1 1/4	Unidades	HIGIBAN	70	R\$ 58,75	R\$ 4.112,50
335	Válvula p/pia cromada	Unidades	DURIN	60	R\$ 15,00	R\$ 900,00
336	Vara de Manopla 3 Lances 4,20M 34,5KV	Unidades	ASTRA	2	R\$ 770,00	R\$ 1.540,00
337	Vedacite 18Lts	Unidades	VEDACIT	12	R\$ 206,00	R\$ 2.472,00
338	Vedacite 3,600	Unidades	VEDACIT	24	R\$ 46,00	R\$ 1.104,00
339	Vergalhão 1/4 p/construção com 3 kg	Unidades	CENTRALFERRO	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00

340	Vergalhão 3/8 p Construção 12Mt	Unidades	CENTRALFERRO	270	R\$ 86,50	R\$ 23.355,00
341	Vergalhão 5/16 p Construção 5Kg	Unidades	CENTRALFERRO	270	R\$ 63,00	R\$ 17.010,00
342	Verniz Extra Rápido 3,6L	Unidades	IQUINE	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
343	Verniz Incolor 900ml	Unidades	IQUINE	60	R\$ 45,50	R\$ 2.730,00
344	Zinco Galvanizado de 100 Cm Chapa 28mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
345	Zinco Galvanizado de 50 Cm Chapa De 28Mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 55,55	R\$ 5.555,00
346	Zinco Galvanizado de 70 Cm Chapa De 28mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 72,00	R\$ 7.200,00
347	Zinco Galvanizado de 80 Cm Chapa De 28Mm	Metros	MAIAMETAL	100	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
	VALOR TOTAL					R\$ 1.802.386,36

Santa Filomena do Maranhão - MA, 03 de janeiro de 2024

ISANIO GOMES DE SOUSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OSEANE BARBOSA DE SOUZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NITERRAN SOARES DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIA MARCIA DE SOUZA COSTA TORRES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: d356f754b9dc12bcbb823293806a18b2

PORTARIA Nº 03/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 03/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 de 19 de Maio de 2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ROBINSON MOURÃO DA COSTA** portador (a) do CPF nº 019405603-14, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, com exercício a partir do dia 10 de Janeiro de 2024, com duração de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO

MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 7b247f7f5cef779f36a4181e82544bd8

PORTARIA Nº 04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 04/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 de 19 de Maio de 2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providencias.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ALESSANDRO GOMES LIMA** portador (a) do CPF nº 051612463-32, para exercer o cargo de **CONSELHEIRO**



TUTELAR, com exercício a partir do dia 10 de Janeiro de 2024, com duração de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 72e5b5072aa69bfcfe5049d762ca0be*

PORTARIA Nº 05/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 05/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 de 19 de Maio de 2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **ERLE DOS SANTOS MACEDO** portador (a) do CPF nº 603140063-46, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com exercício a partir do dia 10 de Janeiro de 2024, com duração de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: b15cfa3463381c30a4d2fedae571fab*

PORTARIA Nº 06/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 06/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 de 19 de Maio de 2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho

Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **DANIELA RAMALHO DE SOUSA FERREIRA** portador (a) do CPF nº 609100563-40, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com exercício a partir do dia 10 de Janeiro de 2024, com duração de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: a41612e6df345df440538841f23e5f6a*

PORTARIA Nº 07/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 07/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre nomeação de Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 067/2021 de 19 de Maio de 2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Sr. (a) **MARIA CLEIA MILHOMEM CARVALHO** portador (a) do CPF nº 610765603-00, para exercer o cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, com exercício a partir do dia 10 de Janeiro de 2024, com duração de 04 (quatro) anos, conforme previsto na Lei Municipal nº. 067/2021 - Estabelece adequações da legislação municipal relativa ao Conselho Tutelar à Lei Federal nº. 12.696/2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA

Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 30d940e65fb9250bb2355ea86241bf63*

PORTARIA Nº 08/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 08/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE AFASTAMENTO POR LICENÇA MATERNIDADE DA



CONSELHEIRA TITULAR DO MUNICÍPIO SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 80, VI da Lei Orgânica do Município de Santa Filomena do Maranhão;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **MARIA CLEIA MILHOMEM CARVALHO** encontra-se em afastamento por licença maternidade e ocorrendo a vaga temporária até que a titular volte a assumir o cargo de Conselheira Titular;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do cargo de Conselheiro Tutelar, o qual não pode ficar vago sob pena de prejuízo a continuidade da prestação dos serviços públicos, notadamente para a preservação dos direitos da criança e do adolescente preconizadas no ECA Lei nº 8069/90.

CONSIDERANDO o que consta nos termos da Lei Municipal nº 067/2021 de 19 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Conselheira Suplente **SARA ARAUJO BATISTA**, CPF: ° 601924513-67 RG: 023364642002-9 eleita suplente em 2023, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de Santa Filomena do Maranhão - MA.

Art. 2º - A Conselheira substituta assumirá o cargo a partir de 11/01/2024, até o vencimento do Afastamento por licença maternidade da Conselheira Titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a partir desta data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AO DÉCIMO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VIENTE QUATRO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: JOSÉ BRUNO DE SOUSA GOMES
Código identificador: 13e15881ea3e44c8e7642ab67e607717

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2013 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0612.0001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2013 - Sistema de Registro de Preços

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 18/12/2023

HORÁRIO: 15:00 HORAS

A Prefeitura SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2013 - SRP conforme segue: Contratação de empresa para o futuro fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construções para atender as necessidades do município. Participou do certame a empresa: **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62**. Na

primeira etapa, de lances, tivemos o seguinte resultado; a licitante citada sagrou-se vencedora de todos os itens com valor total de R\$ 1.802.386,36 (um milhão, oitocentos e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos). Na etapa de julgamento dos documentos de habilitação da licitante com melhor preço, observou-se que a licitante atendera a todos os requisitos de habilitação e fora declarada vencedora do certame. Não houve intenção de interpor recurso. Por fim Adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada **VALDERI G. DE SOUSA - ME (STILO CONSTRUÇÕES) CNPJ: 01.676.080/0001-62**

SANTA FILOMENA DO MARANHÃO-MA, em 19 de dezembro de 2023

OILANIA BARBOZA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 83cd3744d50c731a3c4b5897075ac9f2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

SÚMULA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

REF.: ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO VALE, CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA, POR INTERMÉDIO DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - **OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem como objeto implantação e implementação do projeto **“Ciclo Saúde Proteção Social”** (Projeto) no município de Santa Rita/MA, conforme descrito no Anexo II - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 36 (trinta e seis) a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei 13.019/2014, e art. 21 do Decreto Regulamentador, mediante termo aditivo, por solicitação da FUNDAÇÃO devidamente fundamentada, desde que autorizada pelo MUNICÍPIO, ou, ainda, por proposta do MUNICÍPIO e respectiva anuência da FUNDAÇÃO, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término - **VALOR GLOBAL:** O presente Acordo de Cooperação não envolve repasse de verba - **AMPARO LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. **SIGNATÁRIOS:** Marcus Finco, Paulo Simas e Katia Maria Braga Edmundo - FUNDAÇÃO VALE/CENTRO DE PROMOÇÃO A SAÚDE; Hilton Gonçalo de Sousa - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/MA; Ana Lúcia Barbosa - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA/MA; e, Flaudemir Gonçalves Ferreira Junior - SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA/MA. Santa Rita/MA, em 10 de janeiro de 2024. **Francisco Coelho de Sousa** - Procurador da Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 2f04123f1d88a0391ed53295c69ef2c9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 006 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 006 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR PAULO RAMOS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar

constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE

Art 1º- Nomear para o cargo de DIRETOR GERAL da Escola Municipal DR PAULO RAMOS, a senhora **GEANE MENDES LEITE, CPF Nº 020.911.153-47**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 0a406da2ed89f5602013f823911a6b36

PORTARIA Nº 007/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS COELHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE

Art 1º- Nomear para o cargo de DIRETOR GERAL da Escola Municipal LUCAS COELHO, a senhora **VANDA MARIA MENDES GUIMARAES, CPF Nº 291.706.213-49?**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 8d76eb7724eec8f1485f473cf0f57db6

PORTARIA Nº 008/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 008/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETOR ESCOLAR DA UNIDADE MAIS INTEGRAL HELENICE COSTA CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear para o cargo de DIRETOR GERAL da UNIDADE MAIS

INTEGRAL HELENICE COSTA CARVALHO, o senhor **JOSEMAR CARDOSO REIS, CPF Nº 794.575.393-91**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 6cf4f6853b52d5e1030e4e78e643972a

PORTARIA Nº 009/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 009/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear para o cargo de DIRETOR GERAL da Escola Municipal TANCREDO NEVES, o senhor **GILTARLA SOUSA CARVALHO, CPF Nº 865.943.623-72**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO, Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 063fda9b0e75172b246ba80f603ba407

PORTARIA Nº 010 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 010 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETOR ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL LEDA CARDOSO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE

Art 1º- Nomear para o cargo de DIRETOR GERAL da Creche Municipal LEDA CARDOSO, a senhora **ILKA TEIXEIRA ARAUJO, CPF Nº 880.540.123-49**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 5719c1dc4adcfb9c623fc6407f6cce67*

PORTARIA Nº 011/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 011/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de DIRETORA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL TERESINHA CARREIRO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE

Art 1º- Nomear para o cargo de DIRETORA GERAL da Creche Municipal TERESINHA CARREIRO, a senhora **MARIA JOSE CARREIRO DE MORAIS, CPF Nº 957.870.893-91**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 1695542a041e79f8f3f380ddc7d16b90*

PORTARIA Nº 012/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 012/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LUCAS COELHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear para o cargo de VICE-DIRETORA da Escola Municipal LUCAS COELHO, a senhora **LAYS CARREIRO XAVIER, CPF Nº 046.422.783-62**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: a1bf68dc281ec8469ffbc6ba0d6a6c7e*

PORTARIA Nº 013 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 013 /2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR DA UNIDADE MAIS INTEGRAL HELENICE COSTA CARVALHO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE:

Art 1º- Nomear para o cargo de VICE-DIRETORA da UNIDADE MAIS INTEGRAL HELENICE COSTA CARVALHO, a senhora **MARIA DILMA DA CUNHA FERREIRA, CPF Nº 006.613.063-06**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

*Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 05a63b45827ffdbcb847d1c6200e7591*

PORTARIA Nº 014/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 014/2024- GAB, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do cargo de VICE-DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão- MA: CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 101, de 08 de agosto de 2023, e após o resultado do processo de eleição para Diretor Escolar constante no Edital n.º 01/2023.

RESOLVE

Art 1º- Nomear para cargo de VICE-DIRETORA da Escola Municipal TANCREDO NEVES, a senhora **MARLIETE DA SILVA LACERDA, CPF Nº 959.293.553-04**, a qual passa a gozar dos direitos, deveres e prerrogativas do cargo.

Art 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,
Estado do Maranhão, aos nove dias do mês de janeiro de 2024.

LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 3dbcb1b8ba3634464c98416c8aba09cb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA SRP 56,57,58 2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 04/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios para frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença

percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de

Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2024.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL ÓRGÃO GERENCIADOR	RBN BASTOS - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/0001-42 Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0.
Tarcia Karlene Silva Costa Secretaria Municipal de Educação Autoridade Competente	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023 - CPL/PMSDM | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios para frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 056/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: RBN BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ: 42.255.618/0001-42	Telefone:(98)9.98877-8870
Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade BR 135 KM 382 Loja 02 cidade de São Domingos do Maranhão - MA	E-mail: centercarsd@outlook.com
Representante Legal: Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0. CPF: 269.253.623-15.	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	PNEU 750 16 PL68	Unidades	30	Goodyear	960,00	28.800,00
2	PNEU 215 75 17,5	Unidades	216	dunlop	769,00	166.104,00
3	PNEU 215 75 17,5	Unidades	72	dunlop	769,00	55.368,00

4	PNEU 275 80 22,5	Unidades	36	dunlop	1.985,00	71.460,00
5	PNEU 275 80 22,5	Unidades	12	dunlop	1.985,00	23.820,00
6	PNEU 1000/20 LISO	Unidades	45	Goodyear	1.918,00	86.310,00
7	PNEU 1000/20 LISO	Unidades	15	Goodyear	1.918,00	28.770,00
8	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Unidades	45	Goodyear	2.284,00	102.780,00
9	PNEU 1000/20 BORRACHUDO	Unidades	15	Goodyear	2.284,00	34.260,00
10	PNEU 900 20 LISO	Unidades	36	Goodyear	1.780,00	64.080,00
11	PNEU 900 20 LISO	Unidades	12	Goodyear	1.780,00	21.360,00
12	PNEU 900 20 BORRACHUDO	Unidades	36	Goodyear	2.180,00	78.480,00
13	PNEU 900 20 BORRACHUDO	Unidades	12	Goodyear	2.180,00	26.160,00
14	CAMARA 1000/20	Unidades	60	jff	127,00	7.620,00
15	PROTETOR 20	Unidades	60	jff	127,00	7.620,00
16	OLEO 15W 40	Balde	225	gulf	579,00	130.275,00
17	OLEO 15W 40	Balde	75	gulf	579,00	43.425,00
18	OLEO HIDRUALICO 68 20L	Balde	3	gulf	485,00	1.455,00
19	OLEO 40 (DIESEL) 20L	Balde	80	gulf	640,00	51.200,00
20	OLEO 90 CAIXA DE MARCHA 20L	Balde	50	gulf	815,00	40.750,00
21	OLEO 140 DIFERENCIAL 20L	Balde	50	gulf	895,00	44.750,00
22	OLEO 85W140 DIFERENCIAL 20L	Balde	30	gulf	976,00	29.280,00
23	OLEO 10W30 TRANSMISSAO 20L	Balde	30	gulf	646,00	19.380,00
24	GRAXA 18kg	Kg	20	lubrax	558,00	11.160,00
25	FILTRO DE OLEO	Unidades	100	wega	69,00	6.900,00
26	FILTRO DE COMBUSTIVEL	Unidades	100	wega	120,00	12.000,00
27	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	Unidades	100	wega	89,00	8.900,00
28	FILTRO DO HIDRAULICO	Unidades	100	wega	60,00	6.000,00
29	FILTRO DE AR DO MOTOR	Unidades	80	wega	77,00	6.160,00
30	FILTRO DE AR EXTERNO	Unidades	80	wega	98,00	7.840,00
31	FILTRO DE AR INTERNO	Unidades	80	wega	59,00	4.720,00
	Total					1.227.187,00

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2024.

<p>JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>RBN BASTOS - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/0001-42 Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0.</p>
<p>Tarcia Karlene Silva Costa Secretaria Municipal de Educação Autoridade Competente</p>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 04/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e suas alterações e de

outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios para frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2024.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL ÓRGÃO GERENCIADOR	RBN BASTOS - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/0001-42 Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0.
--	--

RENAN DA SILVA ARAUJO
 Assessor de Finanças.
 Autoridade Competente

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG nº _____	Nome: _____ RG nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023 - CPL/PMSDM | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios para frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 057/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: RBN BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ: 42.255.618/0001-42	Telefone: (98)9.98877-8870
Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade BR 135 KM 382 Loja 02 cidade de São Domingos do Maranhão - MA	E-mail: centercarsd@outlook.com
Representante Legal:	
Raimundo Benedito Nunes Bastos	
Rg: 000032803494-0.	
CPF: 269.253.623-15.	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
32	PNEU 1400 24 10L	Unidades	12	Goodyear	4.514,00	54.168,00
33	PNEU 1400 24 10L	Unidades	4	Goodyear	4.514,00	18.056,00
34	PNEU 1400 24 12L	Unidades	12	Goodyear	5.344,00	64.128,00
35	PNEU 1400 24 12L	Unidades	4	Goodyear	5.344,00	21.376,00
36	PNEU 1400 24 16L	Unidades	12	Goodyear	5.450,00	65.400,00
37	PNEU 1400 24 16L	Unidades	4	Goodyear	5.450,00	21.800,00
38	PNEU 12.5 80 18	Unidades	16	Goodyear	2.488,00	39.808,00
39	PNEU 18 4 34 14 LONAS	Unidades	12	Goodyear	5.980,00	71.760,00
40	PNEU 18 4 34 14 LONAS	Unidades	4	Goodyear	5.980,00	23.920,00
41	PNEU 18 4 34 12 LONAS	Unidades	12	Goodyear	5.500,00	66.000,00
42	PNEU 18 4 34 12 LONAS	Unidades	4	Goodyear	5.500,00	22.000,00
43	PNEU 17.5-25 L3	Unidades	12	Goodyear	4.980,00	59.760,00
44	PNEU 17.5-25 L3	Unidades	4	Goodyear	4.980,00	19.920,00
45	PNEU 295 80 22,5	Unidades	16	Goodyear	2.410,00	38.560,00
46	CAMARA 14000 24	Unidades	16	Goodyear	270,00	4.320,00
47	CAMARA 18 4 34	Unidades	16	Goodyear	690,00	11.040,00
48	CAMARA 18 4 30	Unidades	16	Goodyear	650,00	10.400,00

						612.416,00
--	--	--	--	--	--	------------

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2024.

<p>JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>RBN BASTOS - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/0001-42 Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0.</p>
<p>RENAN DA SILVA ARAUJO Assessor de Finanças. Autoridade Competente</p>	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - CPL/PMSDM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

Aos 10 (dez) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, Bairro Centro – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORAS DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, do **Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 04/2021**, do **Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** e suas alterações, aplicando subsidiariamente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios para frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Único - A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2021**.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Municipal Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo Único - Os preços registrados, as especificações dos produtos e serviços, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas(s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência/validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - A CPL fará publicar o extrato ou resenha da presente Ata na Imprensa Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 067/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2024.

JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL ÓRGÃO GERENCIADOR	RBN BASTOS - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/0001-42 Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0.
Clodomir Gomes da Silva Junior Secretario Municipal de Saúde Autoridade Competente	

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____ RG n° _____	Nome: _____ RG n° _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2023

ANEXO ÚNICO DA ARP

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023 - CPL/PMSDM | PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 - CPL/PMSDM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 382/2023

VALIDADE/VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus e acessórios para frota de veículos da Secretaria Municipal de Administração, Saúde e Educação.

Este documento integra a **Ata de Registro de Preços nº 058/2023 - CPL/PMSDM**, celebrada perante a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a Empresa que tiver seus preços registrados, em face à realização do pregão em referência.

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: RBN BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ: 42.255.618/0001-42	Telefone: (98)9.98877-8870
Endereço: Avenida Francisco Alves Andrade BR 135 KM 382 Loja 02 cidade de São Domingos do Maranhão - MA	E-mail: centercarsd@outlook.com
Representante Legal: Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0. CPF: 269.253.623-15.	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição	Unidade	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
49	PNEU 225 75 16	Unidades	75	firestone	1.136,00	85.200,00
50	PNEU 225 75 16	Unidades	25	firestone	1.136,00	28.400,00
51	PNEU 205 75 16	Unidades	100	firestone	680,00	68.000,00
52	PNEU 225 65 16	Unidades	75	firestone	1.333,00	99.975,00
53	PNEU 225 65 16	Unidades	25	firestone	1.333,00	33.325,00
54	PNEU 265 70 16	Unidades	75	firestone	850,00	63.750,00
55	PNEU 265 70 16	Unidades	25	firestone	850,00	21.250,00
56	PNEU 175 70 14	Unidades	40	firestone	349,00	13.960,00
57	PNEU 185 65 15	Unidades	64	firestone	493,00	31.552,00
58	PNEU 205 60 16	Unidades	36	briggestone	641,00	23.076,00
VALOR TOTAL DOS LOTES						468.488,00

São Domingos do Maranhão (MA), 10 de janeiro de 2024.

<p>JORGES FRAN COSTA RAMALHO SILVA Presidente da CPL ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>RBN BASTOS - CENTER CAR CNPJ: 42.255.618/0001-42 Raimundo Benedito Nunes Bastos Rg: 000032803494-0.</p>
<p>Clodomir Gomes da Silva Junior Secretario Municipal de Saúde</p>	

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: d64943a804b2c274e99269c1970ccee9

LEI MUNICIPAL N.º 0591/2023

LEI MUNICIPAL N.º 0591/2023

"Altera o Art. 1º, § 2º da Lei Municipal n.º 573/2022, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições previstas do art. 63, III da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei altera o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 573 de 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º O artigo 1º, § 2º da Lei Municipal nº 573/2022, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel urbano de sua propriedade, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, e dá outras providências." passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º - ...**

§ 2º - O Projeto e a Construção de que tratam o § 1º deste artigo, deverão ser concluídos no prazo de 730 dias (setecentos e trinta dias), contado da data de assinatura da respectiva escritura pública de doação, a qual deverá ser lavrada em, até, 02 (dois) anos, contados da entrada em vigor desta Lei, podendo, no entanto, por motivo devidamente justificado, serem estes prazos prorrogados, mediante autorização Legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 12, II, alínea "i" da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, AO DÉCIMO QUARTO DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Kleber Alves de Andrade
Prefeito Municipal

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 342f3317f8dd73af2b6194d6dada1a47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO N° PE028.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023.

EXTRATO DE CONTRATO N° PE028.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 10.547.447/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr. Kairo Coelho de Sousa Correa, inscrito no CPF nº 012.674.713-01. **Contratado:** **MAYARA DE SOUSA LIMA FREITAS**, inscrita no CNPJ nº **14.660.324/0001-60**, localizada na Avenida Presidente Médici, 2435 - A, Centro, São João dos Patos, MA, CEP: 65665-000, representado pela senhora: Mayara de Sousa Lima Freitas portador do RG 036256072009-9 SSP/MA e do CPF Nº 604.781.933-86. **Data da Assinatura:** 10 de janeiro de 2024. **Valor do contrato** R\$



240.534,53 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2024. Fonte de Recurso:** PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 301 0014 2068 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA / 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO / PODER: 02 PODER EXECUTIVO / ÓRGÃO: 0216 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS / UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 302 0031 2078 0000 - MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS HOSPITALARES / 3 3 90 30 - MATERIAL DE CONSUMO. Kairo Coelho de Sousa Correa - **Secretário Municipal de Saúde. São João dos Patos - MA, 10 de janeiro de 2024.**

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 58987622d4ff680d4962cef676ed7a3a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2212010/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010.001/2023 -Processo Administrativo nº 2212010/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa: STARTGOV SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, localizada na Rua Santa Cecília, Nº 11, Sala 02, Bairro Jardim Oriental, Imperatriz/MA - CEP: 65.913-240, CNPJ: 37.933.858/0001-19. OBJETO: Implantação e licenciamento do sistema de gestão de Contratações Públicas "Startbid", em plataforma web (on-line) com backup diário e armazenamento em nuvem pelo período de 12 (doze) meses, contemplando ainda treinamento, suporte armazenamento em nuvem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA. 29/12/2023. VIGENCIA: 12 meses. VALOR DO CONTRATO: Valor Total: R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, 02 PODER EXECUTIVO / 02 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / 04 Administração / 04 122 Administração Geral / 04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA / 04.122.0003.2004.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. de Administração / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, 29 de dezembro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2e691d767f588b895cc2c494294ee2c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022 - SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2022 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2022
EXTRATO DE CONTRATO**

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA, CNPJ 32.879.596/0001-38.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS SAÚDE

GRUPOS A, A3, A4, B e E, PROVENIENTES DOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA.

LICITAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022-SRP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão.

DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO, Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de São Raimundo das Mangabeiras e WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS, representante legal da empresa C&E GESTAO AMBIENTAL LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: f3ae156f0f1d1a28e84967ecb48928ce

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP- FORMOSA DA SERRA NEGRA/MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2023- CPL/SRM ADESÃO Nº 19/2023 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 04/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO- EPP, CNPJ Nº 00.795.813/0001-15.

OBJETO: Aquisição de medicamentos diversos (hospitalares, odontológicos, controlados, injetáveis, etc.), correlatos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022; REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 - SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA -MA.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.113.907,80 (um milhão, cento e treze mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2024.

ASSINAM: VIVIANNE DO NASCIMENTO IBIAPINO PINTO (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA) E ALEANDRO GONÇALVES PASSARINHO (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 03f2b6bc2ae3d4de059e9449d6361b73

OFÍCIO Nº 001/2024

Ofício nº 001/2024 São Raimundo das Mangabeiras-Ma

Ao
Banco do Brasil S.A
Ag 3626-9



Local

Atenciosamente,

Assunto: Solicitação de abertura de conta

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Senhor Gerente,

Solicitamos a especial atenção de Vossa Senhoria, no sentido de que seja efetuada a abertura de uma conta de governo, vinculada ao CNPJ 06.651.616/0001-09, para o recebimento do Convenio Carnaval 2024. Informamos que a conta bancária será movimentada pela Prefeito Accioly Cardoso Lima e Silva em conjunto com o Secretário de Finanças Moises Correia Pinto.

Moises Correia Pinto
Sec. Municipal de Finanças

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ce79d77c307f11504c948649aacd8e36

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER

PORTARIA Nº 01/2024-GAB

PORTARIA Nº 01/2024-GAB

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer-MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **REGINALDO MELÔNIO**, Servidor Efetivo, CPF nº 711.464.233-49.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

- I - **PEDRO ARAUJO FREITAS JUNIOR**, Cargo em Comissão, CPF nº 032.889.413-33
II- **MATHEUS RAFAEL GASPAS MELÔNIO**, Cargo em Comissão, CPF nº 608.334.573-14
III- **ELIDAVA MENDES SANTOS**, Servidora Efetiva, CPF nº 055.651.473-44
IV- **JOSÉ BRAULIO CORREIA ASEVEDO**, Cargo em Comissão, CPF nº 279.049.703-68

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

ADRIANO MACHADO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAS MELONIO
Código identificador: 5a64df7a719455430e32f7f7a0589c12

PORTARIA Nº 06/2024-GABP

**PORTARIA Nº 06/2024-GABP
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA A GESTÃO DO QUADRIÊNIO 2024-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto em Lei Municipal Nº 09, de 30 de setembro de 2022.;

CONSIDERANDO o resultado da eleição do dia 01 de outubro de 2023 do Conselho Tutelar para o pleito de 2024 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros Titulares e Suplentes do Conselho



Tutelar eleitos para o quadriênio 10/01/2024 a 09/01/2028 como segue: **Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Titulares:

1. Gleciene Araujo Pereira
2. Gllaudson Gillberth Coelho Santos
3. Ivonete Galvão Abreu
4. Cleidionice Borges Pereira
5. Fabio Serra da Silva

Suplentes:

1. Luciane Serra Nunes
2. Carla Bianca Serra Arouche
3. José Raimundo Saraiva
4. Lucirene Dos Anjos Froes
5. Emerson Rodrigo Coelho Sousa

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE JANEIRO DE 2024.**

ADRIANO MACHADO DE FREITAS

Prefeito Municipal

*Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU
Código identificador: 3dc3399b23a4952f96ff01be81f2e4c0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

DECRETO Nº 140/2024.

DECRETO Nº 140 DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS AGENTES QUE ATUARÃO NO CERTAME LICITATÓRIO, BEM COMO AS DEFINIÇÕES E REQUISITOS DOS AGENTES PÚBLICOS NA QUALIDADE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO, FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO, NOS TERMOS DO §3º, DO ART. 8º, DA LEI FEDERAL 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeito Municipal de Serrano do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 30 da Constituição Federal e inciso III do art. 55 da Lei Orgânica do Município, regulamenta o disposto no §3º do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º Este decreto estabelece regras e diretrizes para a designação e atuação dos agentes de licitação, assim considerados o agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais dos contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Serrano do Maranhão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - órgão: unidade de atuação integrante da estrutura da Administração Pública;

II - entidade: unidade de atuação dotada de personalidade jurídica;

III - Administração Pública: administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

IV - Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;

V - agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

VI - autoridade: agente público dotado de poder de decisão;

VII - contratante: pessoa jurídica integrante da Administração Pública responsável pela contratação;

VIII - contratado: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração;

IX - licitante: pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta;

X - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma do inciso XIII do caput deste artigo, exigida justificativa prévia do contratante;

XII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;

XIII - concurso: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor;

XIV - leilão: modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance;

- XV - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
- XVI - comissão de contratação: conjunto de agentes públicos nos termos do inciso V indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
- XVII - sítio eletrônico oficial: sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, no qual o ente federativo divulga de forma centralizada as informações e os serviços de governo digital dos seus órgãos e entidades;
- XVIII - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros de contratados ou comissionados da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Das Designações

Art. 3º O Prefeito Municipal indicará os agentes de licitação, dentre os agentes públicos considerados aptos para o exercício de suas respectivas funções.

§1º A nomeação dos agentes de licitação será por prazo indeterminado e ocorrerá por meio de portaria específica.

§2º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, representante da empresa que preste assessoria técnica, deverá observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º O Prefeito Municipal é a autoridade competente para designar o agente de contratação, o pregoeiro, a equipe de apoio, os membros de comissão de contratação.

§4º O Prefeito Municipal ou Secretário Municipal são as autoridades competente para designar gestores e fiscais dos contratos, bem como os agentes de contratação que realizem o procedimento das dispensas por valor.

Art. 4º São requisitos para a nomeação dos agentes de licitação de que trata este decreto:

I - enquadramento no inciso V do art.2;

II - tenham atribuições e experiência relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade,

até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º O agente de contratação contara com o apoio da procuradoria municipal no desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste decreto e na Lei 14.133/2021.

Art. 6º Além das atribuições previstas em lei, a Controladoria Geral do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art.169 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar a execução contratual, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Das atribuições dos Ordenadores de Despesas

Art. 7º São atribuições do Prefeito Municipal:

I - Autorizar formalmente a abertura do procedimento licitatório;

II - Analisar e decidir os recursos administrativos e demais impugnações;

III - Adjudicar e homologar a licitação;

IV - Assinar os contratos administrativos realizados pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. As atribuições elencadas no presente artigo são privativas do Prefeito Municipal, podendo, contudo, ser delegadas a terceiros de maneira específica e formal.

Agente de contratação e pregoeiro

Art. 8º O agente de contratação será designado pela autoridade competente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros de contratados ou comissionados da Administração Pública, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame. (vide art.8º, Lei 14.133/2021).

Art. 9º São atribuições do agente de contratação:

I - acompanhar a tramitação da fase preparatória da licitação;

II - verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade;

III - analisar solicitações de esclarecimentos;

IV - julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação;

V - corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada;

VI - declarar o vencedor do certame;

VII - decidir pedido de reconsideração;

VIII - orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes;

Parágrafo Único. Os pedidos de reconsideração serão analisados e julgados pelo agente de contratação no prazo de 3 dias úteis, e, em caso de não provimento, serão encaminhados ao Prefeito Municipal, na forma de recurso administrativo, para análise e julgamento em até 10 dias úteis.

Art. 10 O agente de contratação poderá atuar nas modalidades concorrência, concurso, bem como nos processos de contratação direta e na condução dos procedimentos auxiliares, previstos no art.78, da Lei 14.133/2021.

§1º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela sua condução do certame será designado pregoeiro, nos termos do art.8º, §5º, da Lei 14.133/21.

§2º O agente de contratação utilizado na modalidade leilão, por esta administração, será contratado por credenciamento ou pregão.

Art. 11 O pregoeiro será designado pela autoridade competente dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros de contratados ou comissionados da Administração Pública, para a condução do procedimento licitatório e contratação direta, tomar decisões e garantir o bom andamento dos processos que atuar, desde a publicação do edital até a homologação do certame. (vide art.8º, Lei 14.133/2021).

Art. 12 São atribuições do Pregoeiro:

Parágrafo Único. As competências da modalidade prevista ao inciso I do art. 28, Lei 14.133/2021, quais sejam fases, preparatória, divulgação do edital de licitação, apreciação de propostas e lances, quando for o caso, julgamento, habilitação, recursal e adjudicação (vide art.17, Lei 14.133/2021)

Comissão de contratação

Art. 13 A comissão de contratação substituirá o agente de contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, e será composta por, no mínimo 3 (três) membros, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros de contratados ou comissionados da Administração Pública Municipal, com a função de receber, examinar e julgar questões relacionadas ao certame, nos termos do §2º, do art.8º, da Lei 14.133/2021.

Art. 14 São atribuições da comissão de contratação:

I - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos licitatórios;

II - aquelas atribuídas ao agente de contratação, nos termos do art.8º deste decreto.

Art. 15 Os integrantes responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão de contratação, ressalvado o membro que manifestar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 16 A coordenação dos trabalhos da comissão de contratação ficará a cargo de seu presidente, indicado dentre os nomeados para a sua composição na portaria específica de nomeação.

Art. 17 Os procedimentos auxiliares e os processos de contratação direta poderão ser conduzidos pela comissão de contratação, observadas em ambos os casos as regras de segregação de funções.

Art. 18 Aplica-se à comissão de contratação o disposto no §1º, do art. 8º deste decreto.

Da equipe de apoio

Art. 19 O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Parágrafo único. A equipe de apoio será composta por 1 (um) ou 2 (dois) membros e preferencialmente 2 (dois) suplentes, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Municipal, nomeados por portaria específica.

Art. 20 São atribuições da equipe de apoio:

I - Prestar informações aos licitantes sobre o procedimento licitatório;

II - Organizar o certame, o processo de contratação direta e os procedimentos auxiliares;

III - Realizar diligências ou qualquer atividade material determinada pelo agente de contratação.

Do fiscal de contrato

Art. 21 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração Municipal especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei 14.133/2021 e em decreto municipal que regula a matéria, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º As atividades de fiscalização serão formalizadas em documento assinado pelo fiscal, com a indicação de data, local e hora de verificação dos fatos, consignando, inclusive, o nome dos envolvidos e as correções operacionais determinadas, se for o caso.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Art. 22 Na hipótese de contratação de empresa ou profissional terceirizado para a prestação de assistência ao fiscal do contrato serão aplicadas as regras do art. 117, §4º, I e II, da Lei 14.133/2021.

Art. 23 São atribuições específicas do fiscal do contrato:

I - Elaborar relatórios de fiscalização do contrato;

II - Verificar o cumprimento das regras contratuais, procedimentos e condições técnicas indicadas na fase de planejamento da contratação;

III - Reportar à autoridade competente as ocorrências registradas durante a fiscalização do contrato que ultrapassem o seu poder de decisão;

IV - Sanar dúvidas operacionais do contratado;

V - Adotar medidas preventivas de contenção de riscos na execução contratual;

VI - Subsidiar a atuação do gestor, com informações e dados do contrato.

Do gestor de contrato

Art. 24 A gestão do contrato será realizada por agente público, com poder de deliberação unilateral, nomeado para a adoção de providências necessárias, visando à regular execução do contrato.

Art. 25 São atribuições do gestor do contrato:

I - verificar a regularidade dos documentos apresentados pelo contratado;

II - acompanhar a execução do contrato diretamente e/ou através dos relatórios apresentados pelo fiscal;

III - analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, eventuais alterações contratuais ou qualquer situação que modifique as condições de execução do contrato;

IV - suspender, cautelarmente, a entrega de bens e prestação de serviços;

Parágrafo único. O gestor poderá requisitar informações ao fiscal do contrato sempre que necessário, garantindo subsídio suficiente para a motivação de sua decisão.

Art. 26 O gestor e fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, designados pelo Secretário Municipal ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade, nos termos do art.7º, da

Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. A função de gerir e fiscalizar os contratos deverá ser exercida por servidores distintos.

Art. 27 Aplica-se ao gestor e fiscal dos contratos o disposto no §1º, do art. 8º deste decreto.

Art. 28 A designação de membro da equipe de planejamento da contratação como gestor ou do fiscal do contrato não ofende o princípio da segregação de funções.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 Caberá a procuradoria municipal a verificação da legalidade das normas licitatórias expedidas, em especial na hipótese de alteração superveniente da Lei 14.133/21, de mudança de entendimento jurisprudencial ou nova orientação dos tribunais de contas sobre a matéria.

Art. 27 Não se aplica o disposto neste decreto às aquisições e contratações cujos pedidos de compras tenham sido aprovados e licitados de acordo com a Lei nº 8.666/1993, com a Lei nº 10.520/02, ou com fundamento nos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462/11.

Art. 28 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Serrano do Maranhão, 03 de janeiro de 2024.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 75d9e8f561823140e59e92540143fb2f

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

CONTRATO Nº. 003/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 003/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATADA: AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, Estrada MA 006, nº 03, Bairro São José, CEP: 65.820-000, na cidade de Tasso Fragoso, Estado Maranhão: **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA.

VALOR TOTAL R\$ 1.187.245,00 (um milhão cento oitenta sete mil duzentos quarenta cinco reais): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, RG nº: 000023297294-0 SSP MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 635490d2306b282245a6e9bd5123c2bf

CONTRATO Nº. 004/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 004/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADA: AUTOPOSTO FRAGOSO LTDA, CNPJ: 17.181.598/0001-65, Estrada MA 006, nº 03, Bairro São José, CEP: 65.820-000, na cidade de Tasso Fragoso, Estado Maranhão: **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 do interesse Fundo Municipal de Saúde de Tasso Fragoso/MA.

VALOR TOTAL R\$ 593.622,50 (quinhentos noventa três mil seiscentos vinte dois reais e cinquenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.0010.2-039 Ações de Atendimento Básico de Saúde, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024 - ROBERTH

CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e FRANCISCO DE ASSIS GOMES NETO, RG nº: 000023297294-0 SSP MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 87a0d0291ecef95b1e72b13ead0314a1

CONTRATO Nº. 005/2024 - CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº. 005/2024 - CPL - Processo Administrativo n.º 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tasso fragoso/MA, CNPJ nº 06.997.563/0001-82, através da Secretaria de Infraestrutura.

CONTRATADA: POSTO SAO FRANCISCO & CIA LTDA, CNPJ Nº 22.091.518/0001-10, com endereço na Rodovia MA006, 10, Bairro São João, Tasso Fragoso/MA: **OBJETO:** Fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel S500 e óleo diesel S10 de interesse da Prefeitura municipal de Tasso Fragoso/MA. **VALOR TOTAL** R\$ 179.246,40 (cento setenta nove mil duzentos quarenta seis reais e quarenta centavos): **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26.782.0018.2-028 - Manutenção do Departamento de Transportes e Estradas Vicinais, 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. **VIGENCIA:** 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de janeiro de 2024 - ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, CPF nº 407.566.533-04 - Prefeito Municipal de Tasso fragoso/MA e Guilherme Rodrigues Ferreira, CPF Nº 075.486.853-27 - Procurador.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 1b5a0a0f85f94ad52649e660089b877

PORTARIA Nº 001/2024 - 08 DE JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a organização/distribuição das turmas dos alunos da rede pública de ensino do Município de Tasso Fragoso/MA".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios que organizem a distribuição de alunos/turmas na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância do incentivo à diversidade na

formação de turmas e criar condições para facilitar o aprendizado.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o critério para formação de turmas na rede municipal de ensino de Tasso Fragoso, mediante ordem cronológica de matrículas.

Art. 2º. Fica vedada a utilização de distribuição de turmas levando em conta a capacidade cognitiva do aluno, bem como a prática de atos que prejudiquem a educação inclusiva na rede municipal.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia - 08 janeiro de 2024

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Shirley coelho Pinheiro Lima

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 21b75168fab2ad4105dafa737141474d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2024 - CMDCA

Dispõe sobre a convocação dos Conselheiros Tutelares eleitos em primeiro de outubro de 2023 para a diplomação, nomeação e posse.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Timbiras - Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 310/2022

CONSIDERANDO o mandamento constitucional, artigo 227, da prioridade absoluta da criança e adolescente e a disposição Estatutária da eficiência do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente, ECA artigos 86 e 88 e Resolução nº 231/22 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o comando do Edital 001/2023 e Resolução nº 002/2023 que regulamenta o processo de escolha de Conselheiro Tutelar do Município de Timbiras/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os Conselheiros Tutelares eleitos, titulares e os suplentes, eleitos em primeiro de outubro de 2023, para a diplomação, nomeação e posse a realizar-se no dia dez (10), de janeiro de 2024, as 19h horas, no local Câmara Municipal dos Vereadores de Timbiras - MA.

Art. 2º Neste ato serão empossados e nomeados os 5 titulares.

§ 1.º A posse poderá ser prorrogada para ter início após o término das licenças ou dos afastamentos seguintes:

I - Licença médica ou odontológica;

II - Licença - Maternidade;

III - Licença - Paternidade;

IV - Licença para o serviço militar;

§ 2.º A posse poderá ocorrer mediante procuração com poderes específicos.

Art. 3º Neste Ato serão DIPLOMADOS todos os titulares e suplentes eleitos em primeiro de outubro de dois mil e vinte e três (1/10 /2023).

Art. 4º Conforme dispõe a Lei Municipal nº 310/2022 "os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal para o exercício das suas atribuições".

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Timbiras - MA, 09 de janeiro de 2024.

Ana Lúcia da Silva Carvalho

Presidente do CMDCA

Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES

Código identificador: 61e523cd23e89555a6fb5f3c14c9775a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº 003 DE 05 JANEIRO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA e considerando o disposto no art. 7º da Lei Federal no 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia-se a servidora **Leidiane Pereira Vieira**, inscrita no CPF sob o n. 014.367.843-44 e a servidora **Fabiana de Paiva Lima Galeno**, inscrita no CPF sob o n. 018.381.763-06, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Tutóia - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Em processos licitatórios adotando a modalidade pregão, a Agente de Contratação, nomeada no caput deste artigo, assumirá a função de Pregoeiro, conforme as atribuições presentes no art. 5º da LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 2º Nomeia-se a servidora **Manuela Vale de Araújo**, inscrita no CPF sob o n. 063.146.073-02; o servidor **Marciel Carvalho Rocha**, inscrito no CPF sob o n. 604.987.463-80; o servidor **Thomas Pire Silva**, inscrito no CPF sob o n. 083.336.003-52, o servidor **FRANCISCO DA SILVA FERREIRA**, inscrito no CPF sob o n. 033.378.603-38, a servidora **AUREA SILVA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n. 142.355.217-21, a servidora **GEENNA FERREIRA AZEVEDO**, inscrito no CPF sob o n. 604.981.413-90, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da Prefeitura Municipal de Tutóia - MA.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e Pregoeira no desempenho de suas atribuições, devendo seguir as atribuições descritas no art. 6º da LEI MUNICIPAL Nº 349, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação e Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação e Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, ou comissionados, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 5 dias do mês de janeiro de 2024.

Raimundo Nonato Abraão Baquil

Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: d95fcc29c8eb478c7dfc8c3114d5d958

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

PORTARIA Nº 0617, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA RIBAMAR SOUSA RIBEIRO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA E. M. SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **MARIA RIBAMAR SOUSA RIBEIRO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 726.994.423-72, para a função de Diretora Geral da **E. M. SANTA TEREZINHA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 02764f4c7922db45e726e48dd4f9da9

PORTARIA Nº 0618, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO IGOR MARCÉLIO PEREIRA SANTOS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL DA E. M. JOÃO FERREIRA CIDREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **IGOR MARCÉLIO PEREIRA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 849.035.033-72, para exercer a função de Diretor Geral da **E. M. JOÃO FERREIRA CIDREIRA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: a0caaaa77a9dbb59d3ddaa1b34844231

PORTARIA Nº 0619, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA JOSEROUSE CUTRIM SOUSA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ADJUNTA DA E. M. MARIANO BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **JOSEROUSE CUTRIM SOUSA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 871.146.583-20, para exercer a função de Diretora Geral Adjunta da **E. M. MARIANO BORGES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: a7d5ac78510fa9528b749bfc462197f

PORTARIA Nº 0620, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA MENDONÇA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA U. E. PROFESSORA EDITH NAIR FURTADO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA MENDONÇA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 972.640.163-15, para exercer a função de Diretora Geral da **U. E. PROFESSORA EDITH NAIR FURTADO DA SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 993e7130718a5126881c910bea3a4787

PORTARIA Nº 0621, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO JAMILSON SERRA PINTO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL DA U. E. LUIS CARLOS GUIMARÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR o servidor **JAMILSON SERRA PINTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 843.861.503-15, para exercer a função de Diretor Geral da **U. E. LUIS CARLOS GUIMARÃES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 943d387700eeba8485829905e7d76cfl

PORTARIA Nº 0622, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA FÁBIA REIJANE AZEVEDO GOMES PARA EXERCER O CARGO DE DIRETORA GERAL ADJUNTA DA U. E. MANOEL SOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **FÁBIA REIJANE AZEVEDO GOMES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 466.417.503-53, para exercer a função de Diretora Geral Adjunta da **U. E. MANOEL SOEIRO**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 0681e48a1384af1a8d12b1be9b2691c6

PORTARIA Nº 0623, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA DULCIREMA LOBO FREITAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL ADJUNTA DA U. E. FARAILDES CAMPELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **DULCIREMA LOBO FREITAS**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 292.682.063-15, para exercer a função de Diretora Geral Adjunta da **U. E. FARAILDES CAMPELO SILVA**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito

Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 3831fac8fc1c4b57c8d1fcdbbb3278e8

PORTARIA Nº 0624, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA EFETIVA LUCILDA FERNANDES NUNES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA GERAL DA U. E. FARAILDES CAMPELO SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Ordinária nº 447, de 20 de abril de 2017,

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **LUCILDA FERNANDES NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 282.231.523-04, para exercer o cargo de Diretora Geral da **U. E. FARAILDES CAMPELO NUNES**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da Estrutura Administrativa do município de Viana.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito



Publicado por: LUÍS EDMUNDO COUTINHO DE BRITTO
Código identificador: 9b26174a25b5781ae169a73d8a794dc3





IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br